



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 22 de abril de 2024.

DE: Leonir Bianchi - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 030 / 2024

PROCESSO(S): 061 / 2024

062 / 2024

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rodovia Municipal (entre PR 281 e Distrito Barra Grande)	UN	1	R\$5.870.289,88	R\$5.870.289,88

000001

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
_____/_____: LICITAÇÃO N.º
_____/_____: SOLICITAÇÃO
_____/_____: PROPOSTA (R\$)
_____/_____:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Rodovia Municipal (entre Distrito Barra Grande e Distrito São Valério). Área Pavimentada: 41.834,94m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais). Valos máximo da licitação: R\$ 5.870,289,88 (cinco milhões oitocentos e setenta mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.				
TOTAL				R\$ 5.870.289,88

O valor máximo da presente contratação é de R\$ 5.870.289,88 (Cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cordialmente,

Leonir Bianchi

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

000003



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS
POLIÉDRICAS NOS TRECHOS: RODOVIA MUNICIPAL (ENTRE PR 281 E
DISTRITO BARRA GRANDE) E
RODOVIA MUNICIPAL (ENTRE DISTRITO BARRA GRANDE E DISTRITO
SÃO VALÉRIO)**



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

1- INTRODUÇÃO:

O recapeamento asfáltico é uma atividade fundamental para a manutenção e preservação de vias públicas, garantindo sua durabilidade, segurança e conforto para os usuários. O objetivo deste estudo técnico preliminar é analisar a viabilidade e os requisitos necessários para a execução de um projeto de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica nos trechos: Rodovia Municipal (entre PR 281 e Distrito Barra Grande) e Rodovia Municipal (entre Distrito Barra Grande e Distrito São Valério) no município de Planalto-PR.

Neste estudo, serão abordados diversos aspectos, tais como a definição dos materiais e técnicas de pavimentação mais adequada, bem como a estimativa de custos e o cronograma de execução.

Serão considerados também fatores ambientais, de mobilidade urbana e de segurança durante a execução das obras, a fim de minimizar os impactos negativos para a população e garantir a qualidade dos serviços realizados.

Através deste estudo, pretende-se obter um diagnóstico preciso da situação atual da via, identificando patologias e falhas no pavimento existente, além de definir soluções técnicas e adequadas para a recuperação da infraestrutura.

Espera-se que este estudo técnico preliminar forneça informações fundamentais para embasar a elaboração de um projeto detalhado de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas, servindo como referência para a tomada de decisões e planejamento das atividades necessárias, a fim de garantir um resultado final eficiente e duradouro.

Salienta-se que este estudo é apenas uma etapa inicial do processo, sendo necessário realizar outras análises e estudos complementares antes da execução efetiva da pavimentação asfáltica, como projetos executivos, licenciamentos e a obtenção de recursos financeiros.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar é de extrema importância para garantir a eficiência e a segurança do processo de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e o bem-estar da comunidade em geral.

2- NECESSIDADE:

Há várias razões que podem levar à necessidade de realizar a pavimentação asfáltica na

0000051



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

via citada. Algumas das principais justificativas incluem:

Deficiências no pavimento: A pavimentação poliédrica pode apresentar uma série de deficiências, como buracos, ondulações, afundamentos, desgaste superficial, desprendimento da camada de rolamento, entre outros problemas. Essas falhas podem comprometer a segurança dos usuários, causar danos aos veículos e prejudicar a fluidez do tráfego.

Necessidade de melhorias estruturais: Em alguns casos, a pavimentação asfáltica é necessária para fortalecer a estrutura do pavimento, especialmente quando ocorre a deterioração das camadas subjacentes, como a base e o subleito.

Melhoria da qualidade da via: A pavimentação asfáltica também pode ser realizada como parte de um projeto de melhoria da qualidade da via, visando proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação.

Em suma, a necessidade de realizar uma pavimentação asfáltica surge principalmente devido ao desgaste natural do pavimento, às deficiências estruturais, ao aumento da demanda de tráfego e à busca por melhorias na qualidade da via. Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo segurança, conforto e durabilidade ao sistema viário.

3- ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4- ASPECTOS RELEVANTES:

Existem vários aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas. Alguns dos principais são:

Avaliação das condições existentes: Antes de iniciar a pavimentação, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do pavimento, identificando patologias, deformações e falhas estruturais. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, levantamentos topográficos, ensaios de resistência do pavimento, entre outros métodos.

Escolha dos materiais: A seleção dos materiais adequados é crucial para garantir a qualidade e a durabilidade da pavimentação asfáltica. Isso inclui a escolha do tipo de ligante asfáltico, dos agregados utilizados na mistura asfáltica, bem como de outros

000006



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

aditivos ou estabilizantes, dependendo das condições específicas da via.

Técnicas de execução: Existem diferentes técnicas de execução disponíveis para a pavimentação asfáltica. A escolha da técnica mais adequada dependerá das características do pavimento existente, das patologias identificadas e dos objetivos específicos do projeto.

Gestão do tráfego: Durante a execução da pavimentação asfáltica, é fundamental planejar e programar medidas adequadas de gestão do tráfego, a fim de minimizar os impactos para os usuários da via. Isso pode envolver desvios temporários, sinalização adequada, controle de velocidade e comunicação efetiva com a comunidade.

Controle de qualidade: É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso ao longo de todo o processo de pavimentação asfáltica. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas, realizar ensaios laboratoriais e de campo, e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

Manutenção preventiva: Após a conclusão da pavimentação, é importante implementar programas de manutenção preventiva para preservar o novo pavimento e maximizar sua vida útil. Isso pode envolver a realização de inspeções periódicas, a aplicação de tratamentos superficiais, a reparação de pequenos defeitos e a limpeza regular da via.

5- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo Engenheiro Hugo Hewans Leonardi, com base em vistoria prévia realizada nas ruas a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação.

6- ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Valor estimado para contratação dos serviços é de: R\$ 5.870.289,88 (Cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias (SINAPI).



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

8- DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

O objetivo é a efetiva aplicação de boas praticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidadesocioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordocom as normas do MTE.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, sefor o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substancias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação especifica os resíduos de obras, separando o que pode se reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origemlocal na execução local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Os materiais empregado pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais

000008



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9- LOCAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
TRECHO 1	M2	33.714,94
TRECHO 2	M2	8.120,00

10- VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá prazo de 6 (seis) meses e vigência do contrato de 12 (doze) meses.

11- JUSTIFICATIVAS DAS ESCOLHAS DA SOLUÇÃO

O trecho selecionado atua como importante via coletora, sendo caracterizadas pelo alto fluxo de veículos em seu respectivo distrito. A opção pela pavimentação asfáltica surge como uma solução eficaz para abordar os desafios enfrentados por essas vias atualmente.

12- JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

14- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

Os serviços objetos dessa contratação serão financiados com recursos próprio municipal e recurso estadual.

15- MATRIZ DE RISCO

15.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	descrição	materialização	mitigação	alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico financeiro	Contratante

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Planalto -PR.


Ederson Altino Kobs
Secretário Municipal de
Planejamento



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

Local do empreendimento será nos trechos: Rodovia Municipal (entre PR 281 e Distrito Barra Grande) e Rodovia Municipal (entre Distrito Barra Grande e Distrito São Valério) no município de Planalto-PR, conforme detalhado em projeto técnico.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da presente contratação é R\$ 5.870.289,88 (Cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

4. DA MODALIDADE

Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma eletrônica.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A obra tem como objetivo a melhoria do trecho, através de emprego de revestimento asfáltico e itens de controle e sinalização de trânsito. Essas são trechos que requerem intervenção possuem revestimento de pedra irregular e com esta melhoria serão corrigidas imperfeições das vias, gerando um melhor o fluxo do trânsito e um maior conforto aos usuários. O recurso

para as melhorias será de Emendas Individuais Impositivas-Transferências Voluntárias - PAM. O revestimento adotado para as vias segue o padronizado pelo Departamento de Engenharia, respeitando o tipo e o fluxo de trânsito existente e previsto, garantindo o bom funcionamento dos elementos empregados bem como a durabilidade das vias.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo total para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7. ADJUDICAÇÃO

Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05(cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00000 – Recursos Ordinários (Livres)

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão.

13. FISCAL DA OBRA

Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 040.368.469-22.

14. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15. GESTOR DO CONTRATO

Leonir Bianchi

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CPF 976.444.800-30

RG 51919466

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

16.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

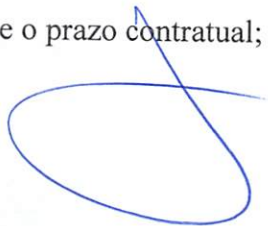
16.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5 Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;

16.6 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.7 Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;

16.8 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;



3

3

000014

- 16.9 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente
- 16.10 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 16.11 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 16.12 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 16.13 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 16.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 16.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
- 16.16 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços
- 16.17 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- 16.18 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 16.19 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.20 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.21 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

17.2 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.3 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.5 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.6 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

3

5

000016

18.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 22 de abril de 2024.



Leonir Bianchi
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Proprietário: Município de Planalto – PR

Obra: Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Poliédrica

Local: Rodovia Municipal entre a PR-281 e o Distrito São Valério.

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.

Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

000018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. SERVIÇOS A EXECUTAR	4
2.1 Trecho 01	4
2.2 Trecho 02	5
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
3.1 Pavimentação Asfáltica	5
3.1.1 Base e sub-base.....	6
3.1.2 Imprimação e pintura de ligação.....	6
3.1.3 CBUQ	7
3.2 Cascalhamento	9
3.3 Drenagem	10
3.4 Sinalização.....	11
3.4.1 Sinalização horizontal.....	11
3.4.2 Sinalização vertical	12
3.5 Ensaios tecnológicos.....	12

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Poliédrica

Proprietário: Município de Planalto – PR

Local: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.

Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR

Coordenadas Trecho 01:

Início do Trecho: 226720.13 m E 7149445.66 m S

Fim do Trecho: 230529.15 m E 7150151.78 m S

Coordenadas Trecho 02:

Início do Trecho: 231007.49 m E 7150294.59 m S

Fim do Trecho: 232317.22 m E 7150219.54 m S

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo dar condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços, a serem utilizados para execução da Pavimentação Asfáltica sobre Pavimentação Poliédrica.

Representadas nas pranchas "LOCALIZAÇÃO 01", "DMTs 01", "PAVIMENTAÇÃO 01 a 010", "RECUPERAÇÃO DA BASE 01 a 08", "DRENAGEM 01 a 12" e "SINALIZAÇÃO 01 a 08". Localizada no Município de Planalto-PR, compreendida nos seguintes trechos, "Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S"; "Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de

São Valério. Coordenada inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S"

Deverá ser afixada uma placa, no início do trecho 01. A placa será de 2,00m x 4,00m em chapa de aço galvanizado, adesivada, apoiada em pontaletes de madeira de 7,5 cm x 7,5 cm.

O trecho 01 possui uma extensão de 5.812,92 metros, com uma largura de 5,80 metros. O trecho 02 possui uma extensão de 1.400,00 metros, com uma largura de 5,80 metros.

2. SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 Trecho 01

Neste trecho será necessário a execução de 488,00 m² de recuperação da base. Um total de 33.714,94 m² de pavimentação asfáltica sendo 03 cm de espessura a camada de reperfilagem e 03 cm de espessura a camada de capa, totalizando 06 cm de espessura. A largura da pavimentação com CBUQ é igual a 5,80 metros.

Estão previstos 1.743,87 m² de sinalização horizontal. Referente a sinalização vertical, serão instaladas duas placas de "PARE", quatro placas de "Velocidade Máxima Permitida", uma placa de "interseção via preferencial" e duas placas de "ponte estreita".

Está previsto a execução de cascalhamento nas bordas laterais da pavimentação em CBUQ. O cascalhamento terá 23.251,68 m², com 2,00 metros de largura e 0,15 metros de espessura, conforme representado no projeto de pavimentação. Nas bordas do cascalhamento serão executados mourões de madeira tratada a cada 30,00 metros, com a finalidade de delimitação do acostamento.

A drenagem ao longo do trecho é parcialmente existente, contudo, necessita de complementação. Se fazem necessárias à execução dos seguintes serviços:

- Caixa de ligação 0,60 x 0,60 x 0,80 m: 01 unidade
- Boca de Lobo 1,30 x 1,30 x 1,20 m: 05 unidades
- Boca (ala) BSTC Ø40 cm: 02 unidades

- Boca (ala) BSTC Ø60 cm: 21 unidades
- Boca (ala) BSTC Ø100 cm: 04 unidades
- Boca (ala) BDTC Ø60 cm: 01 unidade
- Boca ala para bueiro duplo celular 2,00 x 2,00 m: 02 unidades
- Tubulação pluvial Ø40 cm: 16,00 metros
- Tubulação pluvial Ø60 cm: 161,00 metros
- Tubulação pluvial Ø100 cm: 20,00 metros

2.2 Trecho 02

Neste trecho será necessário a execução de 403,00 m² de recuperação da base. Um total de 8.120,00 m² de pavimentação asfáltica sendo 03 cm de espessura a camada de reperfilagem e 03 cm de espessura a camada de capa, totalizando 06 cm de espessura. A largura da pavimentação com CBUQ é igual a 5,80 metros.

Estão previstos 420,00 m² de sinalização horizontal. Referente a sinalização vertical, serão instaladas duas placas de "Velocidade Máxima Permitida.

A drenagem ao longo do trecho é existente, conforme representações das pranchas 07 e 08 do projeto de drenagem.

Está previsto a execução de cascalhamento nas bordas laterais da pavimentação em CBUQ. O cascalhamento terá 5.600,00 m², com 2,00 metros de largura e 0,15 metros de espessura, conforme representado no projeto de pavimentação. Nas bordas do cascalhamento serão executados mourões de madeira tratada a cada 30,00 metros, com a finalidade de delimitação do acostamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Pavimentação Asfáltica

O serviço de pavimentação asfáltica será realizado no município de Planalto, nos Trechos 01 e 02:

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.

Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR

3.1.1 Base e sub-base

O local que faz parte do projeto, atualmente, encontra-se pavimentado com pavimentação poliédrica, apresentando bom estado de conservação em sua maioria, contudo existem trechos que apresentam recalque excessivo, devendo estes receber os serviços de recuperação.

Os serviços de recuperação se darão nos locais indicados em projeto ("RECUPERAÇÃO DA BASE", pranchas de 01 a 08), onde deverá ser realizado a retirada da pavimentação poliédrica e do solo subjacente, de forma a realizar um corte "caixão" de 40cm de profundidade em relação ao pavimento poliédrico em bom estado no entorno.

Após a execução da retirada dos materiais nos locais de recuperação, deverá ser realizado o serviço de sub-base em macadame seco com 40cm de espessura, devidamente compactado.

A base da pavimentação em CBUQ será realizada em brita graduada simples (BGS), com 10cm de espessura, em toda a extensão do trecho a pavimentar, tanto nos locais com pavimentação poliédrica, quanto nos locais que foram realizados os serviços de recuperação.

3.1.2 Imprimação e pintura de ligação

Referente a imprimação deverão ser seguidas as especificações DNIT 144/2014-ES. Imprimação é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado (emulsão asfáltica EAI), impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e a camada asfáltica a ser sobreposta.

Referente a pintura de ligação deverão ser seguidas as especificações DNIT 145/2012-ES. Ela será utilizada antes da camada de CBUQ, sobre a imprimação com EAI. Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície, totalmente limpa de impurezas e material orgânico, antes da execução da camada de CBUQ, objetivando promover a aderência. Todo o material deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DNIT, podendo ser utilizada emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR-1C.

O material betuminoso deverá ser aplicado na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira uniforme, seguindo as especificações do DNIT, sendo a temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes de qualquer aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura (observar item 7.2 da NORMA DNIT 144/2014-ES para melhor compreensão). Os limites da taxa de aplicação do ligante é de 0,5 l/m² a 0,8 l/m².

3.1.3 CBUQ

Deverão ser seguidas as especificações DNIT 031/2006 - ES e demais especificações DNIT pertinentes. É uma mistura flexível, resultante do processamento à quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento (quando for necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida à quente.

Todos os materiais tanto o asfalto, quanto os agregados devem respeitar as especificações e um projeto de mistura, previamente especificado, se enquadrando na faixa indicada pelo DNIT.

Todos os equipamentos deverão atender as especificações do DNIT. Foi considerado um consumo de 0,055 toneladas de CAP 50/70 para cada tonelada de CBUQ. A faixa de composição da mistura da camada de CBUQ deve ser a faixa C.

Equipamentos:

- a) A compressão da mistura betuminosa será efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos auto propelidos;

- b) O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 35 lb/pol² a 120 lb/pol² (de 250 kPa a 850 kPa). É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida;
- c) O rolo compressor de rodas metálicas lisas, tipo tandem, deverá ter peso compatível com a espessura da camada;
- d) O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude vibratória possam ser ajustadas às necessidades do serviço, e que sua utilização tenha sido comprovada em serviços similares;
- e) Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.
- f) As vibro-acabadoras devem ser auto propelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibro acabadora. Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibro acabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.
- g) Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que tange à obtenção das densidades, preconizadas para a camada, no período em que a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

O CBUQ deverá ser aplicado na pista somente quando a mesma estiver seca, o tempo não estiver chuvoso, e a temperatura estiver acima de 10°C.

Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com as especificações do DNIT, o CBUQ (Camada de reperfilagem + Camada de capa) deve ser aplicado de modo a ter espessura final igual a 6,0 cm.

A execução do CBUQ deverá ser feita em duas camadas, a primeira sera a camada de reperfilagem com 03 cm de espessura e a segunda deverá ser a camada de capa com 03 cm de espessura, entre as camadas deverá ser feita a

pintura de ligação. O CBUQ deverá estar na temperatura entre 110°C e 177°C, sendo que a temperatura ambiente durante a aplicação da massa asfáltica deverá estar superior a 10°C.

Depois de concluída a compactação a superfície do revestimento deve ser lisa, desempenada, isenta de trilhas, ondulações, depressões e irregularidades. Todas as misturas que apresentarem rupturas, desagregações, impurezas ou outros defeitos, deverão ser removidas e substituídas por nova mistura de acordo com as especificações deste memorial, a qual deverá ser imediatamente compactada, de modo a conseguisse condições idênticas às das superfícies circundantes.

Toda a área que apresentar excesso ou falta de asfalto será removida e substituída por material novo, procedendo-se da forma acima exposta.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito até seu completo resfriamento.

É importante que a espessura final de CBUQ tenha espessura de 6 cm para que tenhamos um pavimento sustentável e com elevada durabilidade.

A densidade do CBUQ a ser considerada é de 2,34 t/m³, sendo que o projeto contempla 41.834,94 m² de pavimentação com 6,0 cm de espessura, logo deve-se aplicar 5.873,65 toneladas de massa (área x esp. x densidade).

3.2 Cascalhamento

Após a execução do CBUQ na pista de rolamento, deverá ser executado o cascalhamento nas laterais da pista. O cascalhamento servirá como acostamento da via, tendo 2,00 metros de largura ao longo de todo o trecho. A espessura do mesmo e especificações deverá seguir rigorosamente de acordo com o projeto de pavimentação.

Após a execução do cascalhamento, deverá ser executado mourões de madeira tratada. Estes ficarão afastados 05 cm de distância do cascalhamento já executado. A madeira utilizada deverá ser tratada de eucalipto ou equivalente, o diâmetro deve ser de 16 a 20 cm e comprimento de 1,10 m. A locação dos mesmos deve ser um a cada 30 metros distância. Para a execução dos mourões deverá ser escavado uma seção de 0,30 x 0,30 m e com profundidade de 0,50

m. Após a escavação deverá ser fixado o mourão no local, a fixação deverá seguir rigorosamente o detalhe especificado no projeto de pavimentação.

3.3 Drenagem

A drenagem ao longo do trecho 01 é parcialmente existente, contudo, necessita de complementação.

O sistema de drenagem a ser ampliado, será executado com tubos de concreto com diâmetro de 40cm, 60cm e 100cm, e com bueiro celular de 2,00 m x 2,00 m. Deverão ser executadas alas de concreto armado nos bueiros que foram especificados em projeto de drenagem (pranchas 01 a 06). Para atender a demanda em pontos específicos do projeto serão executadas bocas de lobo.

As valas dos tubos deverão ter largura de 0,60 m e profundidade média de 1,00 m para tubulação com diâmetro de 40 cm, largura de 0,80 m e profundidade média de 1,20 m para tubulação com diâmetro de 60 cm, e largura de 1,20 m e profundidade média de 1,80 m para tubulação com diâmetro de 100 cm. Após a abertura e instalação dos tubos, a vala deverá ser reaterrada com o próprio material proveniente da escavação. Nos locais onde possui a pavimentação poliédrica existente e que receberá a pavimentação em CBUQ, a vala deverá ser reaterrada com o próprio material proveniente da escavação até uma altura de 0,60 m para os tubos de 40 cm, 0,80 m para os tubos de 60 cm e 1,40 m para os tubos de 100 cm, os 40 cm restantes das valas que ficaram sem o reaterro deverão ser preenchidos com macadame seco conforme detalhes da Prancha 09 do Projeto de Drenagem.

As bocas de lobo do sistema de drenagem terão dimensões de 1,30 m x 1,30 x 1,20 m (comprimento, largura e altura). Estas bocas de lobo deverão ser executadas com tijolo cerâmico maciço com 05cm x 10cm x 20cm, e conter piso em concreto no fundo da mesma com 07cm de espessura. Sobre a boca de lobo, deverá ser executada uma grade de ferro chato de 1.1/2" x 1.1/2", com espaçamento de 04cm entre as barras, conforme representado na prancha 10 do Projeto de Drenagem.

Em local apresentado no projeto de Drenagem deverá ser executada Caixa de Ligação com dimensões internas de 60cm x 60cm e altura de 80 cm. A caixa permitirá perfeita interligação entre os bueiros em situação na qual eles

mudam de direção. A caixa possuirá seu fundo e paredes em concreto simples com espessura de 10 cm.

Também será executado um bueiro simples celular. O bueiro simples celular deverá ser executado com dimensões de 2,00 m x 2,00 m, em concreto armado, o aço empregado deverá ser o CA-50 e o concreto com Fck de 25MPa, conforme especificado em prancha 07 do Projeto de Drenagem . Em ambos os lados da pista deverá ser executado uma boca (ala) simples para bueiro celular com dimensões de 2,00 m x 2,00 m. Para a execução das bocas (alas) o aço empregado deverá ser o CA-50 e o concreto com Fck de 25MPa, conforme especificado em pranchas 07 e 08 do Projeto de Drenagem.

O sistema de drenagem ao longo do trecho 02 é existente, conforme representações nas pranchas 11 a 12 do projeto de drenagem. O mesmo encontra-se em bom estado de conservação.

3.4 Sinalização

Ela deverá obedecer às indicações feitas pelo manual brasileiro de sinalização de trânsito, elaborado pelo CONTRAN.

3.4.1 Sinalização horizontal

Após a execução do CBUQ, deverá ser pintada a sinalização horizontal. Faixas de divisão de tráfego na cor amarela e faixas laterais na cor branca. A sinalização deverá obedecer às dimensões especificadas no projeto ("SINALIZAÇÃO" pranchas de 01 a 08). A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

As tintas destinadas à pintura de sinalização horizontal devem possuir propriedades que permitam uma elevada resistência ao desgaste por abrasão pela incidência do tráfego, invariabilidade na sua cor, e elevada refletividade quanto à incidência de luz dos veículos, de acordo com a especificação DNER 339, a tinta utilizada deverá ser retrorrefletiva a base de resina acrílica, com microesferas de vidro.

3.4.2 Sinalização vertical

O sistema de sinalização vertical é parcialmente existente e deverá ser executado conforme projeto em anexo. Elas deverão obedecer às indicações feitas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, elaborado pelo CONTRAN.

As placas a serem instaladas deverão ser retrorrefletivas. Os materiais utilizados deverão possuir propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas.

As placas deverão ser executadas em chapa de aço n. 16, com tinta esmalte sintético semi-fosco e película refletiva lentes inclusas. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca.

Os suportes serão de tubo de aço galvanizado leve DN 50mm (2"), E=3,00mm (NBR-5580). Devem ser fixados, em bloco de concreto 15 mpa, de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços da ação do vento, garantindo sua correta posição. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

3.5 Ensaios tecnológicos

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fazer o controle tecnológico da obra, sendo indispensável à apresentação do Laudo técnico do controle tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, sem qualquer custo adicional para o Município. Os seguintes ensaios se farão necessários:

- Revestimento em CBUQ: Percentagem de betume – Norma DNER-ME 053/94;
- Revestimento em CBUQ: Grau de compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall);

- Revestimento em CBUQ: Determinação da densidade aparente – norma DNER-ME 117/94;
- Revestimento em CBUQ: Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras).

Planalto, março de 2024.

HUGO
HEWANS
LEONARDI:0
5921268976

Assinado de forma
digital por HUGO
HEWANS
LEONARDI:0592126
8976
Dados: 2024.03.06
13:47:33 -03'00'



Responsável Técnico Projeto		Prefeito Municipal	
HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976 Dados: 2024.03.06 13:51:15 -03'00'	
LEONARDI ENGENHARIA			
Projeto:			
Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Poliédrica			
Conteúdo: Mapas de Localização da Obra.			
Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto		CNPJ: 76.460.526/0001-16	
Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.76 m S - Planalto - PR. Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR			
Área total de Pav.: 41.834,94 m²	Desenho: Robson Fabro	Data: Março / 2024	Folha: 01



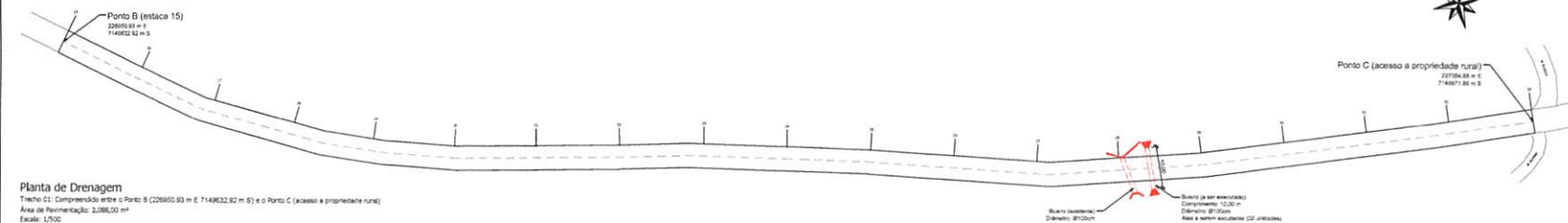
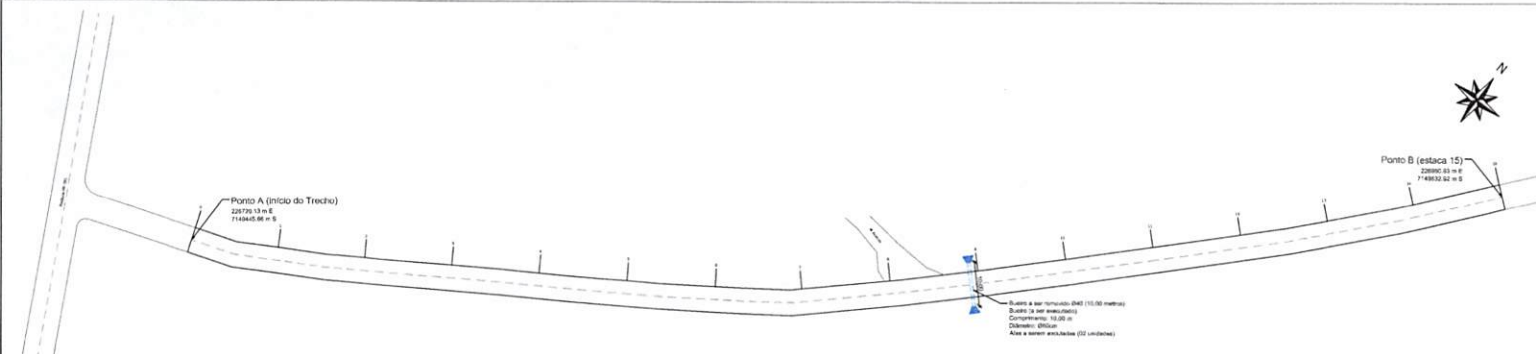
Planta de Localização do Município no Estado do Paraná
Sem Escala



000031

Projeto de Drenagem Trecho 01 - Ponto "A" (226720.13 m E 7149445.66 m S) até o Ponto "C" (227054.88 m E 7149971.96 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



Responsável Técnico Projeto		Prefeito Municipal	
HUGO HEWANS LEONARDI: 09765921268970	Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI: 09765921268970 Data: 2024.03.06 13:49:04 -03'00'		
 LEONARDI ENGENHARIA			
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica			
Entidade: Planalto de Drenagem.			
Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto		CNPJ: 76.460.526/0001-16	
Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.			
Área total de Pav.: 41.834,94 m²	Desenho: Rabson Fabro	Data: Março / 2024	Folha: 01

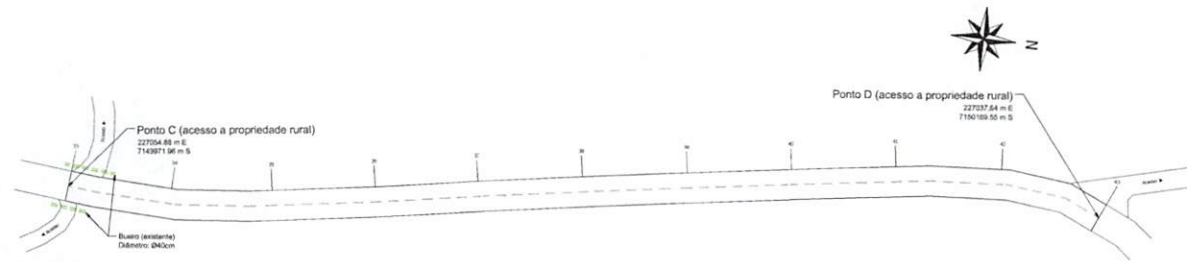
DRENAGEM



060032

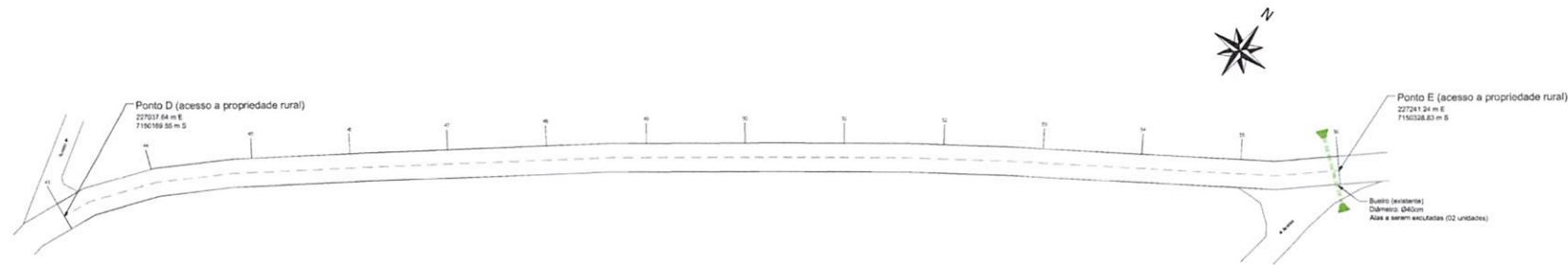
Projeto de Drenagem Trecho 01 - Ponto "C" (227054.88 m E 714971.96 m S) até o Ponto "G" (227618.23 m E 715072.99 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 714944.5 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 715015.78 m S - Planalto - PR.



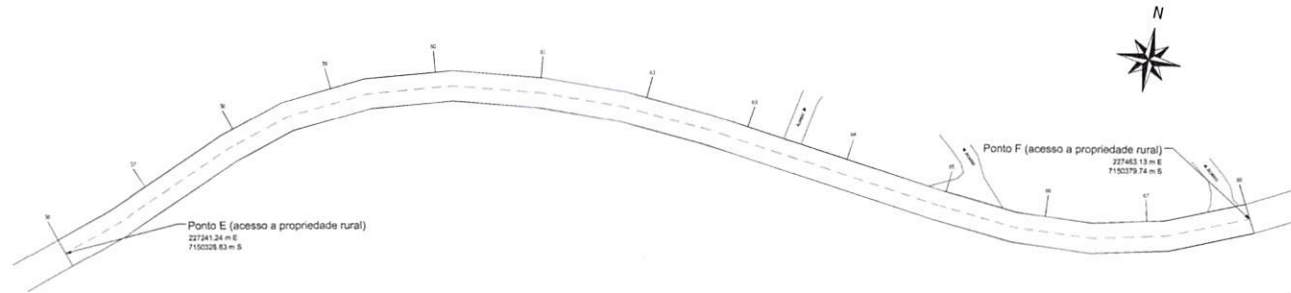
Planta de Drenagem

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto C (acesso a propriedade rural) e o Ponto D (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.160,00 m²
Escala: 1/500



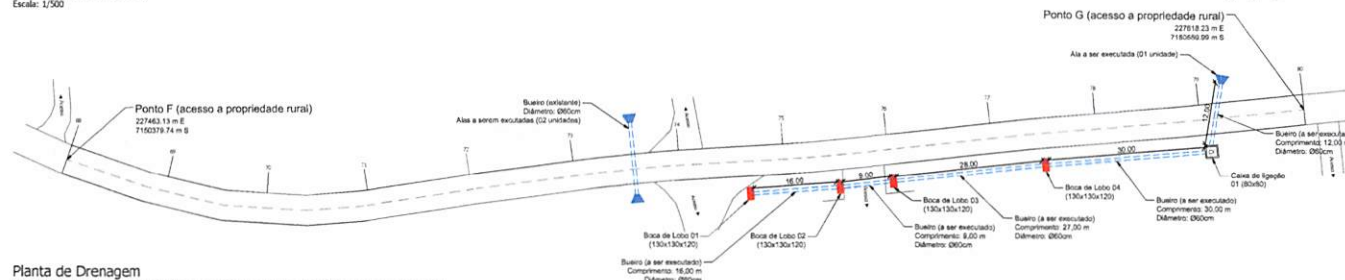
Planta de Drenagem

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto D (acesso a propriedade rural) e o Ponto E (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.508,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Drenagem

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto E (acesso a propriedade rural) e o Ponto F (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,00 m²
Escala: 1/500



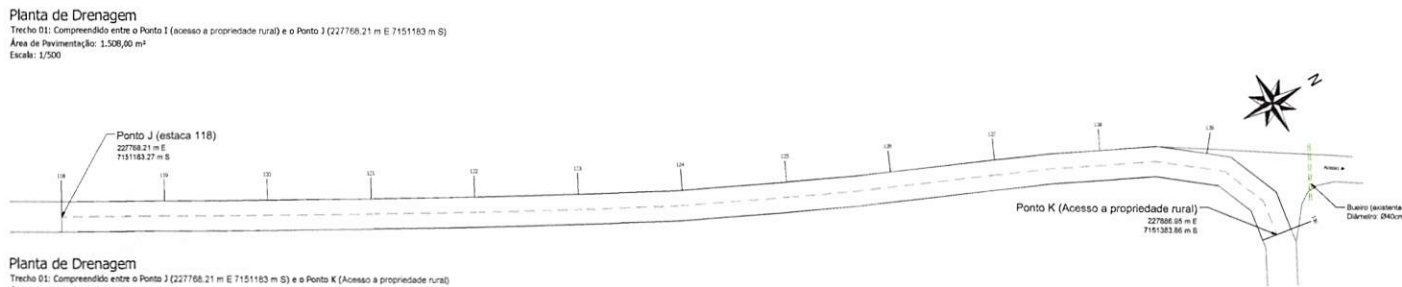
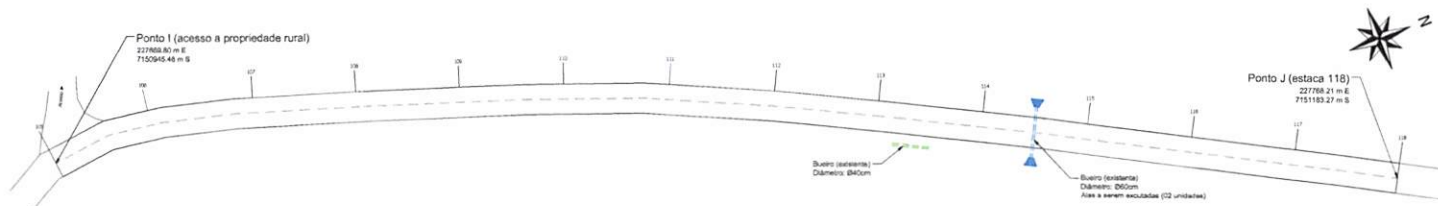
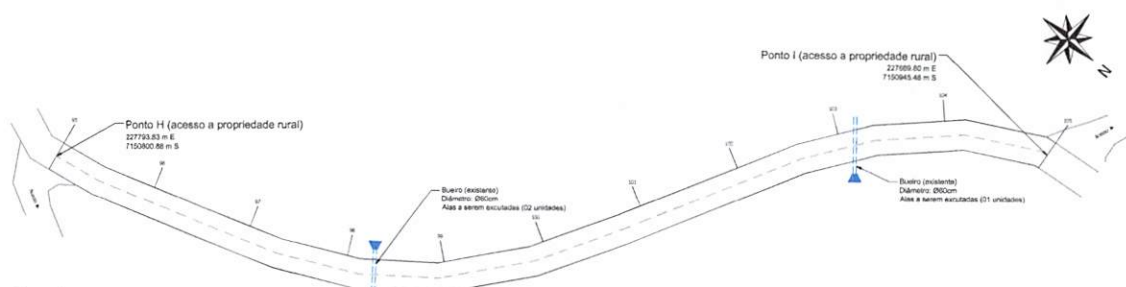
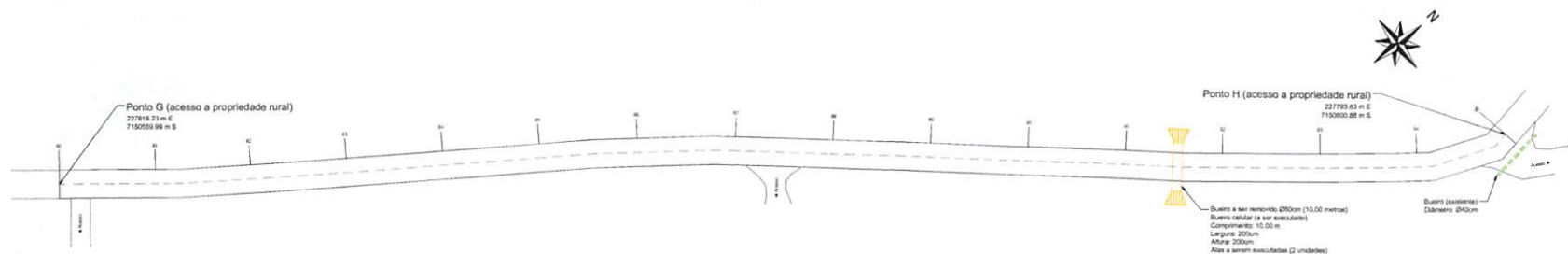
Planta de Drenagem

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto F (acesso a propriedade rural) e o Ponto G (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,00 m²
Escala: 1/500

Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Plantas de Drenagem. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 714944.5 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 715015.78 m S - Planalto - PR. Área total de Pav.: 41.834,94 m² CNPJ: 76.460.526/0001-16 Data: Março / 2024 Folha: 02	

Projeto de Drenagem Trecho 01 - Ponto "G" (227618.23 m E 7150559.99 m S) até o Ponto "K" (227886.95 m E 7151383.86 m S)

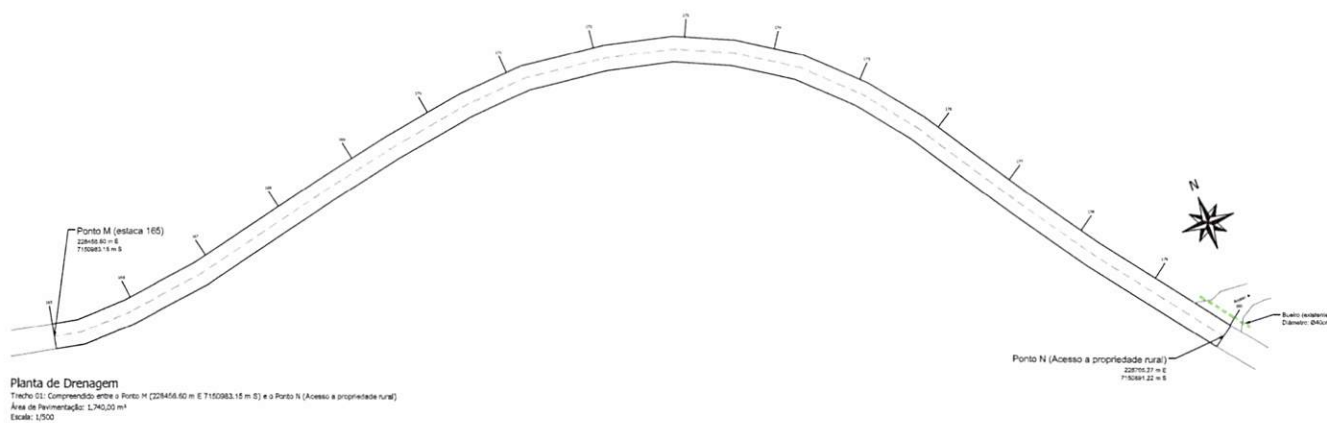
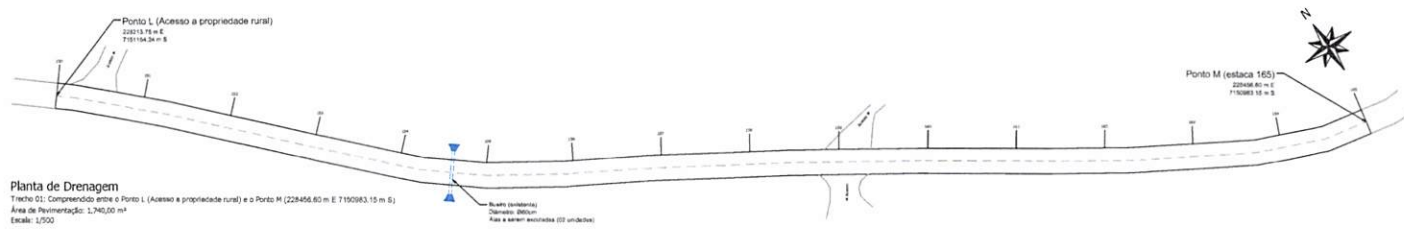
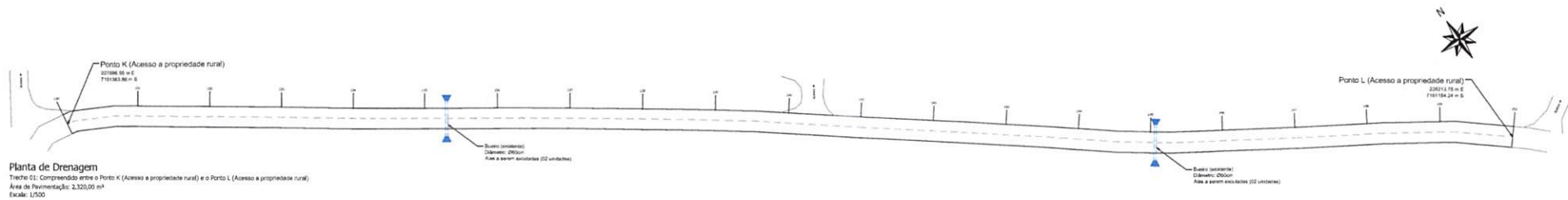
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.1 m S - Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Conteúdo: Plantas de Drenagem. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16 Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.1 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR. Área total de Pav.: 41.834,94 m² Desenho: Robson Fabro Data: Março / 2024 Folha: 03	

Projeto de Drenagem Trecho 01 - Ponto "K" (227886.95 m E 7151383.86 m S) até o Ponto "N" (228705.27 m E 7150891.22 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.

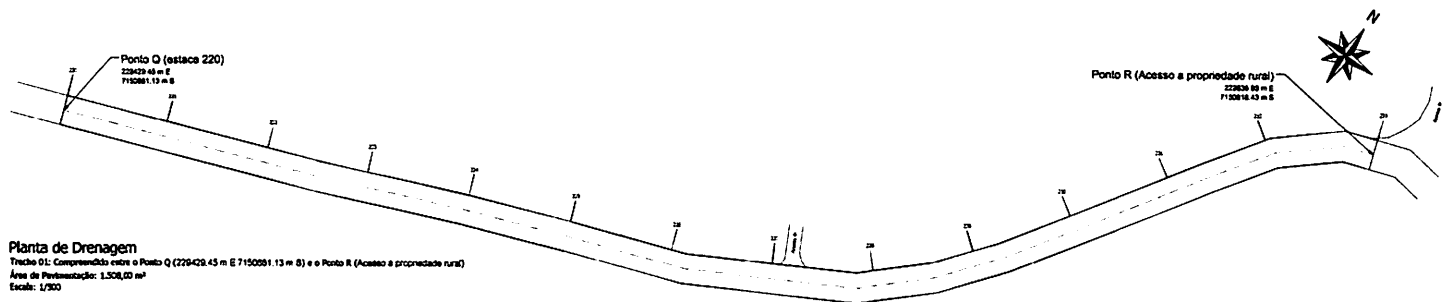
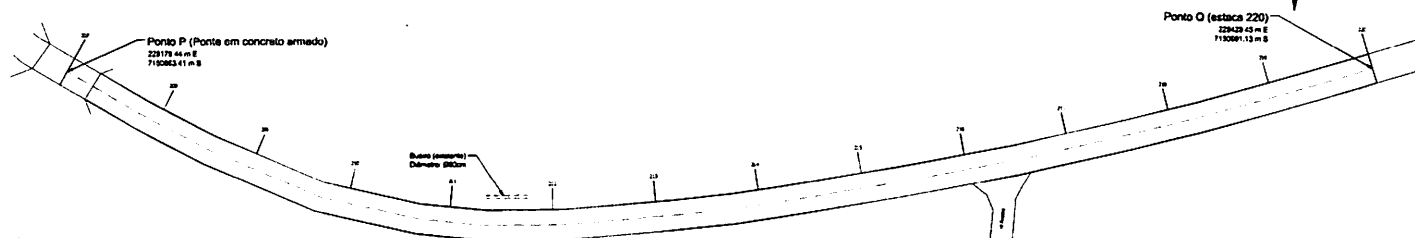
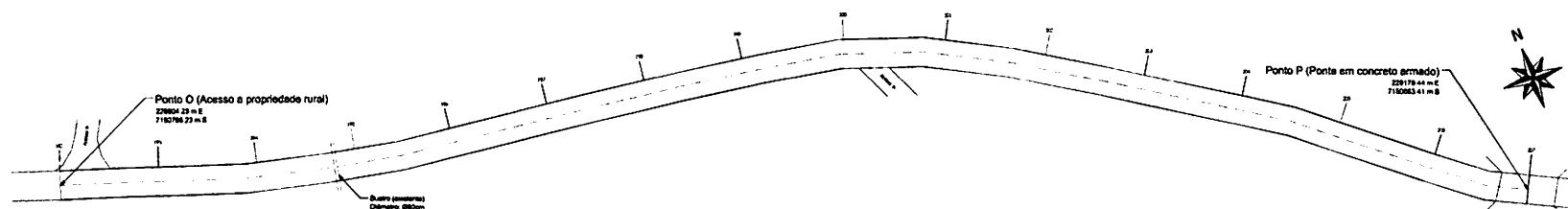
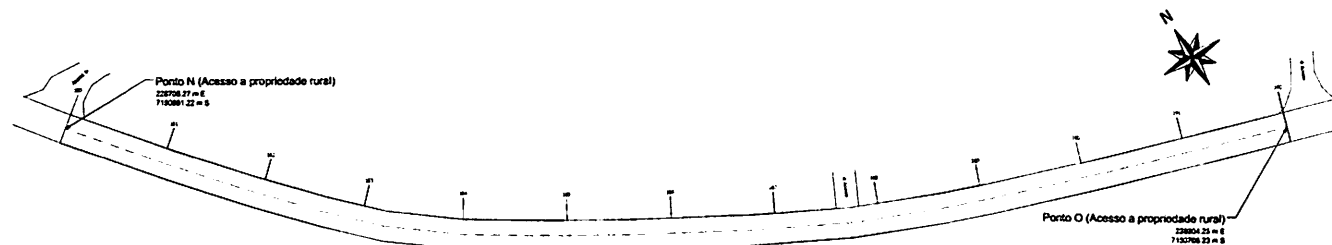


Responsável Técnica Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Conteúdo: Plantas de Drenagem. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16 Referência da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR. Área total de Pav.: 41,834,84 m² Desenho: Robson Fabre Data: Março / 2024 Folha: 04	

DRENAGEM

Projeto de Drenagem Trecho 01 - Ponto "N" (228705.27 m E 7150891.22 m S) até o Ponto "R" (229639.99 m E 7150151.78 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.6 m S Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



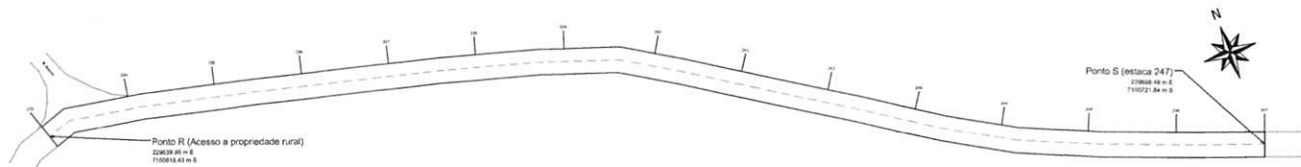
Responsável Técnico Projeto	Profissão Municipal
 LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica	
Conteúdo: Plantas de Drenagem.	
Proprietário (a):	GRUP:
Prefeitura Municipal de Planalto	76.460.528/0001-16
Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.6 m S Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.	
Área total de Pav.:	Desenho:
41.834,04 m²	Robson Felfe
União:	Folha:
Março / 2024	05

DRENAGEM

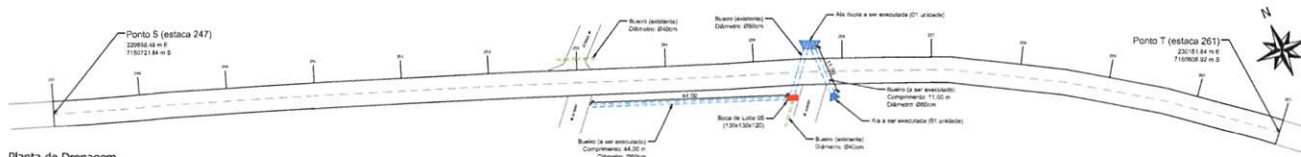
660036

Projeto de Drenagem Trecho 01 - Ponto "R" (229639.99 m E 7150818.43 m S) até o Ponto "V" (230529.15 m E 7150151.78 m S)

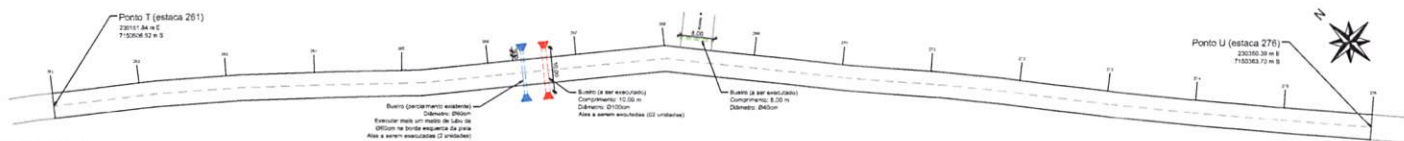
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720,13 m E 7149445,66 m S; Coordenada Final: 230529,15 m E 7150151,78 m S - Planalto - PR.



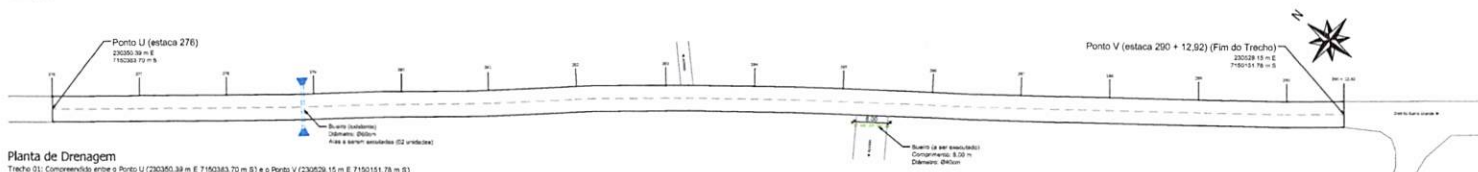
Planta de Drenagem
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto R (Acesso a propriedade rural) e o Ponto S (226688,48 m E 7150721,84 m S)
Área de Pavimentação: 1,624,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Drenagem
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto S (226688,48 m E 7150721,84 m S) e o Ponto T (230151,84 m E 7150606,82 m S)
Área de Pavimentação: 1,624,00 m²
Escala: 1/500



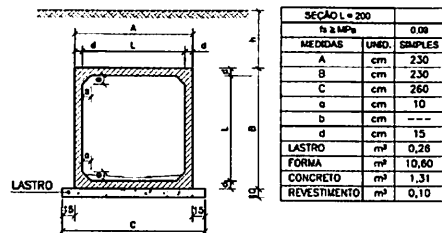
Planta de Drenagem
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto T (230151,84 m E 7150606,82 m S) e o Ponto U (230350,38 m E 7150383,70 m S)
Área de Pavimentação: 1,740,00 m²
Escala: 1/500



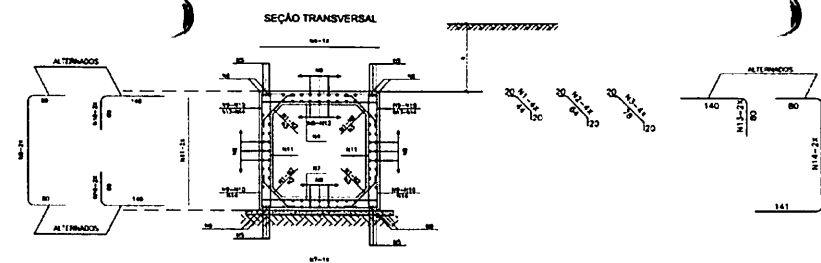
Planta de Drenagem
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto U (230350,38 m E 7150383,70 m S) e o Ponto V (230529,15 m E 7150151,78 m S)
Área de Pavimentação: 1,698,94 m²
Escala: 1/500

Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Conteúdo: Planos de Drenagem Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720,13 m E 7149445,66 m S; Coordenada Final: 230529,15 m E 7150151,78 m S - Planalto - PR. Área total de Pav.: 41,834,94 m² CNPJ: 76.460.328/0001-16 Desenho: Rubem Fabre Data: Março / 2024 Folha: 06	

DRENAGEM



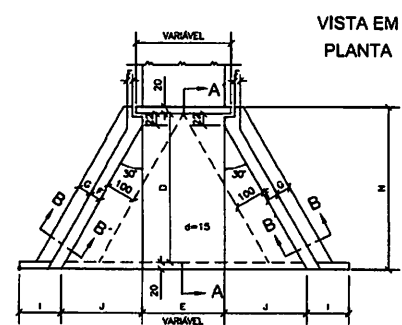
Corte Transversal Bueiro Simples Ceular (2,00 x 2,00)
Escala: 1/50



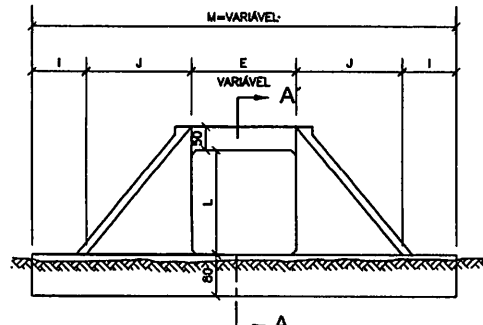
Seção Transversal Estrutural - Bueiro Simples Ceular (2,00 x 2,00)
Escala: 1/50

f _{td} ≥ 0,03 MPa				
NP	Q	Q	COMP	ESP.
1	6,3	20	84	c/20
2	---	---	---	---
3	---	---	---	---
4	12,5	8	225	c/16
5	12,5	12	CORR	---
6	---	---	---	---
7	12,5	8	225	c/16
8	6,3	03	CORR	c/20
9	---	---	---	---
10	---	---	---	---
11	6,3	10	225	c/20
12	10,0	9	CORR	c/20
13	12,5	8	220	c/24
14	12,5	8	445	c/24
RESUMO				
Q	Kg/m	PESO (Kg)		
6,3	0,252	27		
10,0	0,624	6		
12,5	0,968	93		
TOTAL		126Kg		

- * Capacidade de carga de 45 toneladas.
- * Cobrimento mínimo das armaduras = 03 cm.
- * Verificar todas as cotas e medidas no local.



Vista em Planta - Boca Simples Ceular (2,00 x 2,00)
Escala: 1/50



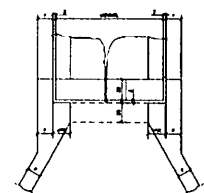
Vista em Elevação - Boca Simples Ceular (2,00 x 2,00)
Escala: 1/50

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
LASTRO	m²	0,28
FORMA	m²	10,60
CONCRETO	m³	1,31
REVESTIMENTO	m²	0,10

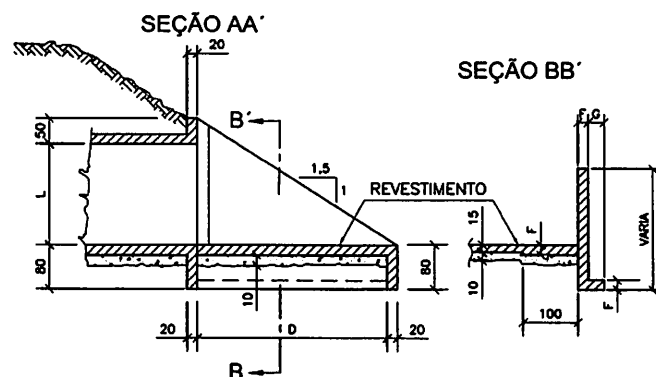
MEDIDAS	
D	338
E	338
F	33
G	33
I	100
J	304
L	292
M	528
N	388

Notas:

- As quantidades de serviço de tabela são para uma cabeceira completa, estando completada portanto a obra (1x), seja de tipo de cabeceira (1x), seja de tipo de topo de bueiro (1x) e seja de tipo de corpo do bueiro (1x).
- O bueiro sob a laje de entre-eixos é de concreto magro na espessura de 10cm.
- E revestimento sobre a laje de entre-eixos é de cimento e areia (1:3), alisado e de espessura média de 3cm.



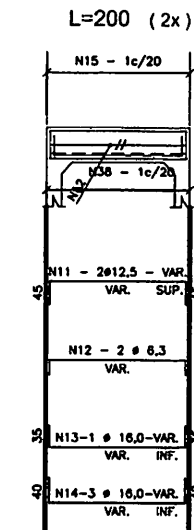
Detalhamento da Vista em Planta - Boca Simples Ceular (2,00 x 2,00)
Escala: 1/25



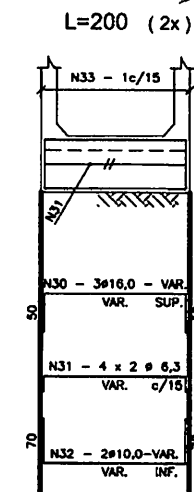
Cortes - Boca Simples Ceular (2,00 x 2,00)
Escala: 1/50

Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidráulica Coordenador: Planta de Detalhe de Drenagem de Trecho 01 (01-04). Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Piraí Endereço da Obra: Trecho 01 Comprimento entre o Bueiro PB-351 e o Bueiro de Barragem, Coordenada UTM: 234728,13 e 6714445,88 m de Coordenada Plana: 234728,13 e 6714445,79 m - Piraí - RJ. Área total de Paved: 41.834,94 m² Desenho: Roberto Faria Data: Março / 2024 Folha: 07	

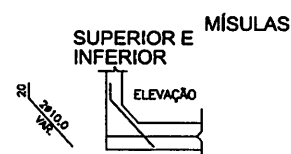
000039



Detalhe da Viga Topo Superior - $\alpha = 30^\circ$
Bueiro Simples Ceular (2,00 x 2,00)
Escala: 1/50



Detalhe da Viga Topo Inferior - $\alpha = 30^\circ$
Bueiro Simples Ceular (2,00 x 2,00)
Escala: 1/50

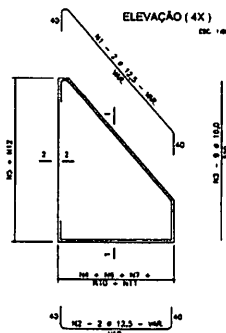


NOTAS:
- Tabela para uma cabeceira (portanto estão computadas as duas alas).

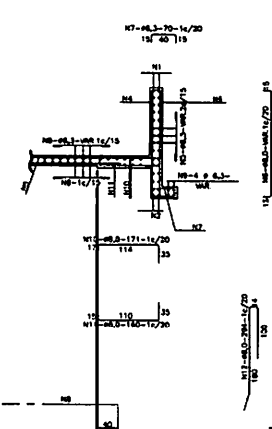
Nº	Ø	Q	COMP
1	12,5	8	VAR.
2	12,5	8	VAR.
3	10,0	36	320
4	8,0	-	VAR.
5	6,3	-	VAR.
6	8,0	-	VAR.
7	6,3	-	70
8	6,3	-	VAR.
9	6,3	18	VAR.
10	8,0	-	171
11	8,0	-	180
12	8,0	-	294
13	8,0	-	VAR.
14	12,5	4	COMP
15	12,5	4	COMP
16	6,3	12	COMP
17	6,3	-	260

Nº	Ø	Q	COMP
1	12,5	8	VAR.
2	12,5	8	VAR.
3	10,0	36	320
4	8,0	-	VAR.
5	6,3	-	VAR.
6	8,0	-	VAR.
7	6,3	-	70
8	6,3	-	VAR.
9	6,3	18	VAR.
10	8,0	-	171
11	8,0	-	180
12	8,0	-	294
13	8,0	-	VAR.
14	12,5	4	COMP
15	12,5	4	COMP
16	6,3	12	COMP
17	6,3	-	260

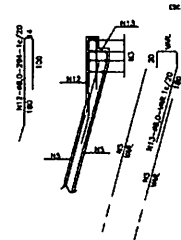
NOTAS:
- As quantidades das armaduras serão determinadas pelas medidas reais da forma.
- Tabela computada para uma cabeceira.



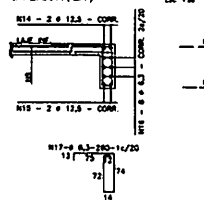
SEÇÃO 1-1 (4X)



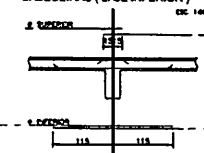
SEÇÃO 2-2 (4X)



SEÇÃO DA VIGA DE TOPO DA LAJE INFERIOR (2X)



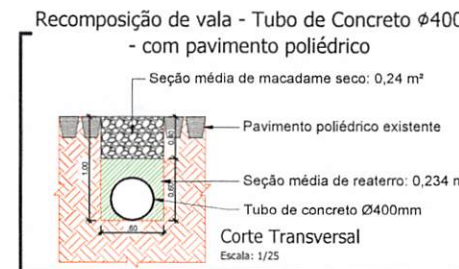
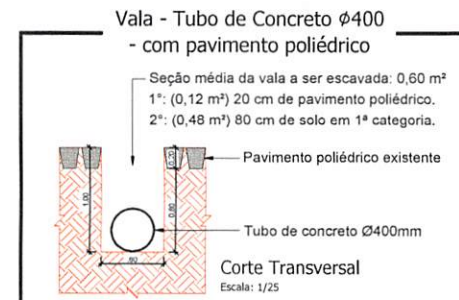
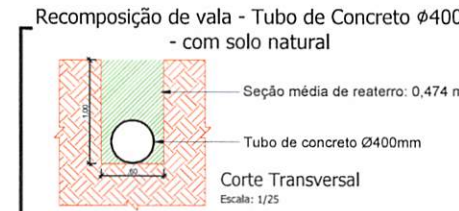
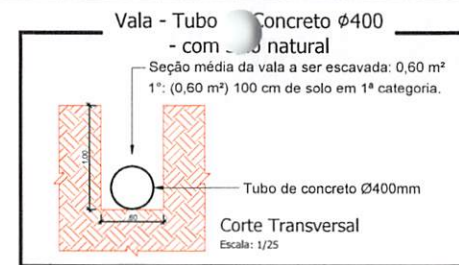
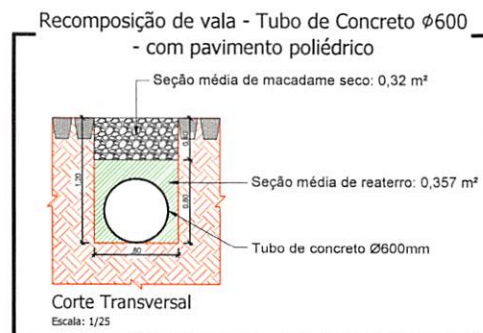
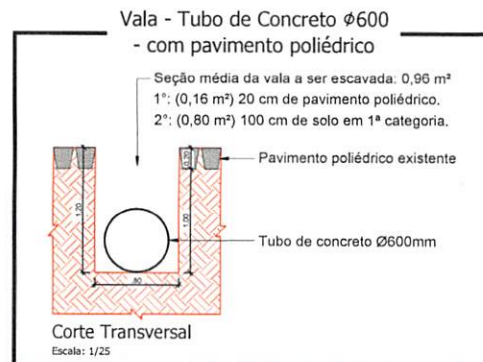
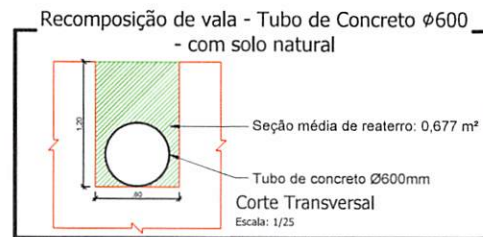
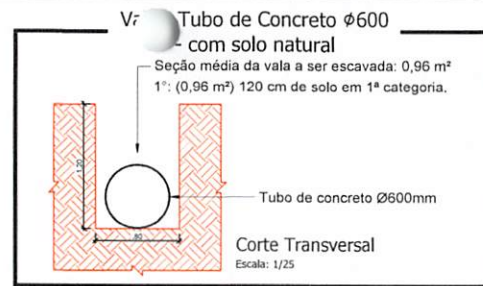
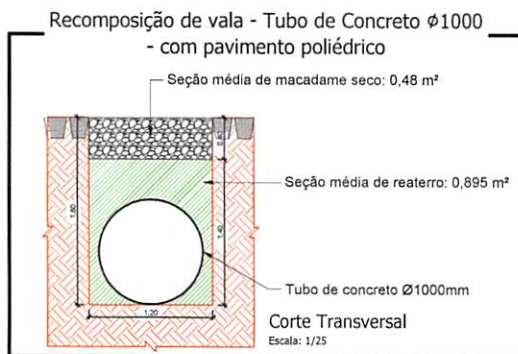
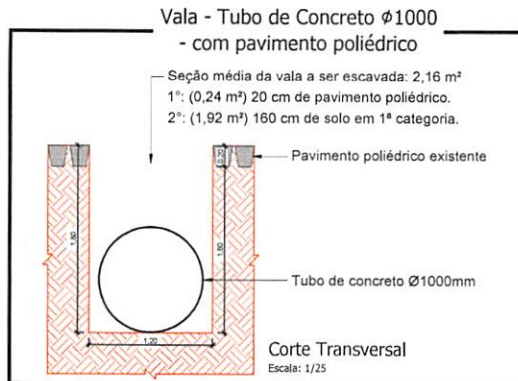
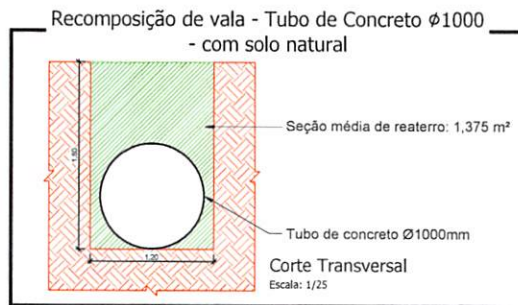
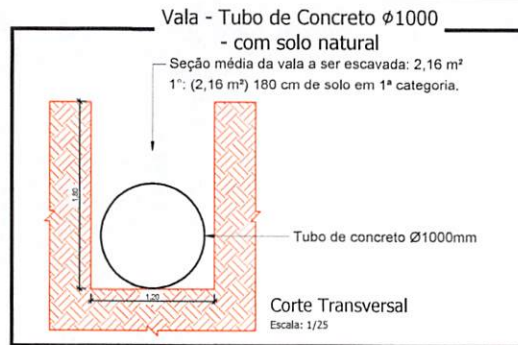
LIGAÇÃO DOS BUEIROS COM AS CABECEIRAS (LAJE INFERIOR)



Detalhe das Alas do Bueiro Simples Ceular (2,00 x 2,00)
Escala: 1/50

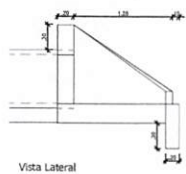
Responsável Técnica Projeto		Prefeitura Municipal	
LEONARDI ENGENHARIA Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Conteúdo: Planta de Detalhes de Drenagem do Tracço 01 (03-04). Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Pato Branco CNPJ: 78.460.828/0001-16 Endereço da Obra: Tracço 01: Compreendido entre o Rodovário PR-283 e o Distrito de Serra Branca. Coordenada Inicial 334736,12 m e 7140455,66 m N; Coordenada Final 334528,15 m e 7150151,70 m S - Ponto de PM. Área total de Proj.: 41.634,04 m² Desenho: Roberto Fábio Data: Março / 2024 Folha: 08			

DRENAGEM

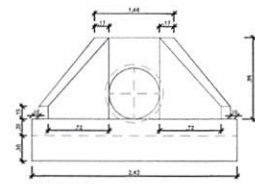


Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Poliédrica	
Conteúdo: Planta de Detalhes de Drenagem do Trecho 01 (03-04).	
Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto	CNPJ: 76.460.526/0001-16
Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendida entre a Rodovia PR-381 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 328720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 330520.15 m E 7150151.76 m S - Planalto - PR.	
Área total de Pav.: 41.834,94 m²	Desenho: Robson Fábri
Data: Março / 2024	Folha: 09

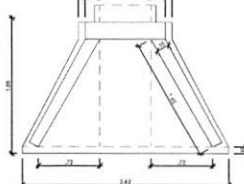
Bueiro Simples Tubular de Concreto Boca Simples (Ø0,40 m e Ø 0,60 m)



Vista Lateral



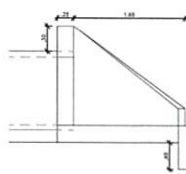
Vista Frontal



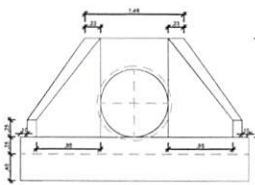
Planta Baixa

Sem Escala

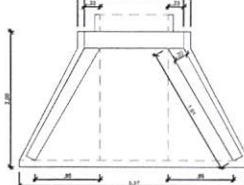
Bueiro Simples Tubular de Concreto Boca Simples (Ø 1,00 m)



Vista Lateral



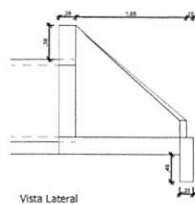
Vista Frontal



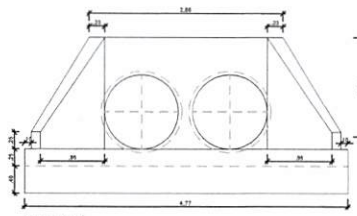
Planta Baixa

Sem Escala

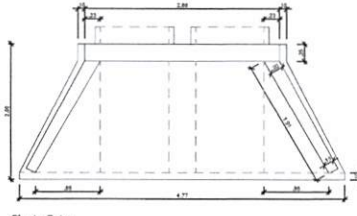
Bueiro Duplo Tubular de Concreto Boca Dupla (Ø 0,60 m)



Vista Lateral



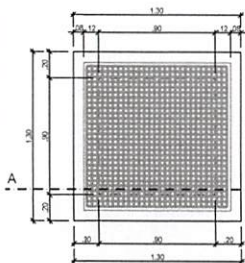
Vista Frontal



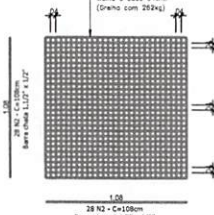
Planta Baixa

Sem Escala

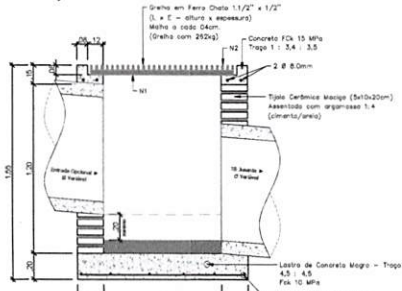
Bocas de Lobo (130x130x120)



Planta Baixa
esc. 1/20

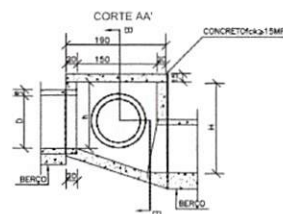
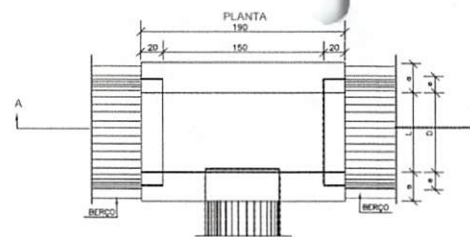


Vista Frontal
esc. 1/20

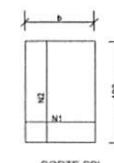


Corte AA
esc. 1/20

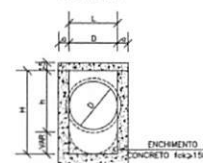
Material	Quant.
Grilha	262 Kg
Concreto Fck 15MPa	0,34 m³
Concreto Fck 15MPa	0,09 m³
Aço Ø 8,3mm	2,85 Kg
Aço Ø 8,0mm	3,17 Kg
Tiplos mangos (5x10x20cm)	780 un.



TAMPA DA CAIXA



CORTE BB'



DIMENSÕES E QUANTIDADES APROXIMADAS PARA UMA UNIDADE

CÓDIGO	DIMENSÕES						QUANTIDADES		
	D	L	a	b	h	H	FORMAS (m²)	AÇO (kg)	CONCRETO (m³)
CAIXAS SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEDA									
CLA060	60	60	20	100	80	80	11,93	4,1	1,350
TABELA DE ARMADURAS DA TAMPA									
Ø	N1				N2				
	QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.	QUANT.	DIAM.	COMP.	ESPAÇ.	
60	11	6,3	95	20	8	4,0	185	15	

LEGENDA/QUANTITATIVO: Drenagem

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada inicial: 226720.13 m E 714945.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 715015.78 m S - Planalto - PR.

OBS.: Limpeza das sarjetas deverá ser realizada pelo município.

- Caixa de Ligação 60x60x80: 01 unidade
- Boca de Lobo à executar 130x130x120 cm (BL): 05 unidades
- Boca simples tubular de concreto Ø40 cm: 02 unidades
- Boca simples tubular de concreto Ø60 cm: 21 unidades
- Boca dupla tubular de concreto Ø60 cm: 01 unidade
- Boca simples tubular de concreto Ø100 cm: 04 unidades
- Boca ala para bueiro celular 200cm x 200cm: 02 unidades
- Tubulação Pluvial Ø40 cm = 16,00 m
- Tubulação Pluvial Ø60 cm = 161,00 m
- Tubulação Pluvial Ø100 cm = 20,00 m
- Bueiro duplo celular 200cm x 200cm = 10,00 m

Remoção de bueiro existente Ø40 cm: 10,00 m
Remoção de bueiro existente Ø80 cm: 10,00 m
Remoção do Pavimento Polidétrico: 48,28 m² (9,66 m³)
Volume de Escavação: 197,49 m³
Volume de Reaterro: 124,64 m³
Macadame Seco (40cm): 19,31 m³

Responsável Técnico Projeto

Prefeito Municipal

CAIXAS E ARMADURAS

LEONARDI ENGENHARIA

Projeto:	Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica
Conteúdo:	Planta de Detalhes de Drenagem do Trecho 01 (04-04).
Proprietário (a):	Prefeitura Municipal de Planalto
Endereço da Obra:	Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada inicial: 226720.13 m E 714945.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 715015.78 m S - Planalto - PR.
Área total de Pav:	41.834,94 m²
Desenho:	Robson Fabro
Data:	Março / 2024
Folha:	10

DRENAGEM



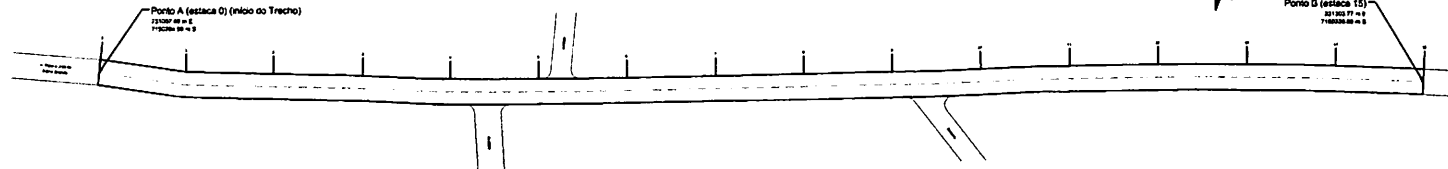
060041

Projeto de Drenagem Trecho 02 - Ponto "A" (231007.49 m E 7150294.59 m S) até o Ponto "C" (231598.94 m E 7150390.96 m S)

Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR

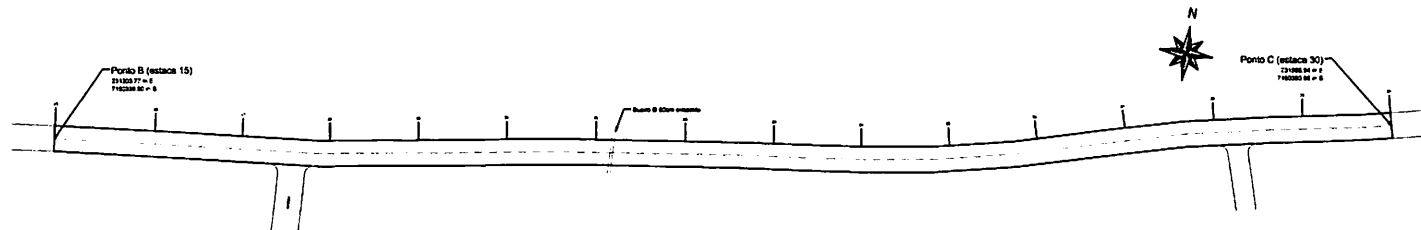
LEGENDA: Drenagem

----- Tubulação Plástica D40cm existente
 Tubulação Plástica D60cm existente



Planta de Drenagem

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto A (início do Trecho 02) e o Ponto B (231303.77 m E 7150339.80 m S)
 Área de Revestimento: 1.740,00 m²
 Escala: 1/500

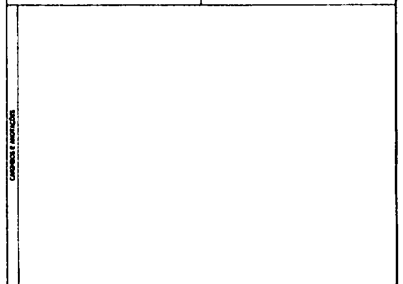


Planta de Drenagem

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto B (231303.77 m E 7150339.80 m S) e o Ponto C (231598.94 m E 7150390.96 m S)
 Área de Revestimento: 1.740,00 m²
 Escala: 1/500



Responsável Técnico Projeto: _____
 Profissão Municipal: _____



LEONARDI ENGENHARIA

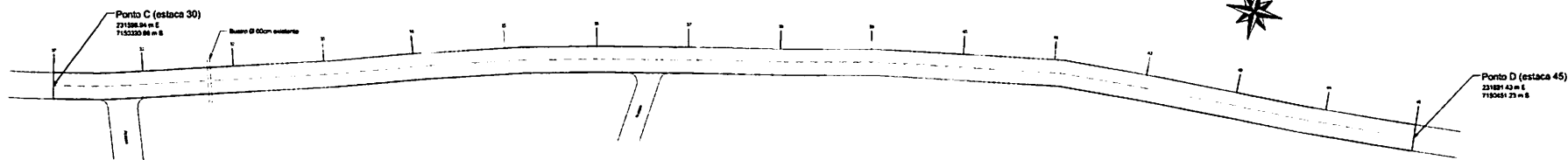
Projeto			
Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidráulica			
Conteúdo			
Planta de Drenagem			
Proprietário (A)		CNPJ	
Prefeitura Municipal de Planalto		06.465.538/0001-16	
Endereço do Cliente			
Trecho 02 - Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR			
Área total do Proj.: 41.824,94 m²	Desenho: Roberto Farias	Data: Março / 2024	Folha: 11

DRENAGEM

066042

Projeto de Drenagem Trecho 02 - Ponto "C" (231598.94 m E 7150330.96 m S) até o Ponto "F" (232317.22 m E 7150219.54 m S)

Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150330.96 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR

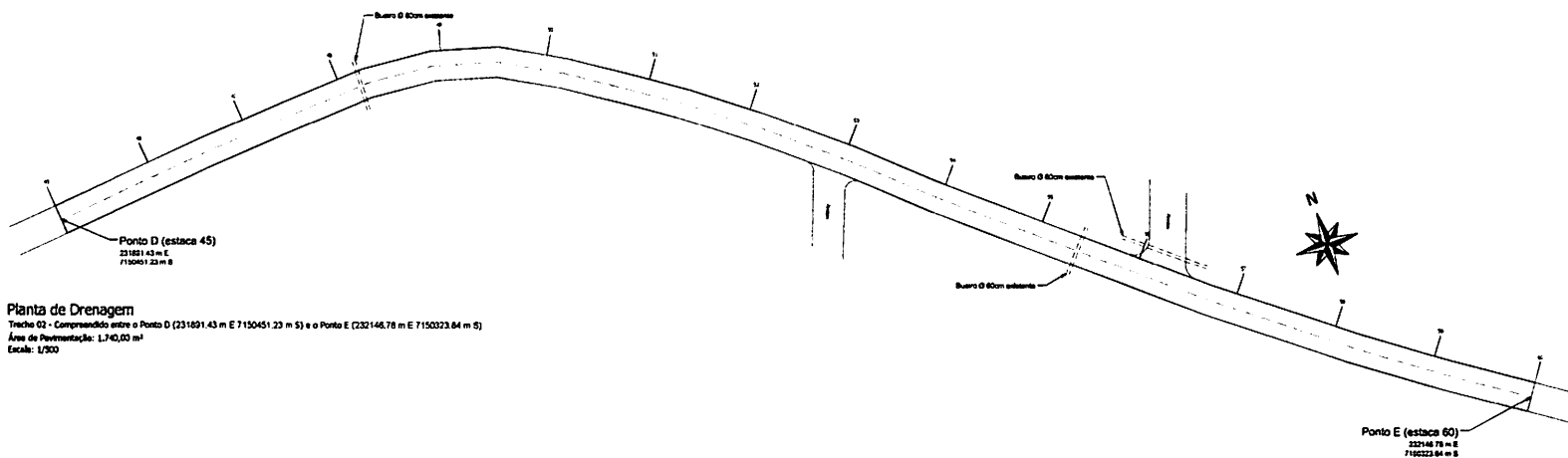


Planta de Drenagem

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto C (231598.94 m E 7150330.96 m S) e o ponto D (231891.43 m E 7150451.23 m S)

Área de Pavimentação: 1.740,00 m²

Escala: 1/200

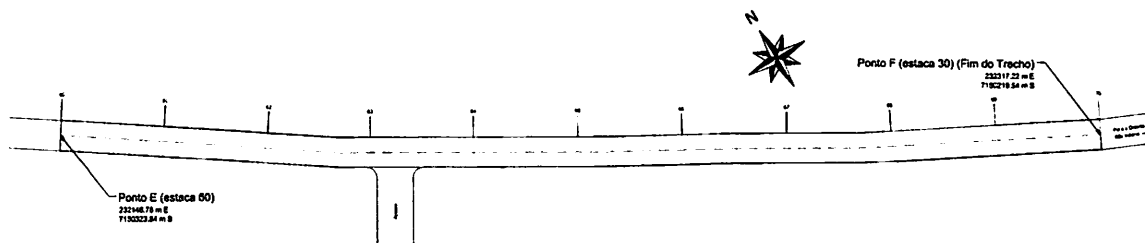


Planta de Drenagem

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto D (231891.43 m E 7150451.23 m S) e o Ponto E (232146.78 m E 7150323.84 m S)

Área de Pavimentação: 1.740,00 m²

Escala: 1/200



Planta de Drenagem

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto E (232146.78 m E 7150323.84 m S) e o Ponto F (232317.22 m E 7150219.54 m S)

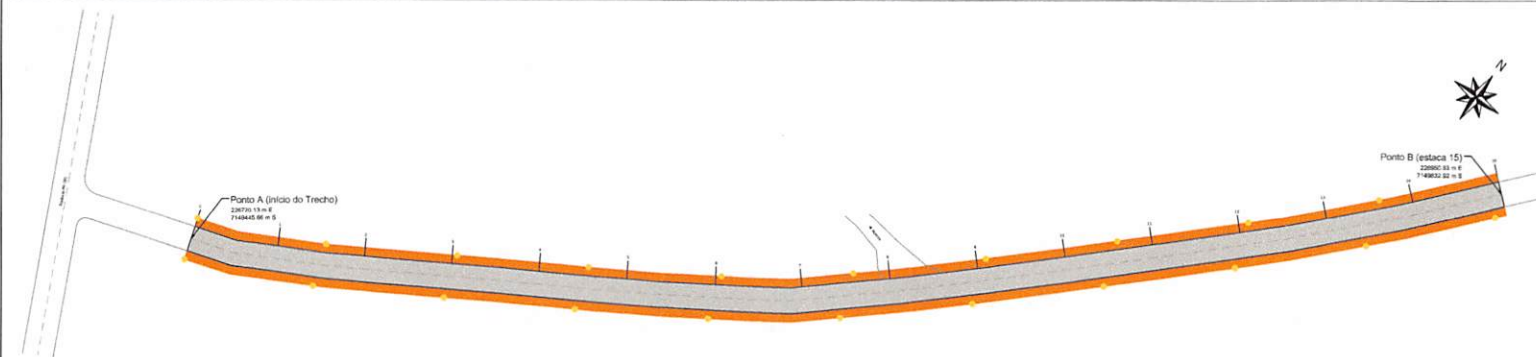
Área de Pavimentação: 1.100,00 m²

Escala: 1/200

Responsável Técnico Projeto		Prefeito Municipal	
 LEONARDI ENGENHARIA			
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica			
Contador: Planta de Drenagem.			
Proprietário (s): Prefeitura Municipal de Planalto		ORP: 76.466.524/0001-16	
Endereço da Obra: Trecho 02 - Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150330.96 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR			
Área total de Pav.: 41.854,94 m²	Desenhado: Robson Felso	Data: Março / 2024	Folha: 12

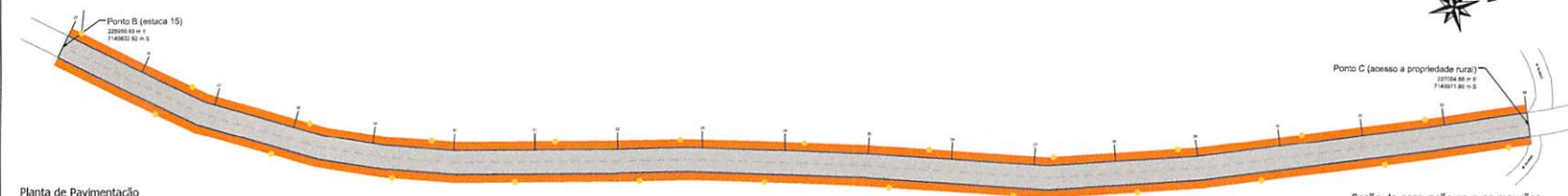
Projeto de Pavimentação Trecho 01 - Ponto "A" (226720.13 m E 7149445.66 m S) até o Ponto "C" (227054.88 m E 7149971.96 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 227054.88 m E 7149971.96 m S - Planalto - PR.



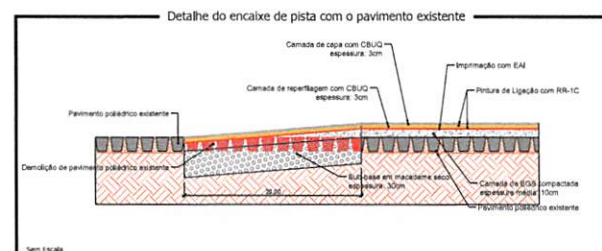
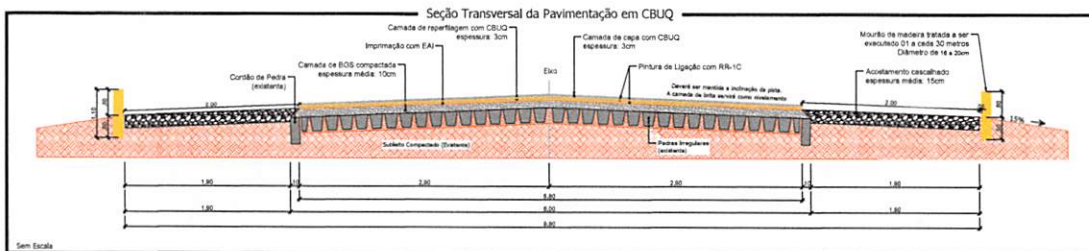
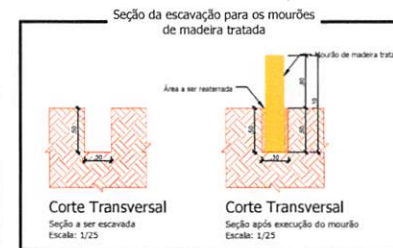
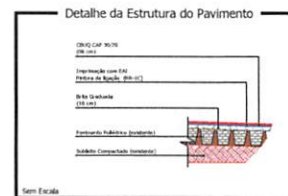
Planta de Pavimentação

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto A (início do trecho) e o Ponto B (226950.93 m E 7149632.92 m S).
Área de Pavimentação: 1.763,00 m²
Escala: 1/200



Planta de Pavimentação

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto B (226950.93 m E 7149632.92 m S) e o Ponto C (acesso a propriedade rural).
Área de Pavimentação: 2.068,00 m²
Escala: 1/200



QUANTITATIVO: Trecho 01	
Item	Descrição
1	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
2	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
3	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
4	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
5	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
6	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
7	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
8	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
9	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
10	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
11	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
12	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
13	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
14	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
15	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
16	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
17	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
18	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
19	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
20	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
21	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
22	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
23	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
24	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
25	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
26	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
27	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
28	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
29	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
30	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
31	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
32	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
33	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
34	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
35	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
36	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
37	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
38	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
39	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
40	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
41	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
42	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
43	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
44	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
45	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
46	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
47	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
48	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
49	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
50	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
51	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
52	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
53	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
54	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
55	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
56	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
57	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
58	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
59	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
60	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
61	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
62	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
63	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
64	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
65	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
66	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
67	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
68	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
69	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
70	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
71	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
72	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
73	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
74	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
75	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
76	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
77	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
78	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
79	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
80	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
81	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
82	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
83	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
84	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
85	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
86	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
87	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
88	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
89	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
90	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
91	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
92	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
93	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
94	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
95	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
96	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
97	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
98	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
99	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm
100	Pavimentação de concreto (CBUQ) - 15cm

LEGENDA	
Área a ser restaurada com CBUQ	
Área a ser escavada	

Responsável Técnico Projeto	
HUGO HEWANS	Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:0 268976
5921268976	Dados: 2024.03.06 13:51:47 -03'00'

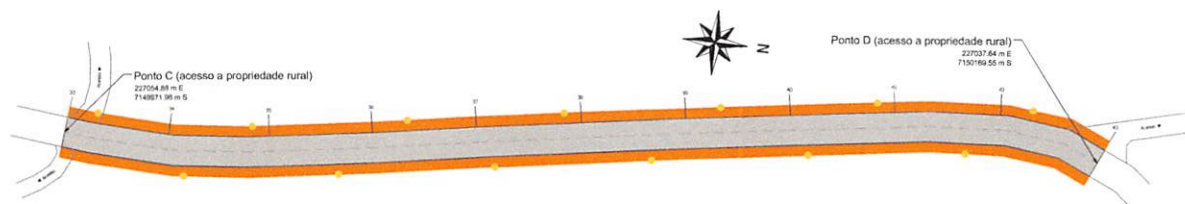
Prefeitura Municipal	

LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto:	Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidébrica
Conteúdo:	Plantas de Pavimentação: Detalhes.
Proprietário (a):	Prefeitura Municipal de Planalto
Endereço da Obra:	Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 227054.88 m E 7149971.96 m S - Planalto - PR.
Área total de Pav.:	41.834,84 m²
Desenho:	Robson Fabro
Data:	Fevereiro / 2024
Folha:	01

PAVIMENTAÇÃO

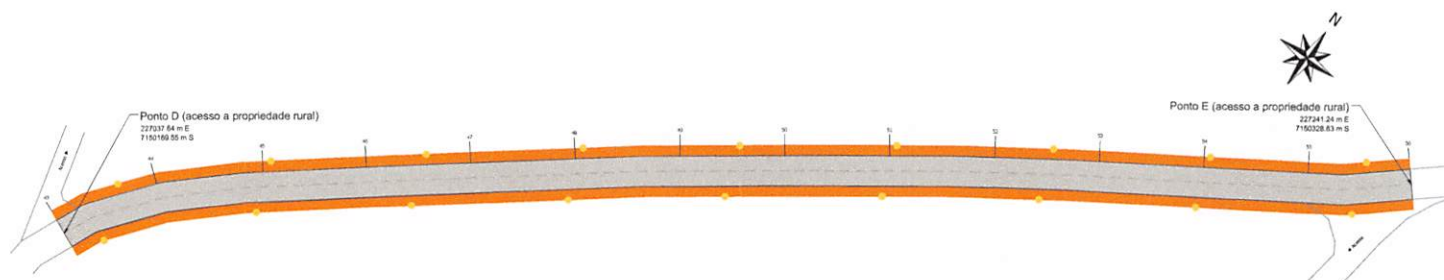
Projeto de Pavimentação Trecho 01 - Ponto "C" (227054.88 m E 7149971.96 m S) até o Ponto "G" (227618 23 m E 7150559.99 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 227054.88 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



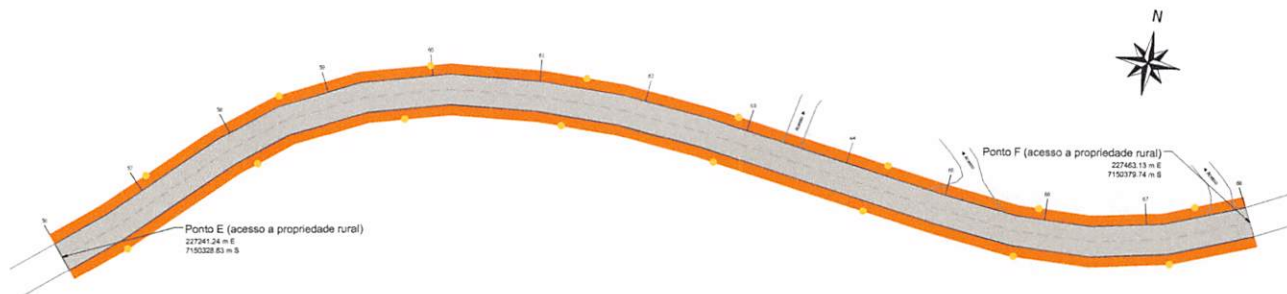
Planta de Pavimentação

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto C (acesso a propriedade rural) e o Ponto D (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.160,00 m²
Escala: 1/500



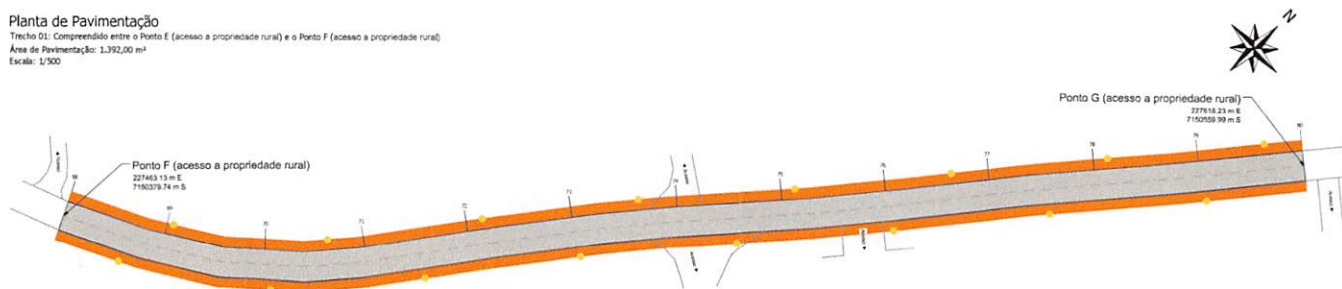
Planta de Pavimentação

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto D (acesso a propriedade rural) e o Ponto E (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.508,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto E (acesso a propriedade rural) e o Ponto F (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto F (acesso a propriedade rural) e o Ponto G (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,00 m²
Escala: 1/500



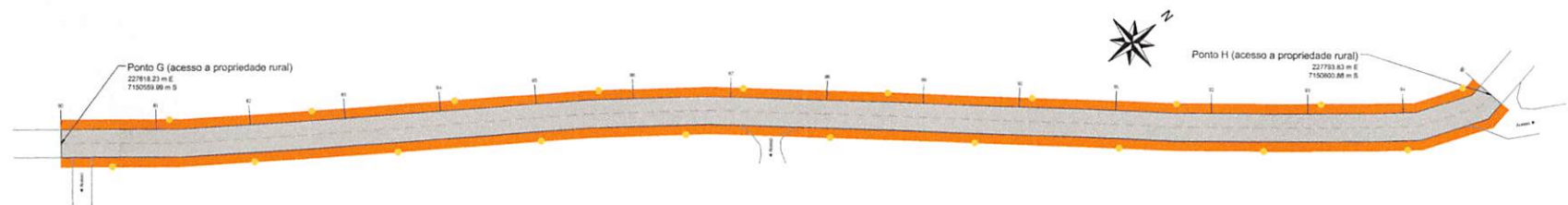
Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Conteúdo: Plantas de Pavimentação. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16 Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 227054.88 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR. Área total de Pav.: 41.834,94 m² Desenho: Robson Fabro Data: Fevereiro / 2024 Folha: 02	

PAVIMENTAÇÃO

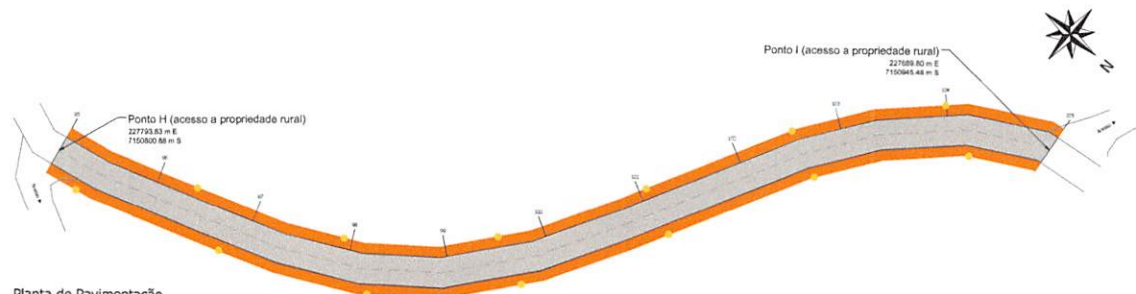
000045

Projeto de Pavimentação Trecho 01 - Ponto "G" (227618.23 m E 7150559.99 m S) até o Ponto "K" (227886.95 m E 7151383.86 m S)

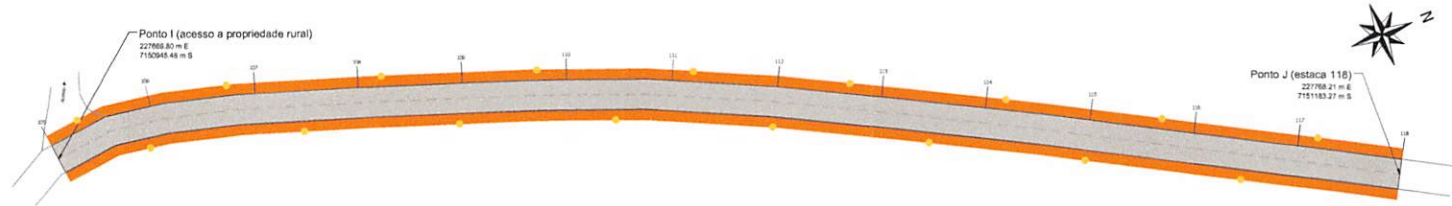
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445. Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



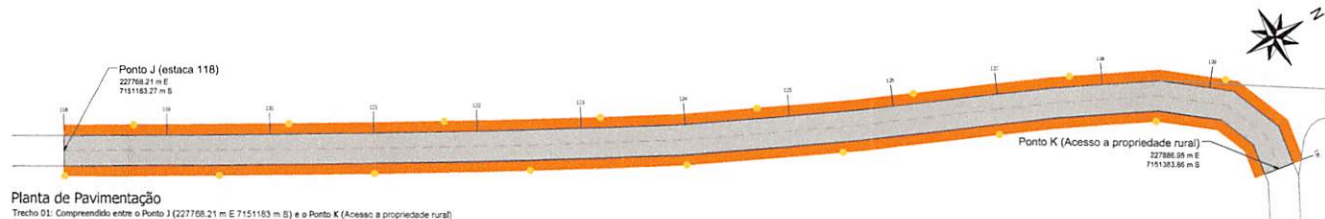
Planta de Pavimentação
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto G (acesso a propriedade rural) e o Ponto H (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.742,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto H (acesso a propriedade rural) e o Ponto I (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.150,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto I (acesso a propriedade rural) e o Ponto J (227768.21 m E 7151183 m S)
Área de Pavimentação: 1.508,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto J (227768.21 m E 7151183 m S) e o Ponto K (Acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,00 m²
Escala: 1/500

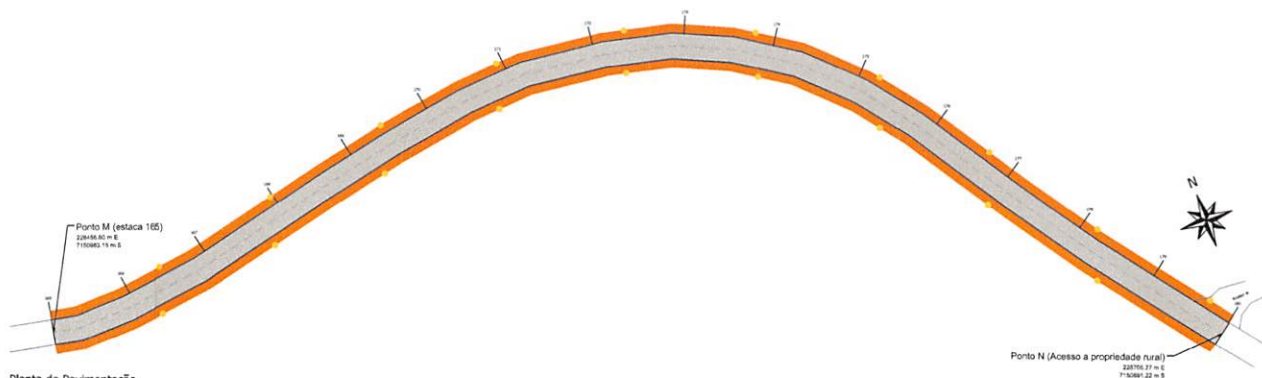
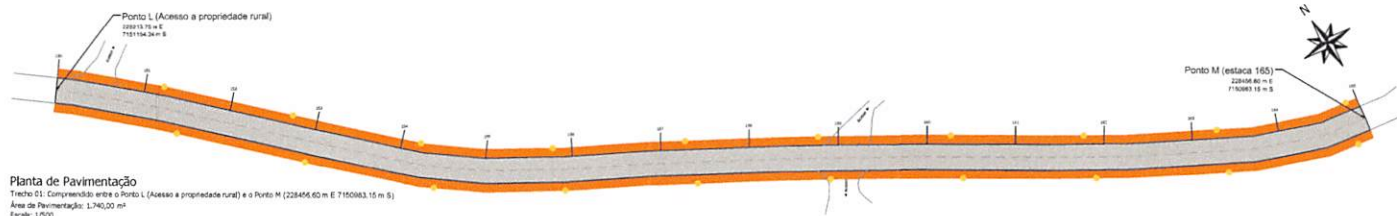
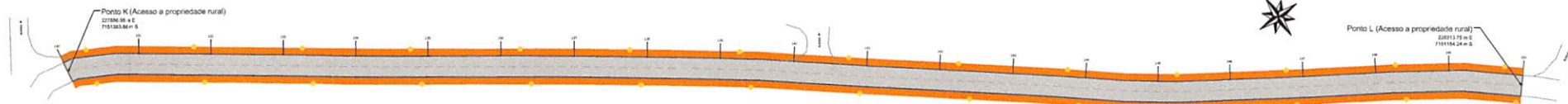
Legenda	
	Área a receber pavimentação em CBUQ
	Área a ser cascalhada

Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Poliédrica Conteúdo: Plantas de Pavimentação. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16 Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 236720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR. Área total de Pav.: 41.834,94 m² Desenho: Robson Fabro Data: Fevereiro / 2024 Folha: 03	

PAVIMENTAÇÃO

Projeto de Pavimentação Trecho 01 - Ponto "K" (227886.95 m E 7151383.86 m S) até o Ponto "N" (228705.27 m E 7150891.22 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



Legenda
Área a receber pavimentação em CBQ
Área a ser cascalheada

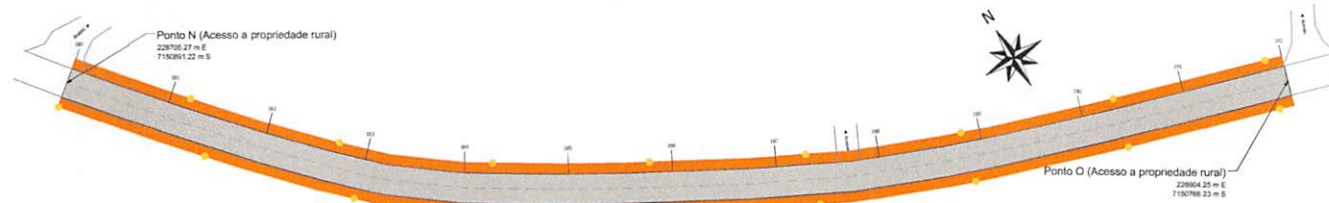
Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
-----------------------------	--------------------

CARTÃO DE APROVAÇÃO	
---------------------	--

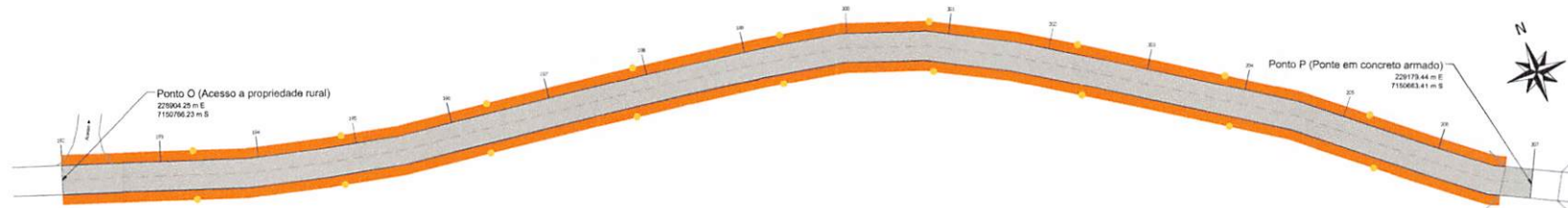
Projeto:			
Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica			
Cantidade:			
Placas de Pavimentação:			
Proprietário (a):		CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Planalto		76.460.536/0001-16	
Endereço da Obra:			
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.			
Área total da Pav.	Desenho:	Data:	Folha:
41.834,94 m²	Robson Fábri	Fevereiro / 2024	04

Projeto de Pavimentação Trecho 01 - Ponto "N" (228705.27 m E 7150891.22 m S) até o Ponto "R" (229639.99 m E 7150818.43 m S)

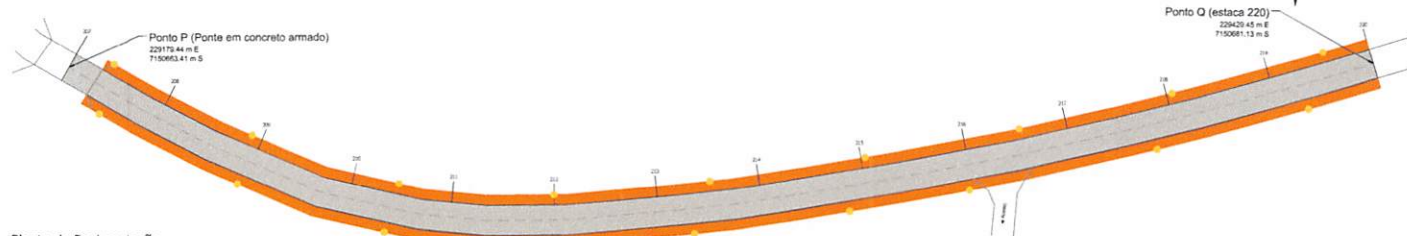
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S - Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



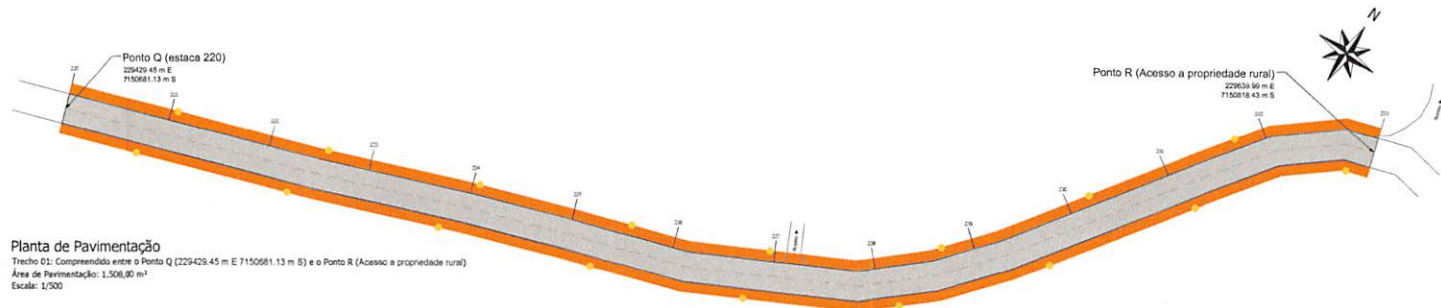
Planta de Pavimentação
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto N (Acesso a propriedade rural) e o Ponto O (Acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto O (Acesso a propriedade rural) e o Ponto P (Ponte em concreto armado)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto P (Ponte em concreto armado) e o Ponto Q (229429.45 m E 7150681.13 m S)
Área de Pavimentação: 1.508,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto Q (229429.45 m E 7150681.13 m S) e o Ponto R (Acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.508,00 m²
Escala: 1/500

Legenda	
	Área a receber pavimentação em CBUQ
	Área a ser caçada

Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
-----------------------------	--------------------

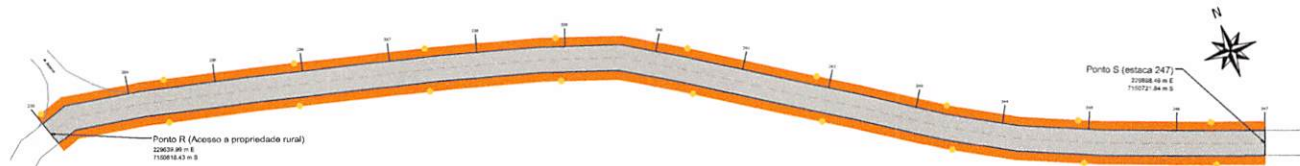
Projeto:	Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Poliédrica
Conteúdo:	Plantas de Pavimentação.
Proprietário (a):	Prefeitura Municipal de Planalto
CNPJ:	76.460.526/0001-16

Endereço da Obra:	
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.	
Área total de Pav:	41.834,94 m²
Desenho:	Robson Fabro
Data:	Fevereiro / 2024
Folha:	05

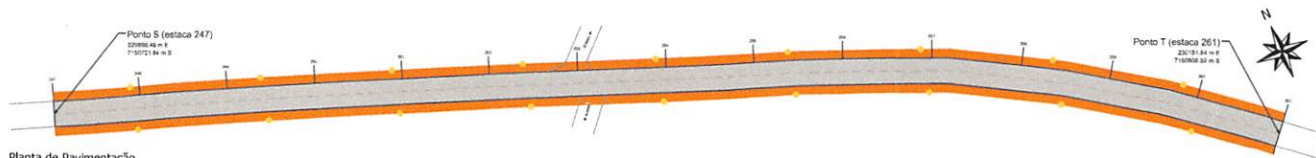
PAVIMENTAÇÃO

Projeto de Pavimentação Trecho 01 - Ponto "R" (229639.99 m E 7150818.43 m S) até o Ponto "V" (230529.15 m E 7150151.78 m S)

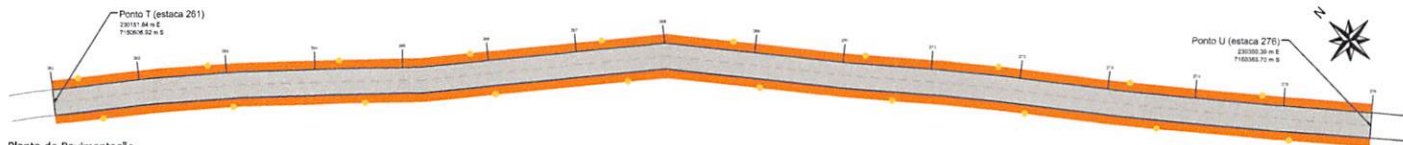
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada inicial: 226720,13 m E 7149445,66 m S; Coordenada Final: 230529,15 m E 7150151,78 m S - Planalto - PR.



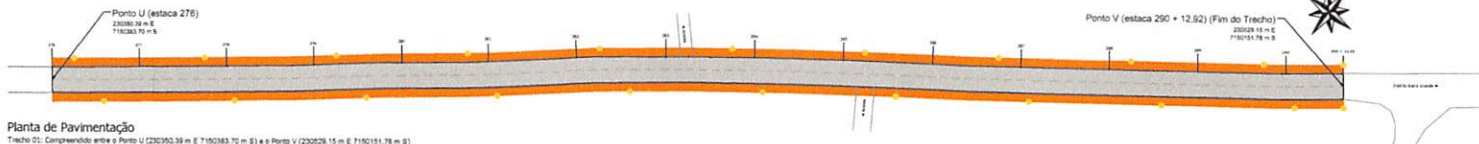
Planta de Pavimentação
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto R (Acesso a propriedade rural) e o Ponto S (229639,99 m E 7150721,84 m S)
Área de Pavimentação: 1,624,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação
Trecho 02: Compreendido entre o Ponto S (229639,99 m E 7150721,84 m S) e o Ponto T (230151,84 m E 7150809,92 m S)
Área de Pavimentação: 1,624,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação
Trecho 03: Compreendido entre o Ponto T (230151,84 m E 7150809,92 m S) e o Ponto U (230350,39 m E 7150383,70 m S)
Área de Pavimentação: 1,740,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Pavimentação
Trecho 04: Compreendido entre o Ponto U (230350,39 m E 7150383,70 m S) e o Ponto V (230529,15 m E 7150151,78 m S)
Área de Pavimentação: 1,698,94 m²
Escala: 1/500

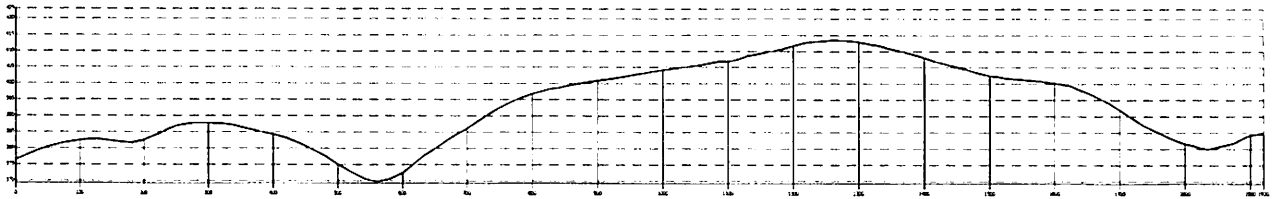
Legenda	
	Área a receber pavimentação em CRUG
	Área a ser cancelada

Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Conteúdo: Plantas de Pavimentação. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada inicial: 226720,13 m E 7149445,66 m S; Coordenada Final: 230529,15 m E 7150151,78 m S - Planalto - PR. Área total de Pav.: 41.834,94 m² CNPJ: 76.460.526/0001-16 Desenho: Robson Fialto Data: Fevereiro / 2024 Folha: 06	

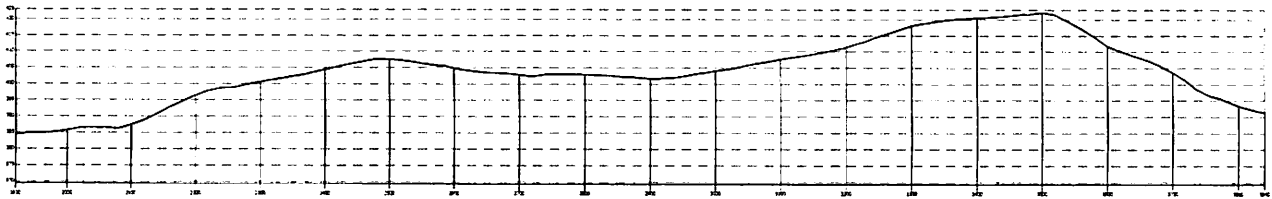
PAVIMENTAÇÃO

Projeto de Pavimentação Trecho 01 - Perfis Longitudinais (estaca 0 até a estaca 290 + 12,92m)

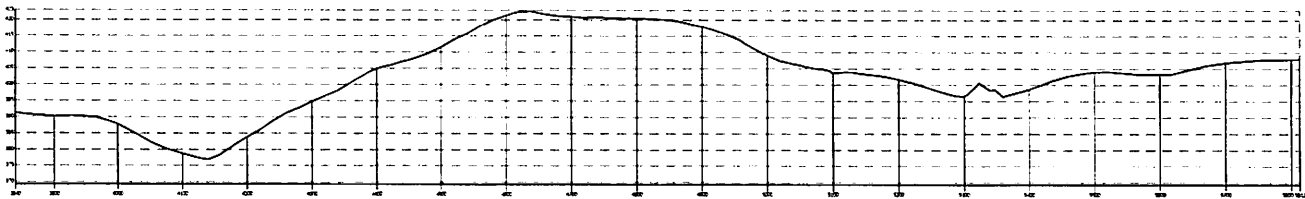
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445. Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



Perfil Longitudinal
Perfil Longitudinal de estaca 0 até a estaca 96
Escala 1/4.000



Perfil Longitudinal
Perfil Longitudinal de estaca 96 até a estaca 192
Escala 1/4.000



Perfil Longitudinal
Perfil Longitudinal de estaca 192 até a estaca 290 + 12,92
Escala 1/4.000

Responsável Técnico Projeto		Prefeito Municipal	
Assinatura e rubrica			
 LEONARDI ENGENHARIA			
Projeto:			
Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica			
Caudex:			
Perfil de elevação Longitudinal.			
Proprietário (a):		CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Planalto		76.460.526/0001-16	
Endereço da Obra:			
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.00 m S e Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.			
Área total de Pav.: 41.834,94 m²	Desenho: Robson Fobes	Data: Fevereiro / 2024	Folha: 07

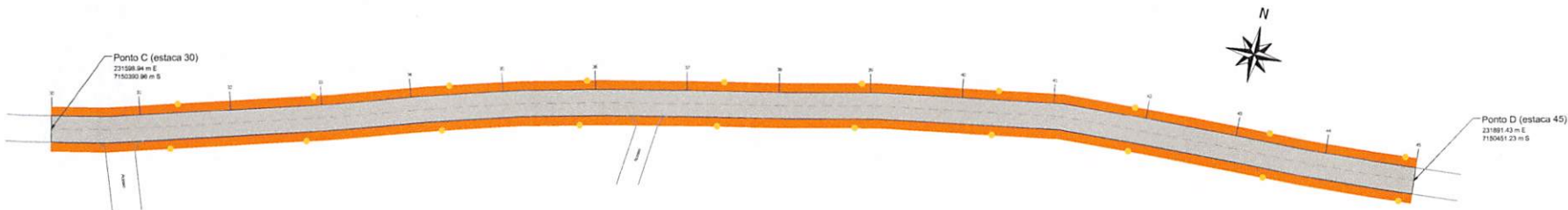
PAVIMENTAÇÃO



050050

Projeto de Pavimentação Trecho 02 - Ponto "C" (231598.94 m E 7150390.96 m S) até o Ponto "F" (232317.22 m E 7150219.54 m S)

Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150390.96 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR

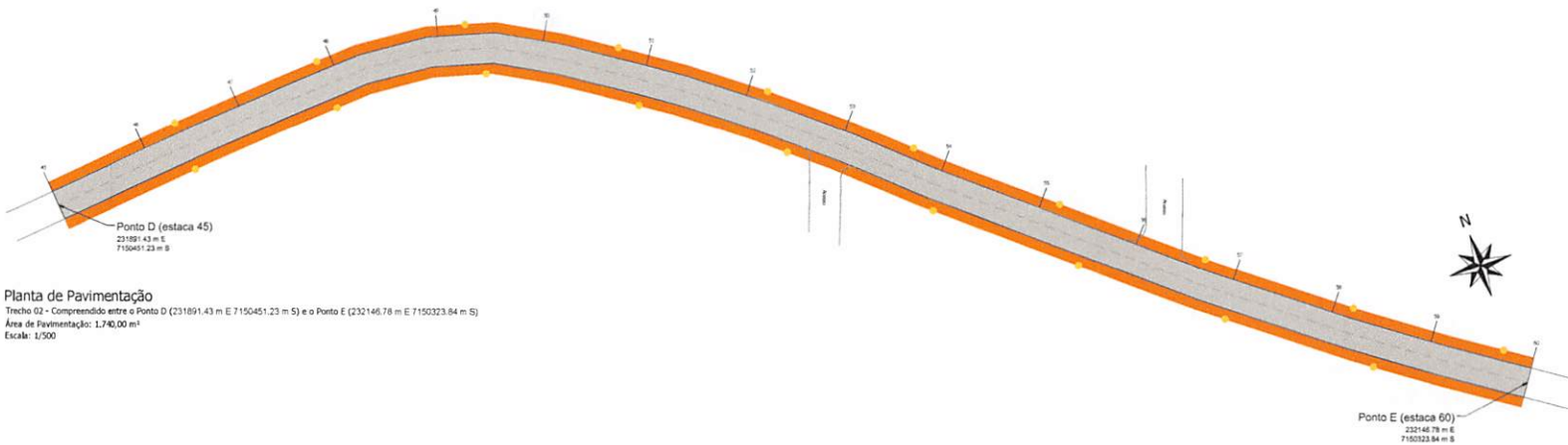


Planta de Pavimentação

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto C (231598.94 m E 7150390.96 m S) e o ponto D (231891.43 m E 7150451.23 m S)

Área de Pavimentação: 1.740,00 m²

Escala: 1/500

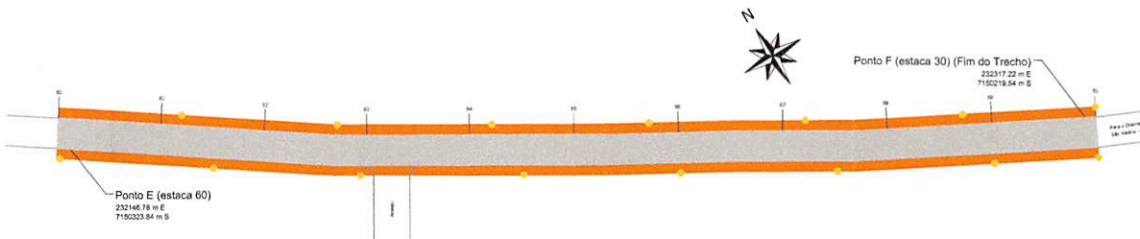


Planta de Pavimentação

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto D (231891.43 m E 7150451.23 m S) e o Ponto E (232146.78 m E 7150323.84 m S)

Área de Pavimentação: 1.740,00 m²

Escala: 1/500



Planta de Pavimentação

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto E (232146.78 m E 7150323.84 m S) e o Ponto F (232317.22 m E 7150219.54 m S)

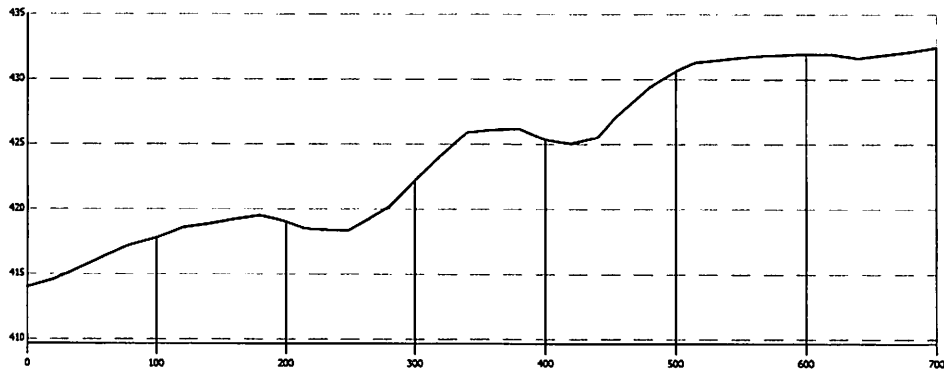
Área de Pavimentação: 1.180,00 m²

Escala: 1/500

Responsável Técnico Projeto		Prefeito Municipal	
 LEONARDI ENGENHARIA Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Poliédrica Conteúdo: Plantas de Pavimentação. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16 Endereço da Obra: Trecho 02 - Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150390.96 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR Área total de Pav.: 41.834,94 m² Desenho: Robson Fábri Data: Fevereiro / 2024 Folha: 09 PAVIMENTAÇÃO			

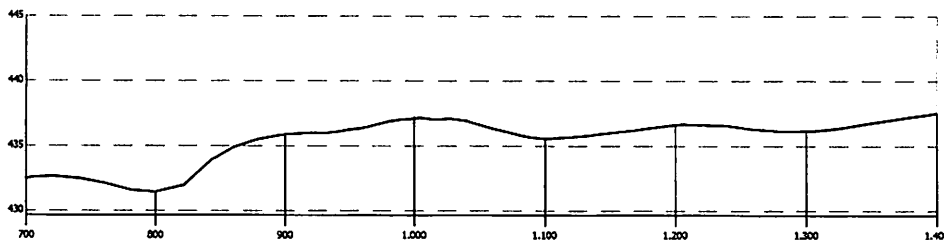


050000



Perfil Longitudinal

Perfil Longitudinal da estaca 0 até a estaca 35
Estaca Horizontal 1/4.000
Escala Vertical 1/400



Perfil Longitudinal

Perfil Longitudinal da estaca 35 até a estaca 70
Estaca Horizontal 1/4.000
Escala Vertical 1/400

Respc) el Técnico Projeto

Prefeito Municipal

CARIMBOS E ANOTAÇÕES



LEONARDI ENGENHARIA

Projeto:

Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Poliédrica

Conteúdo:
Perfis de elevação Longitudinal.

Proprietário (a):
Prefeitura Municipal de Planalto

CNPJ:
76.460.526/0001-16

Endereço da Obra:
Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada Inicial: 231007,49 m E 7150294,59 m S; Coordenada Final: 232317,22 m E 7150219,54 m S - Planalto - PR

Área total de Pav.:
41.834,94 m²

Desenho:
Robson Fabro

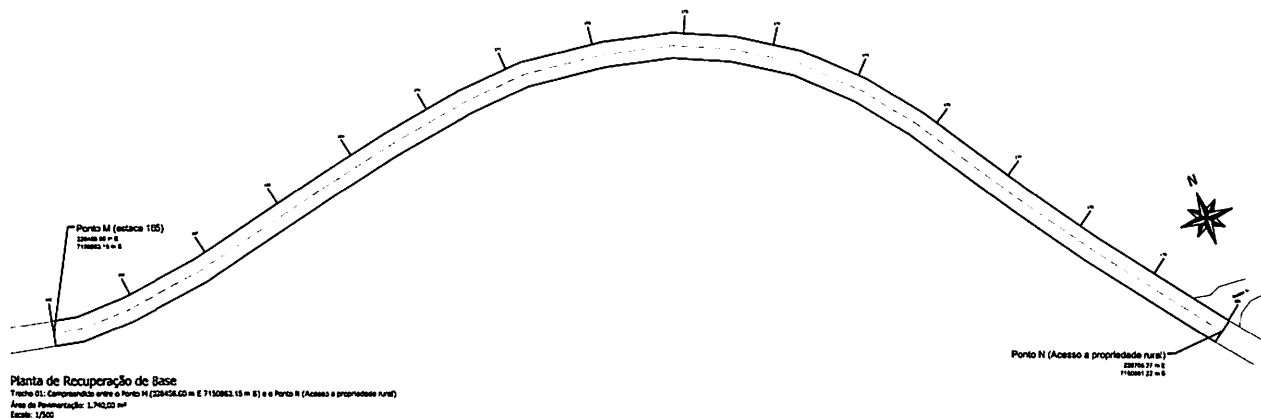
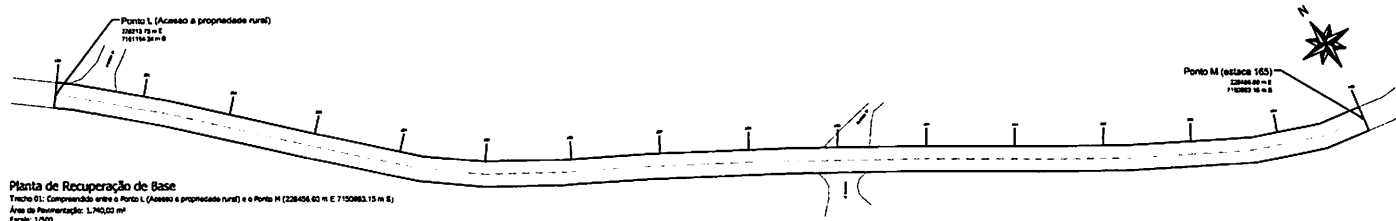
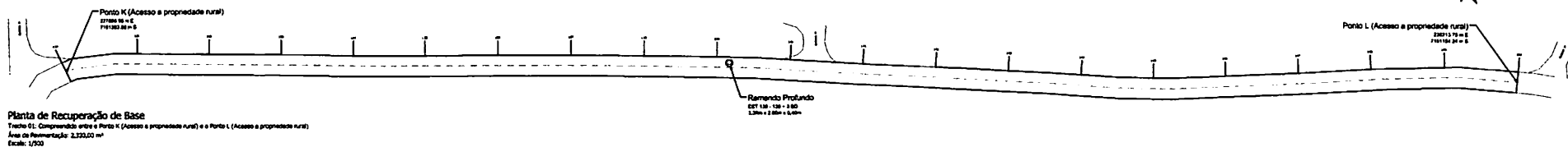
Data:
Fevereiro / 2024

Folha:
10

PAVIMENTAÇÃO

Projeto de Recuperação de Base Trecho 01 - Ponto "K" (227886.95 m E 7151383.86 m S) até o Ponto "N" (228705.27 m E 7150891.22 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.

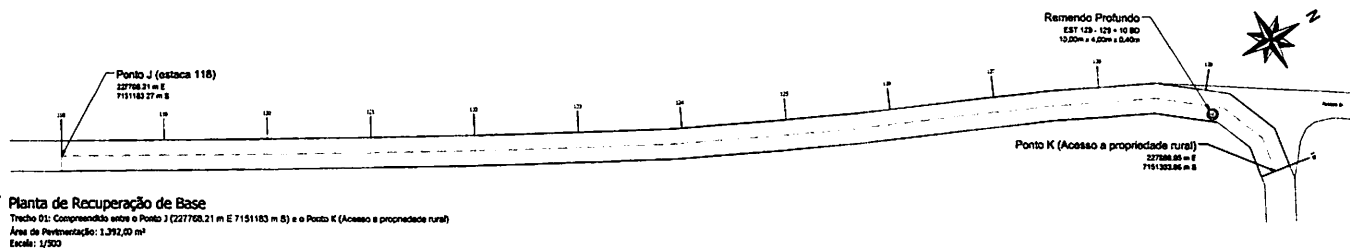
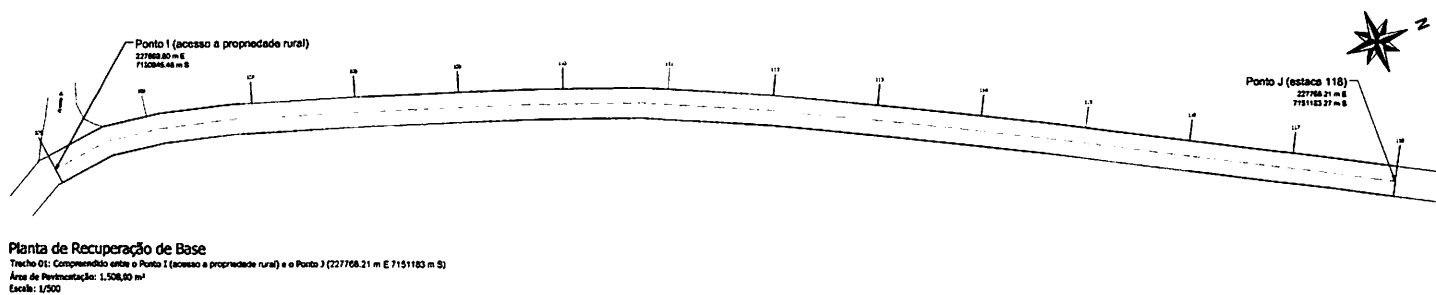
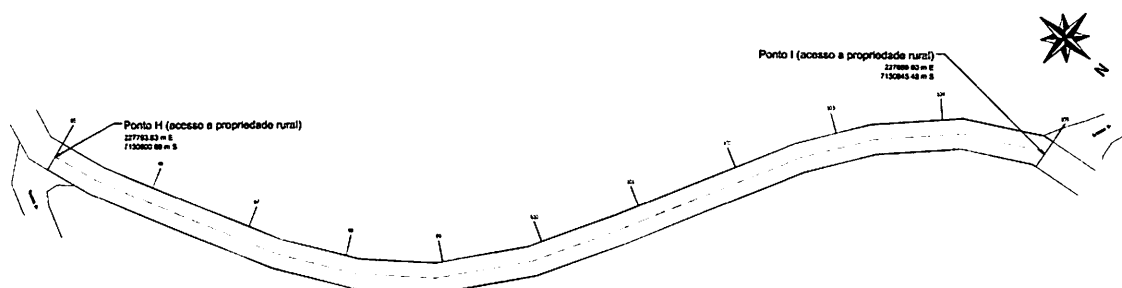
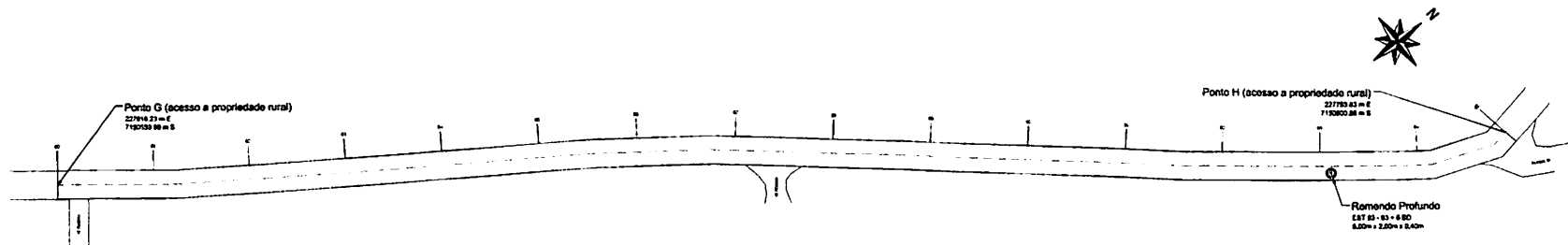


Responsável Técnico Projeto	Profissão Municipal
 LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica	
Condição: Planos de Recuperação de Base.	
Proprietário (L):	2305
Projetista Municipal de Planalto	76.446.834/0001-14
Endereço do Sítio: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.	
Área total do Trm:	41.834,94 m²
Desenho:	Rafaela Figueira
Data:	Fevereiro / 2024
Folha:	04

RECUP. DE BASE

Projeto de Recuperação de Base Trecho 01 - Ponto "G" (227618.23 m E 7150559.99 m S) até o Ponto "K" (227886.97 m E 7151383.86 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.6. Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.

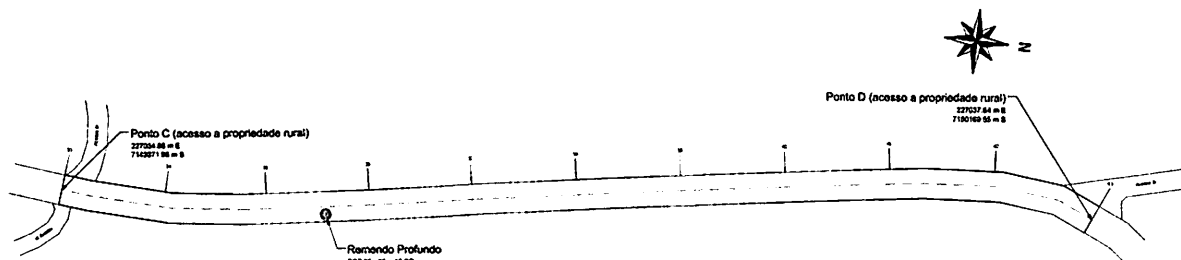


Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
Projeto Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Condições: Planalto de Barra Grande. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto CPF: 76.460.328/0001-16 Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.6 m S Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR. Área total da Obra: 41.824,94 m² Desenho: Rubens Feltre Data: Fevereiro / 2024 Folha: 03	

RECUP. DE BASE

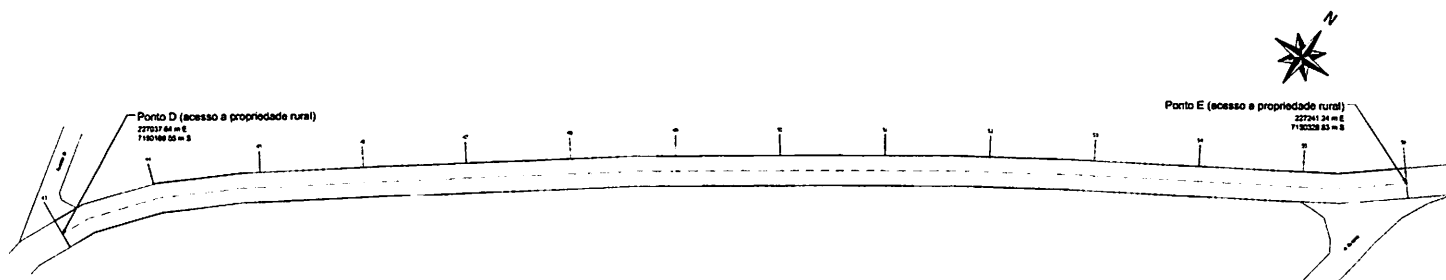
Projeto de Recuperação de Base Trecho 01 - Ponto "C" (227054.88 m E 7149971.96 m S) até o Ponto "G" (227618.23 m E 7150559.99 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.6. Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



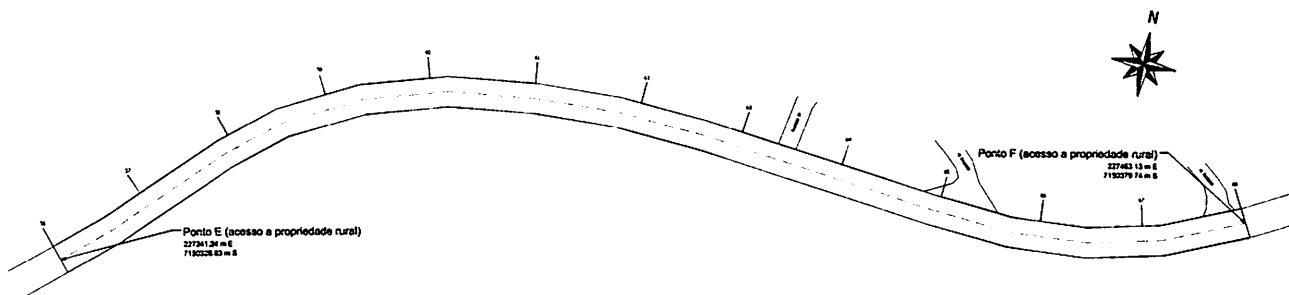
Planta de Recuperação de Base

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto C (acesso a propriedade rural) e o Ponto D (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.150,00 m²
Escala: 1/500



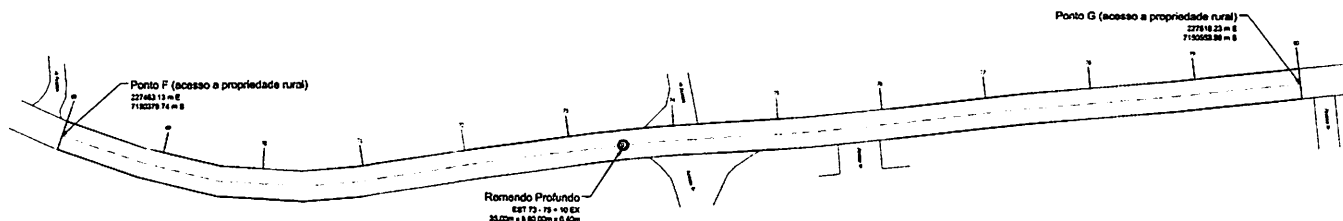
Planta de Recuperação de Base

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto D (acesso a propriedade rural) e o Ponto E (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.508,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Recuperação de Base

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto E (acesso a propriedade rural) e o Ponto F (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Recuperação de Base

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto F (acesso a propriedade rural) e o Ponto G (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,00 m²
Escala: 1/500

Responsável Técnico Projeto		Prefeito Municipal	
 LEONARDI ENGENHARIA			
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica			
Contratação: Planta de Recuperação de Base.			
Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto		CNPJ: 78.460.838/0001-15	
Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.60 m S Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.			
Área total de Pav.: 41.834,94 m²	Desenhado: Rubson Felice	Data: Fevereiro / 2024	Folha: 02

RECUP. DE BASE

060056

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720,13 m E 7149445,66 m S; Coordenada Final: 230529,15 m E 7150151,78 m S - Planalto - PR.

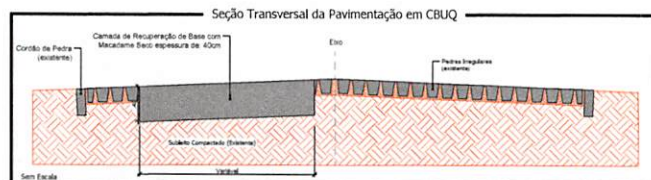
Unid. a ser consultado: Faculdade de Teologia - (14) 4000.20.00
 Biblioteca: Rua Marquês de São Vicente, 145, 20.00



Tronco 01: Compreendido entre o Ponto A (início do tronco) e o Ponto B (226950,83 m E 7149632,82 m S)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



Tronco 01: Compreendido entre o Ponto B (226950,93 m E 7149632,92 m S) e o Ponto C (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 2.068,00 m²
Escala: 1/500



Responsável Técnico Projeto

HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976

Assinado digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976
Dados: 2024.11.22-02:02

Assinado de forma digital por HUGO HEWANS
LEONARDI:05921268
Dados: 2024.03.06 13:52:02 -03'00'

Prefeito Municipal

© 2015 Pearson Education, Inc. or its affiliate(s). All rights reserved. This publication is protected by copyright. Any unauthorized distribution or reproduction of this work is illegal. All other rights reserved. Printed in the United States of America. 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1



LEONARDI ENGENHARIA

Projeto:

Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica

Conteúdo:
Plantas de Recuperação de Base; Detalhes.

Proprietário (a):	CNPJ:
Prefeitura Municipal de Manaita	76.460.526/0001-14

Endereço da Obra:
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-261 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada inicial: 228720,

Área total de Pav.: 41.834,94 m ²	Desenho: Robson Fabro	Data: Fevereiro / 2024	Folha: 01
---	--------------------------	---------------------------	--------------

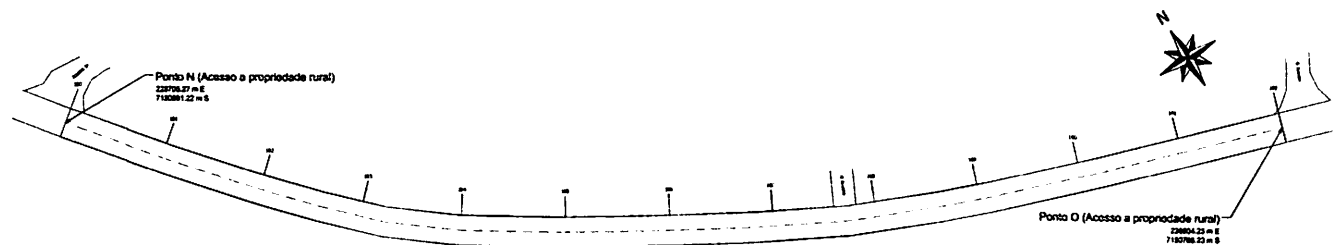
DECID. DE BASE

5

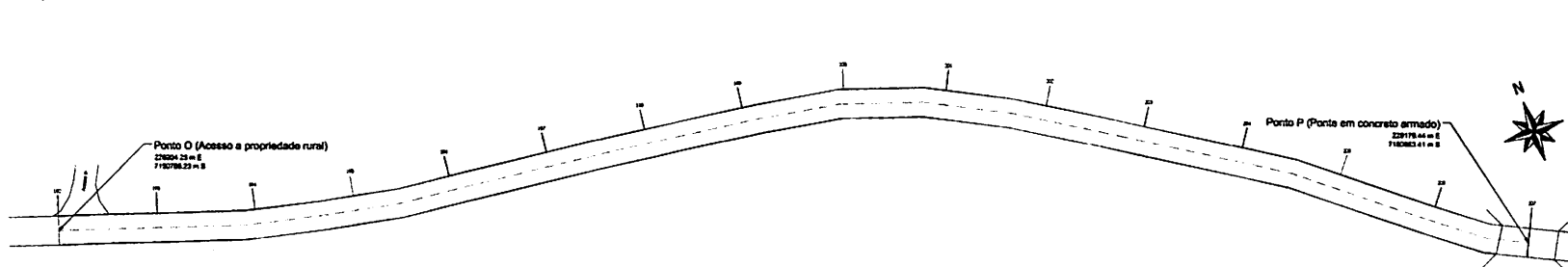
Projeto de Recuperação de Base Trecho 01 - Ponto "N" (228705.27 m E 7150891.22 m S) até o Ponto "R" (229639.9 m E 7150818.43 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149441.00 m S

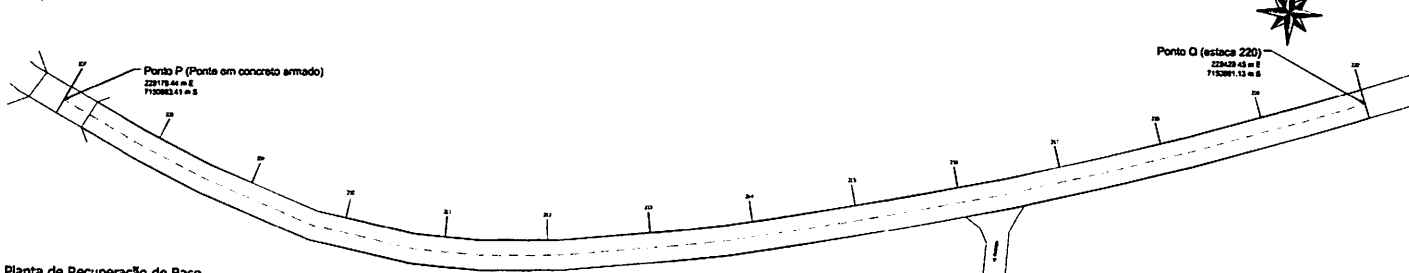
; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



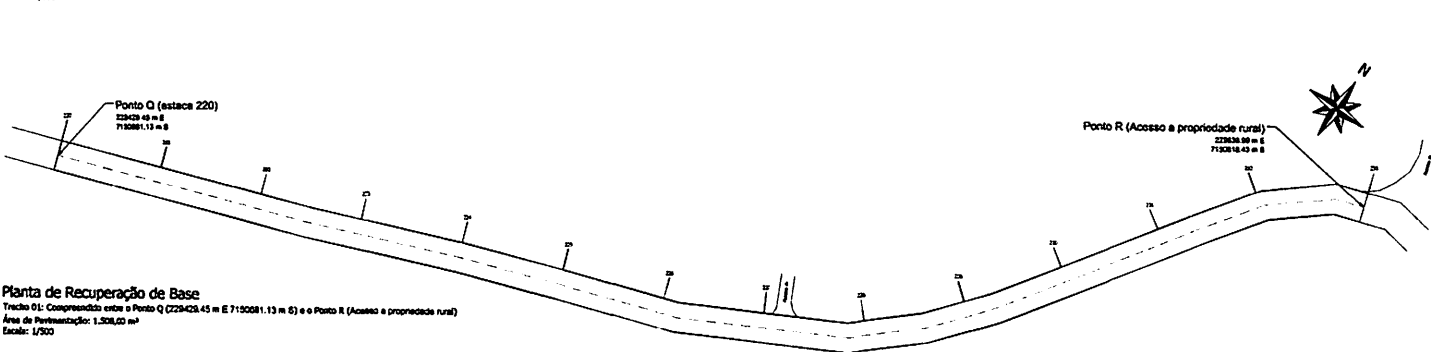
Planta de Recuperação de Base
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto O (Acesso a propriedade rural) e o Ponto P (Ponte em concreto armado)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Recuperação de Base
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto P (Ponte em concreto armado) e o Ponto Q (Estaca 220)
Área de Pavimentação: 1.500,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Recuperação de Base
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto Q (Estaca 220) e o Ponto R (Acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.500,00 m²
Escala: 1/500



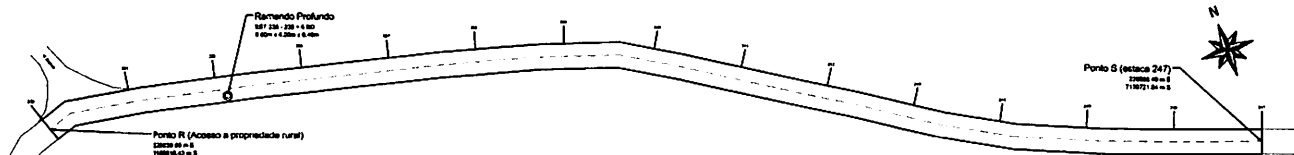
Planta de Recuperação de Base
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto R (Acesso a propriedade rural) e o Ponto S (Acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.500,00 m²
Escala: 1/500

Responsável Técnico Projeto		Prefeito Municipal	
 LEONARDI ENGENHARIA			
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Conteúdo: Plantas de Recuperação de Base.			
Proprietário (s):		CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Planalto		76.460.526/0001-15	
Endereço do Cliente: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149441.00 m S e Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.			
Área total de Pav.:	Desenho:	Data:	Folha:
41.834,94 m²	Robson Paulo	Fevereiro / 2024	05

RECUP. DE BASE

Projeto de Recuperação de Base Trecho 01 - Ponto "R" (229639.99 m E 7150818.43 m S) até o Ponto "V" (230529.15 m E 7150151.78 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.

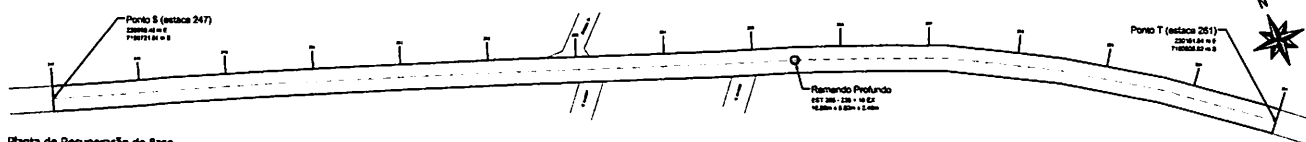


Planta de Recuperação de Base

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto R (Acesso a propriedade rural) e o Ponto S (229886.43 m E 7150721.84 m S)

Área de Pavimentação: 1,624,000 m²

Escala: 1/200

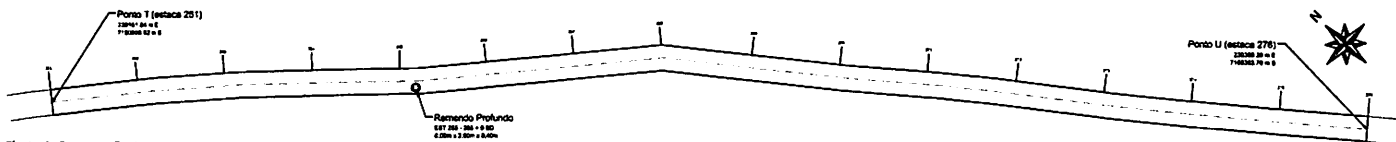


Planta de Recuperação de Base

Trecho 02: Compreendido entre o Ponto S (229886.43 m E 7150721.84 m S) e o Ponto T (230181.84 m E 7150303.82 m S)

Área de Pavimentação: 1,624,000 m²

Escala: 1/200

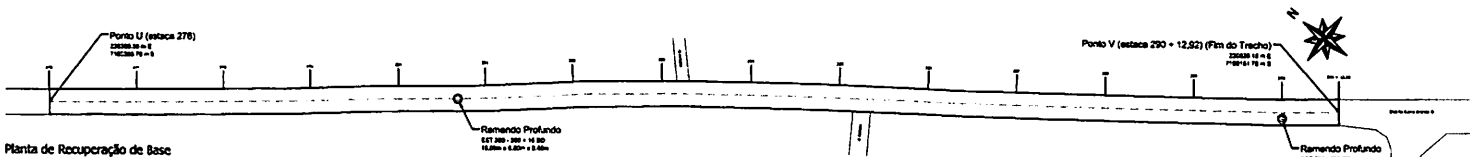


Planta de Recuperação de Base

Trecho 03: Compreendido entre o Ponto T (230181.84 m E 7150303.82 m S) e o Ponto U (230403.38 m E 7150333.70 m S)

Área de Pavimentação: 1,740,000 m²

Escala: 1/200



Planta de Recuperação de Base

Trecho 04: Compreendido entre o Ponto U (230403.38 m E 7150333.70 m S) e o Ponto V (230529.15 m E 7150151.78 m S)

Área de Pavimentação: 1,688,84 m²

Escala: 1/200

Responsável Técnico Projeto	Problema Municipal
 LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica	
Conteúdo: Planta de Recuperação de Base.	
Propriedade (OP):	2013
Proprietário Municipal de Planalto	76.460.378/0001-16
Endereço da Obra: Trecho 01 Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S e Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.	
Área Total da Obra:	41,824,84 m²
Assinado:	Robson Figueira
Validade:	Fevereiro / 2014
Publico:	05

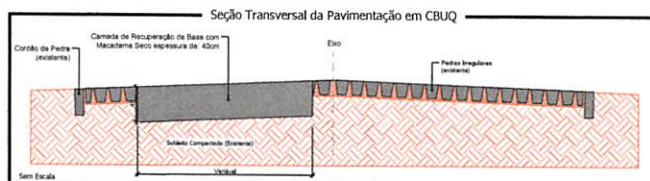
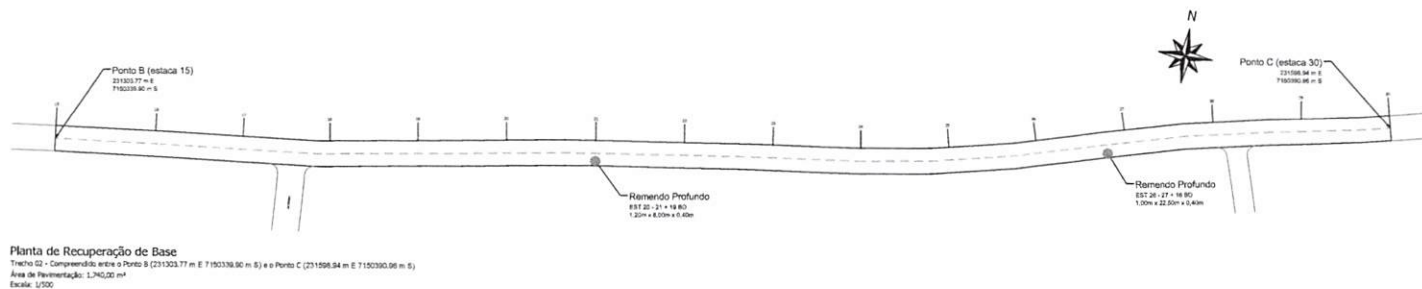
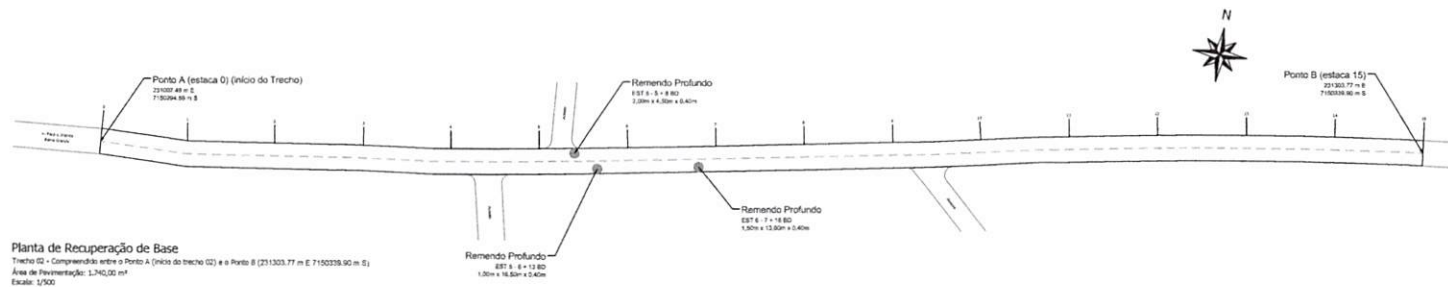
RECUP. DE BASE

650099

Projeto de Recuperação de Base Trecho 02 - Ponto "A" (231007.49 m E 7150294.59 m S) até o Ponto "C" (231598.94 m E 7150390.96 m S)

Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR

QUANTITATIVO: Trecho 02
Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR
Localizado em: Rua João Pinheiro, 100 - Centro - 85001-000 - Fone: (41) 3333-1000
E-mail: leonardi@leonardi.com.br



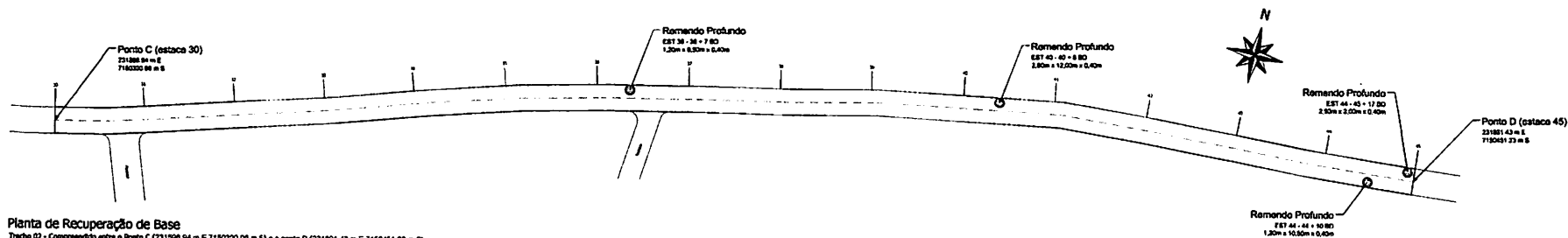
Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Conteúdo: Planta de Recuperação de Base; Detalhes. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16 Endereço da Obra: Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR Área total da Obra: 41.834,94 m² Desenhado: Roberto Faria Data: Fevereiro / 2024 Folha: 07	

RECUP. DE BASE

090000

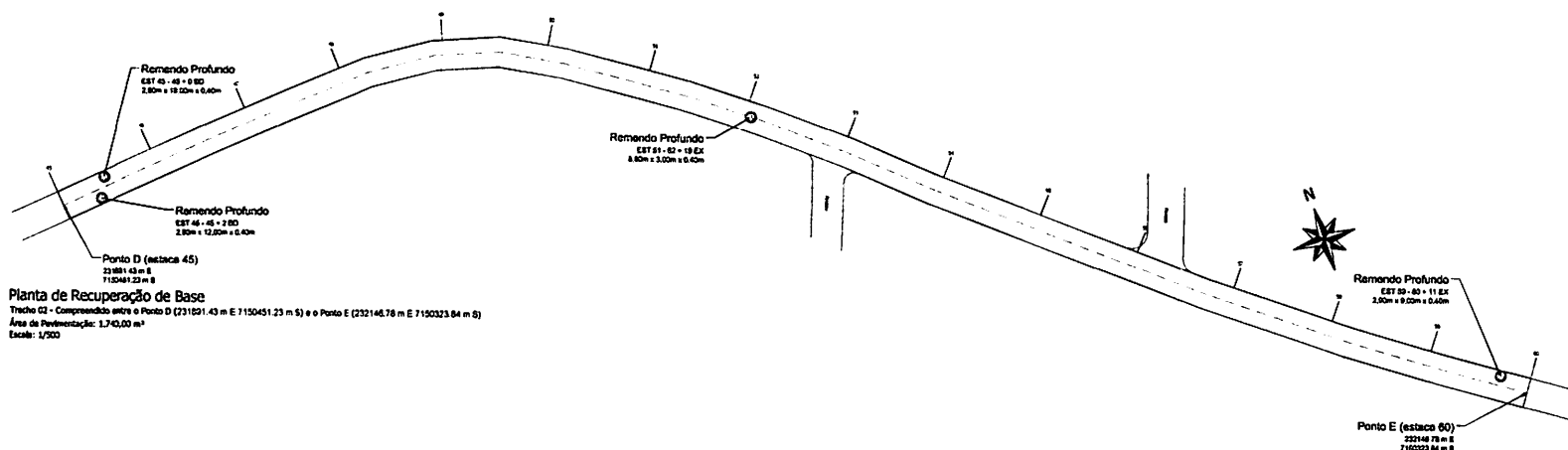
Projeto de Recuperação de Base Trecho 02 - Ponto "C" (23159.94 m E 7150390.96 m S) até o Ponto "F" (232317.2 m E 7150219.54 m S)

Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150390.96 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR



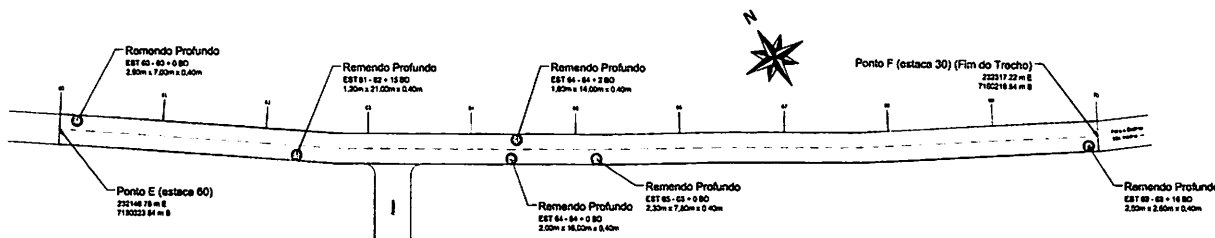
Planta de Recuperação de Base

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto C (23159.94 m E 7150390.96 m S) e o ponto D (231881.43 m E 7150451.23 m S)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Recuperação de Base

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto D (231881.43 m E 7150451.23 m S) e o Ponto E (232148.78 m E 7150323.84 m S)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Recuperação de Base

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto E (232148.78 m E 7150323.84 m S) e o Ponto F (232317.22 m E 7150219.54 m S)
Área de Pavimentação: 1.100,00 m²
Escala: 1/500

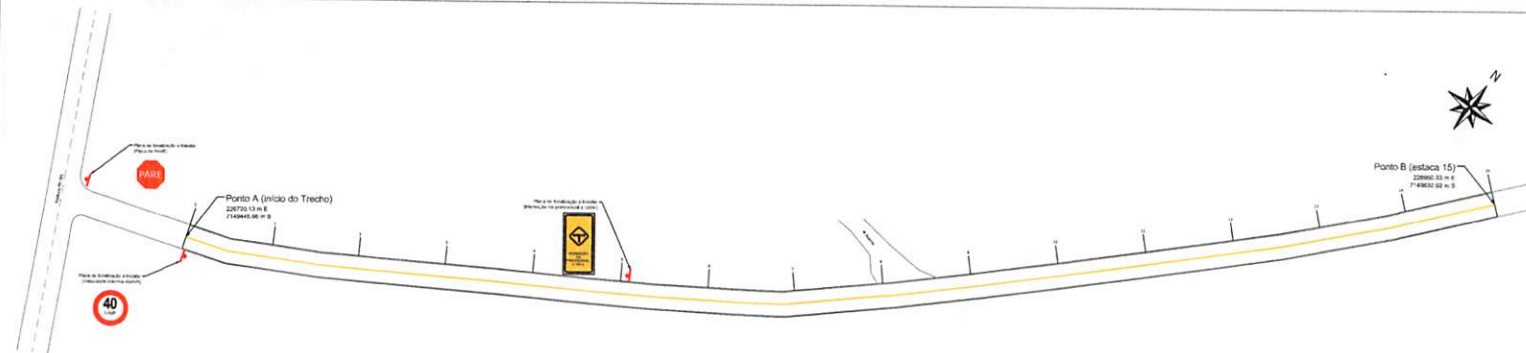
Responsável Técnico Projeto	Projeto Municipal				
 LEONARDI ENGENHARIA					
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polilédica Conteúdo: Planos de Recuperação de Base. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ: 76.460.328/0001-16 Endereço da Obra: Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério. Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150390.96 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Área total da Obra: 41.834,84 m²</td> <td>Desenhista: Roberto Paulo</td> <td>Data: Fevereiro / 2024</td> <td>Folha: 08</td> </tr> </table>		Área total da Obra: 41.834,84 m²	Desenhista: Roberto Paulo	Data: Fevereiro / 2024	Folha: 08
Área total da Obra: 41.834,84 m²	Desenhista: Roberto Paulo	Data: Fevereiro / 2024	Folha: 08		

RECUP. DE BASE

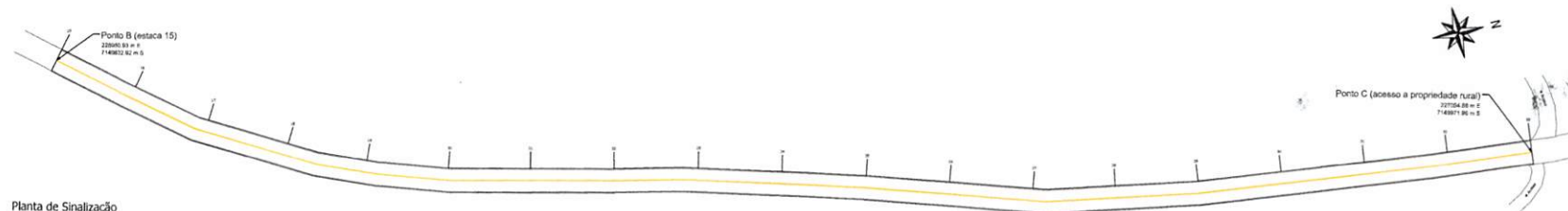


060061

Projeto de Sinalização Trecho 01 - Ponto "A" (226720.13 m E 7149445.66 m S) até o Ponto "C" (227054.88 m E 7149971.96 m S) Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto A (início do trecho) e o Ponto B (226950.93 m E 7149632.92 m S)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



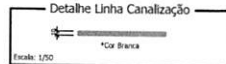
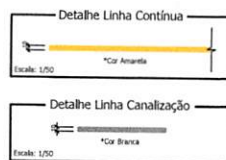
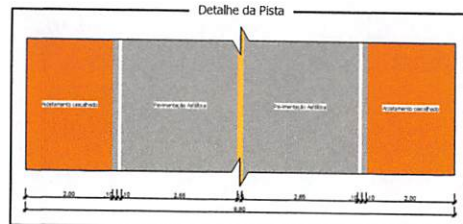
Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto B (226950.93 m E 7149632.92 m S) e o Ponto C (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 2.096,00 m²
Escala: 1/500

QUANTITATIVO: Trecho 01	
Placa de Sinalização de Ponto A (início do trecho)	01 unidade
Placa de Sinalização de Ponto B (estaca 15)	01 unidade
Placa de Sinalização "Velocidade Máxima Permitida" (40 km/h)	02 unidades
Placa de Sinalização "Parada Obrigatória"	01 unidade
Placa de Sinalização "Ponte Estreita"	01 unidade

Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
HUGO HEWANS LEONARDI	Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI
5921268970	Dados: 2024.03.06 14:37:26 -03'00'



Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica	
Contato:	Planta de Sinalização: Detalhes.
Proprietário (a):	CNPJ: 76.460.536/0001-16
Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.	
Área total de Pav.: 4.836,04 m²	Desenho: Roberto Faria
Data: Fevereiro / 2024	
Folha: 01	



VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
40 km/h
CÓDIGO 8-10
LADO = 600 mm
DIÁM. = 75 mm
FUNDO = BRANCO
DIÁM. EXTERNA = VERMELHO
VERSO = PRETO POSCO
ÁREA = 0,28 m²
PINTURA = REFLETIVA

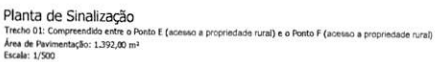
INTERSEÇÃO COM VIA PREFERENCIAL
INTERSEÇÃO VIA PREFERENCIAL A 100 m
CÓDIGO 4-B
BASE = 1500 mm
ALTURA = 2000 mm
FUNDO = AMARELO
DIÁM. EXTERNA = BRANCO
VERSO = PRETO POSCO
ÁREA = 2,00 m²
PINTURA = REFLETIVA

PARADA OBRIGATORIA
PARE
CÓDIGO 8-1
LADO = 800 mm
DIÁM. INTERNA = 200 mm
DIÁM. EXTERNA = 100 mm
FUNDO = VERMELHO
DIÁM. INTERNA = BRANCO
DIÁM. EXTERNA = VERMELHO
VERSO = PRETO POSCO
ÁREA = 0,53 m²
PINTURA = REFLETIVA

PONTE ESTREITA
CÓDIGO A-22
LADO = 600 mm
DIÁM. = 75 mm
FUNDO = AMARELO
DIÁM. = PRETO
VERSO = PRETO POSCO
ÁREA = 0,38 m²
PINTURA = REFLETIVA

SINALIZAÇÃO

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 714944.5 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 715015.78 m S - Planalto - PR.



Prefeito Municipal

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406



LEONARDI ENGENHARIA

Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Poliédrica

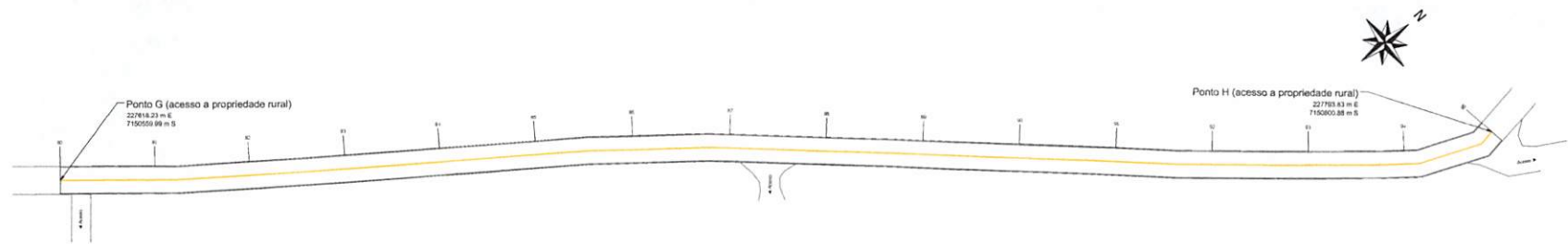
Proprietário (a):	CNPJ:
Prefeitura Municipal de Planalto	76.460.526/0001-16

Endereço da Obra:			
Trilha 011 Compreendida entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 236720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 236529.16 m E 7150151.78 m S - Planoalto - PR.			
Área total de Pav:	Desenho:	Data:	Folha:
41.834,94 m²	Robson Fabro	Fevereiro / 2024	02

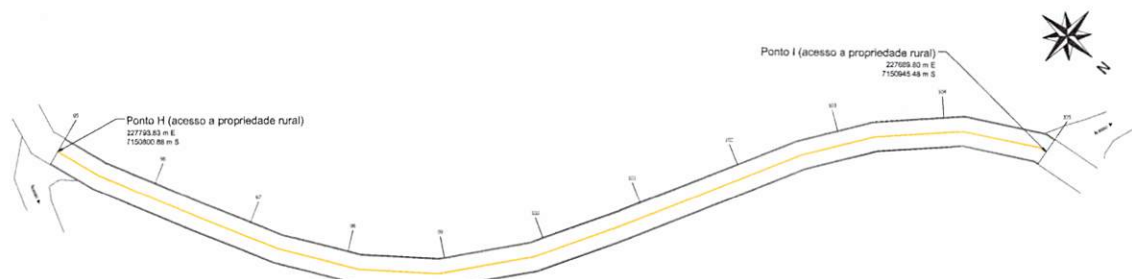
SINALIZAÇÃO

Projeto de Sinalização de Base Trecho 01 - Ponto "G" (227618.1 m E 7150559.99 m S) até o Ponto "K" (227886.95 m E 7151383.86 m S)

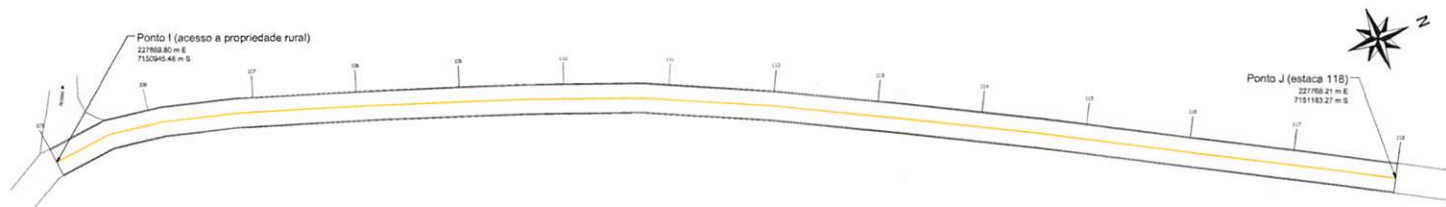
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.60 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



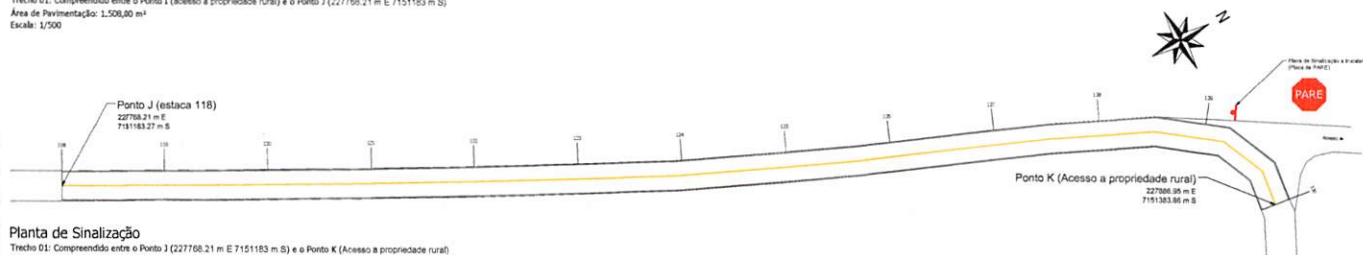
Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto G (acesso a propriedade rural) e o Ponto H (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.740,80 m²
Escala: 1/500



Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto H (acesso a propriedade rural) e o Ponto I (acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.160,80 m²
Escala: 1/500



Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto I (acesso a propriedade rural) e o Ponto J (227768.21 m E 7151183 m S)
Área de Pavimentação: 1.508,80 m²
Escala: 1/500

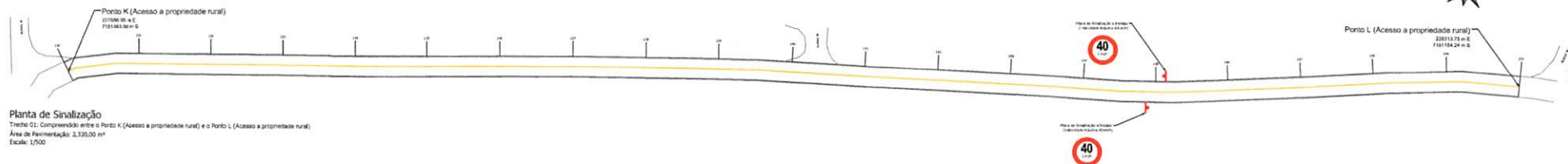


Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto J (227768.21 m E 7151183 m S) e o Ponto K (Acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,80 m²
Escala: 1/500

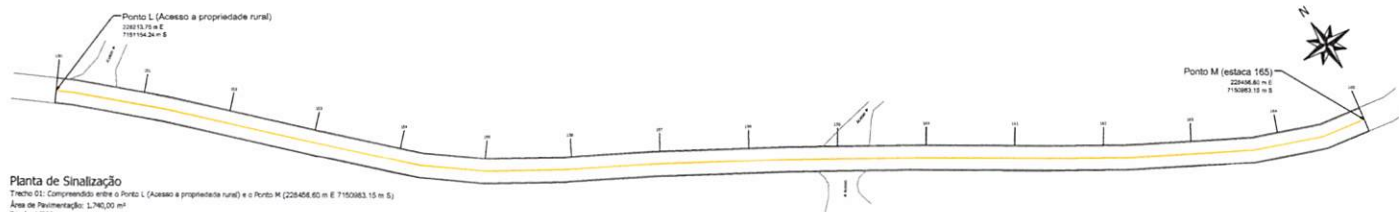
Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica	
Conteúdo: Plantas de Sinalização,	
Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto	CHPJ: 76.460.526/0001-16
Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.60 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.	
Área total de Pav.: 41.634,94 m²	Desenho: Robson Fabro
Data: Fevereiro / 2024	Folha: 03

Projeto de Sinalização de Base Trecho 01 - Ponto "K" (227886.95 m E 7151383.86 m S) até o Ponto "N" (228705.27 m E 7150891.22 m S)

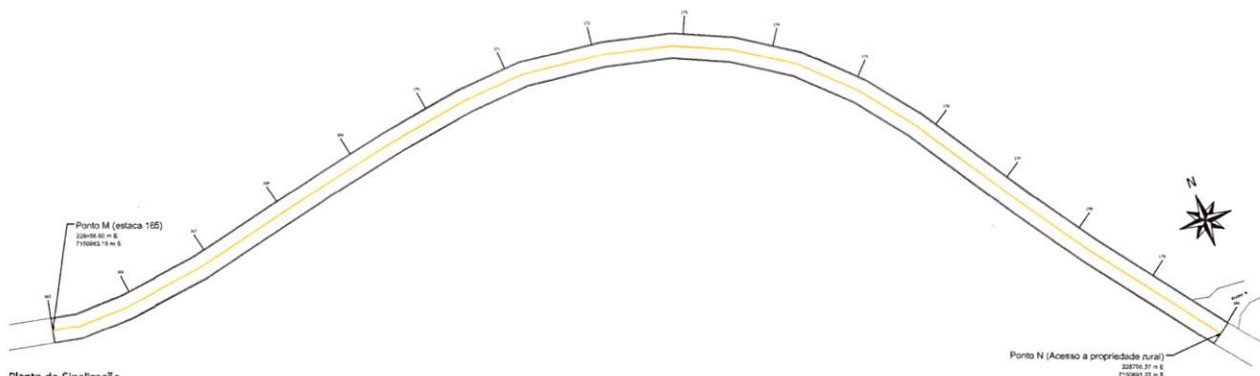
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto K (Acesso a propriedade rural) e o Ponto L (Acesso a propriedade rural).
Área de Pavimentação: 2.120,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto L (Acesso a propriedade rural) e o Ponto M (228456.02 m E 7150383.15 m S).
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto M (228456.02 m E 7150383.15 m S) e o Ponto N (Acesso a propriedade rural).
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500

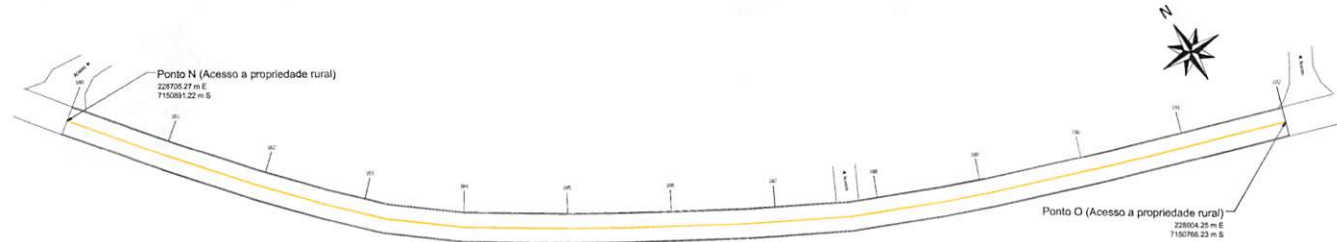
Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
 LEONARDI ENGENHARIA	
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica	
Conteúdo: Placas de Sinalização.	
Proprietário (s): Prefeitura Municipal de Planalto	CNPJ: 76.460.524/0001-16
Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.	
Área total da Pav.: 42.824,94 m²	Desenho: Ruben Faria
Data: Fevereiro / 2024	Folha: 04

SINALIZAÇÃO

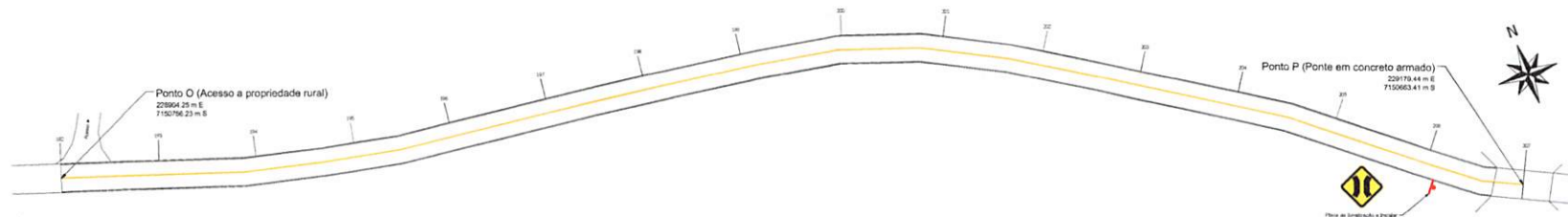
030062

Projeto de Sinalização de Base Trecho 01 - Ponto "N" (228705.27 m E 7150891.22 m S) até o Ponto "R" (229639.99 m E 7150818.43 m S)

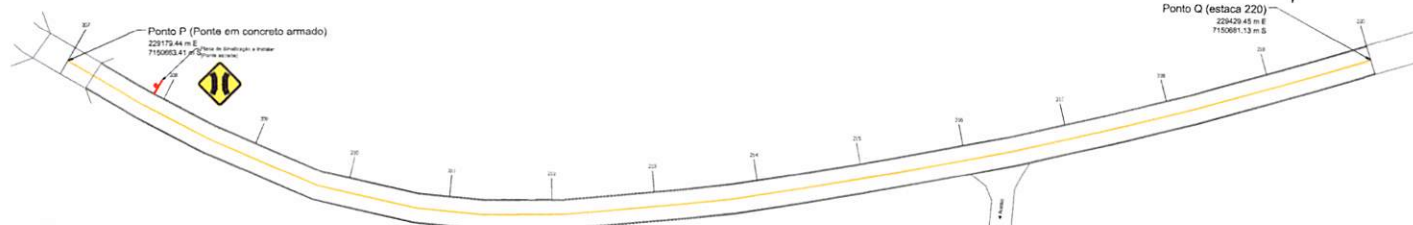
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande. Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.00 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto N (Acesso a propriedade rural) e o Ponto O (Acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.392,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto O (Acesso a propriedade rural) e o Ponto P (Ponte em concreto armado)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto P (Ponte em concreto armado) e o Ponto Q (estaca 220)
Área de Pavimentação: 1.508,00 m²
Escala: 1/500



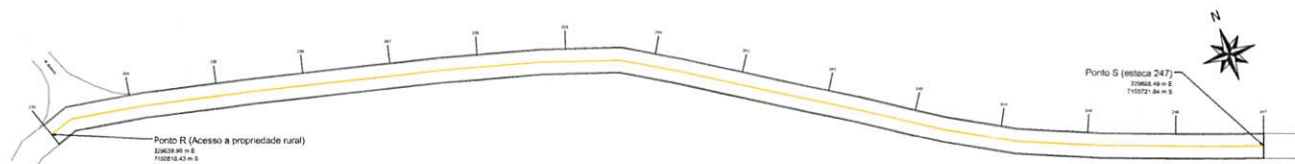
Planta de Sinalização
Trecho 01: Compreendido entre o Ponto Q (estaca 220) e o Ponto R (Acesso a propriedade rural)
Área de Pavimentação: 1.508,00 m²
Escala: 1/500

Responsável Técnico Projeto	Prefeito Municipal
LEONARDI ENGENHARIA Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Pollidrica Conteúdo: Plantas de Sinalização. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 226720.13 m E 7149445.00 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR. Área total de Pav.: 41.834,94 m² Desenho: Robson Fabro Data: Fevereiro / 2024 Folha: 05	

SINALIZAÇÃO

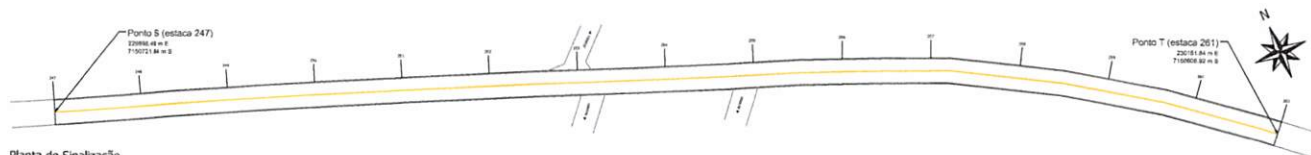
Projeto de Sinalização de Base Trecho 01 - Ponto "R" (229639.99 m E 7150818.43 m S) até o Ponto "V" (230529.15 m E 7150151.78 m S)

Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.



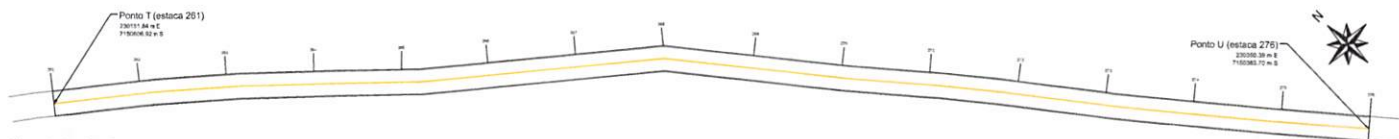
Planta de Sinalização

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto R (Acesso a propriedade rural) e o Ponto S (229658.49 m E 7150721.84 m S)
Área de Pavimentação: 1.624,00 m²
Escala: 1/500



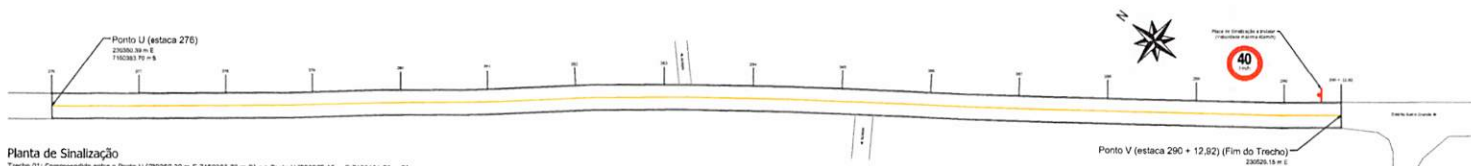
Planta de Sinalização

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto S (229658.49 m E 7150721.84 m S) e o Ponto T (230151.84 m E 7150606.92 m S)
Área de Pavimentação: 1.624,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Sinalização

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto T (230151.84 m E 7150606.92 m S) e o Ponto U (230350.39 m E 7150383.70 m S)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Sinalização

Trecho 01: Compreendido entre o Ponto U (230350.39 m E 7150383.70 m S) e o Ponto V (230529.15 m E 7150151.78 m S)
Área de Pavimentação: 1.698,94 m²
Escala: 1/500

Responsável Técnico Projeto

Prefeita Municipal



LEONARDI ENGENHARIA

Projeto:

Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica

Conteúdo:
Planta de Sinalização.

Proprietário (a):
Prefeitura Municipal de Planalto

CNPJ:
76.460.526/0001-16

Endereço da Obra:
Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada inicial: 226720.13 m E 7149445.66 m S; Coordenada Final: 230529.15 m E 7150151.78 m S - Planalto - PR.

Área total de Proj.:
41.824,94 m²

Desenho:
Robson Fabre

Data:
Fevereiro / 2024

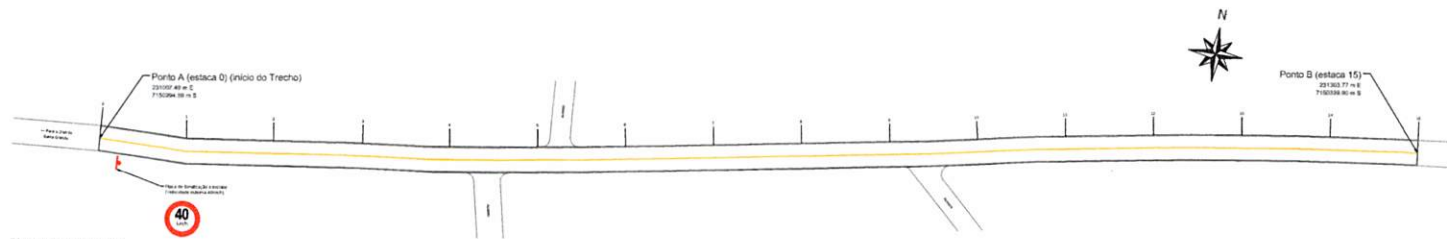
Folha:
06

SINALIZAÇÃO

060067

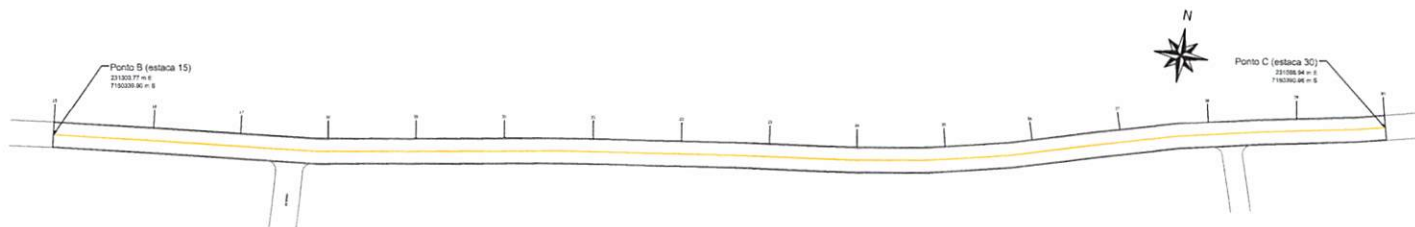
Projeto de Sinalização Trecho 02 - Ponto "A" (231007.49 m E 7150294.59 m S) até o Ponto "C" (231598.94 m E 7150390.96 m S)

Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR



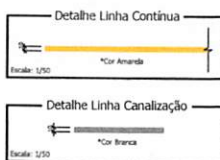
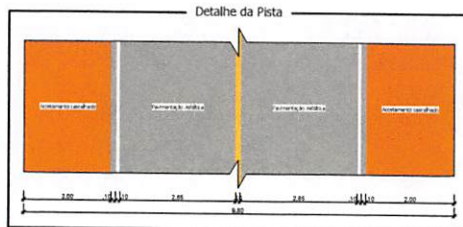
Planta de Sinalização

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto A (início do trecho 02) e o Ponto B (231303.77 m E 7150339.90 m S)
Área de Pavimentação: 1,740,00 m²
Escala: 1/500



Planta de Sinalização

Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto B (231303.77 m E 7150339.90 m S) e o Ponto C (231598.94 m E 7150390.96 m S)
Área de Pavimentação: 1,740,00 m²
Escala: 1/500



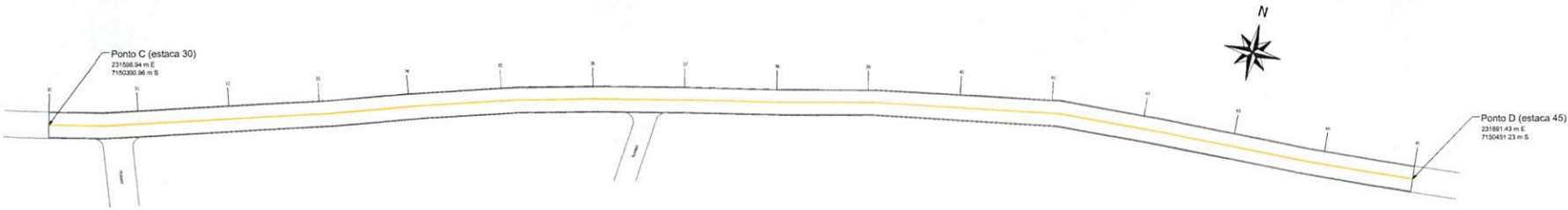
QUANTITATIVO Trecho 02	
Trecho 02 - Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR	
Área de Pavimentação de Base Contínua (m²)	140,000
Área de Pavimentação de Base (m²)	20,000
Área de Sinalização "Sinalização Horizontal" (m²)	10,000

Responsável Técnica Projeto	Prefeito Municipal
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica Localização: Plantas de Sinalização. Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto Endereço da Obra: Trecho 02 - Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada inicial: 231007.49 m E 7150294.59 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR Área total da Obra: 41,834,94 m² Desenho: Ruben Fabrício Data: Fevereiro / 2024 Folha: 07	
LEONARDI ENGENHARIA SINALIZAÇÃO	

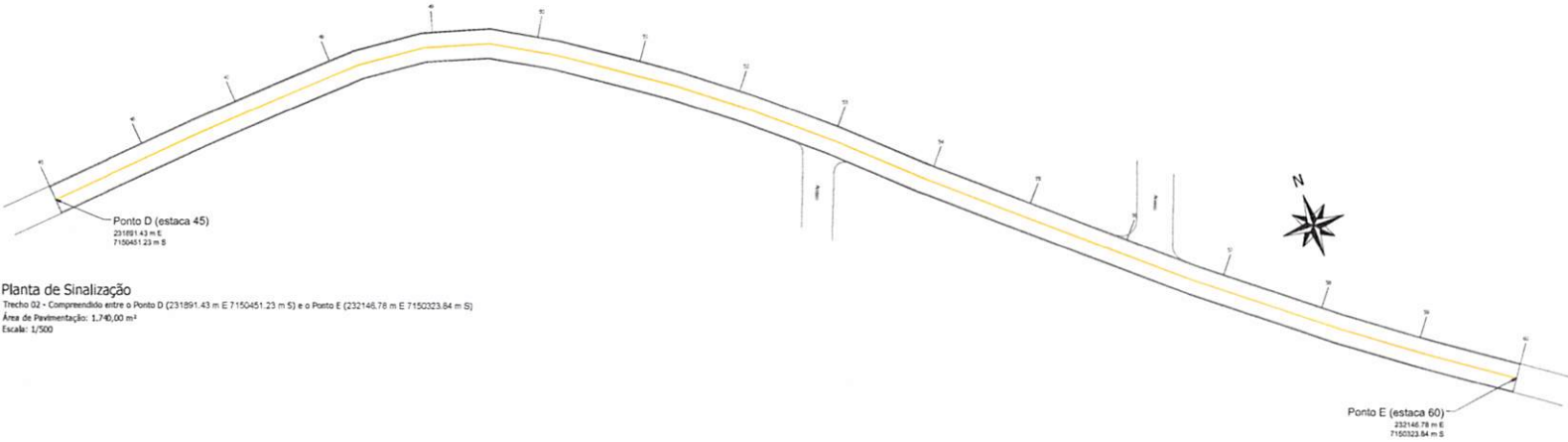
60068

Projeto de Sinalização Trecho 02 - Ponto "C" (231598.94 m E 7150390.96 m S) até o Ponto "F" (232317.22 m E 7150219.54 m S)

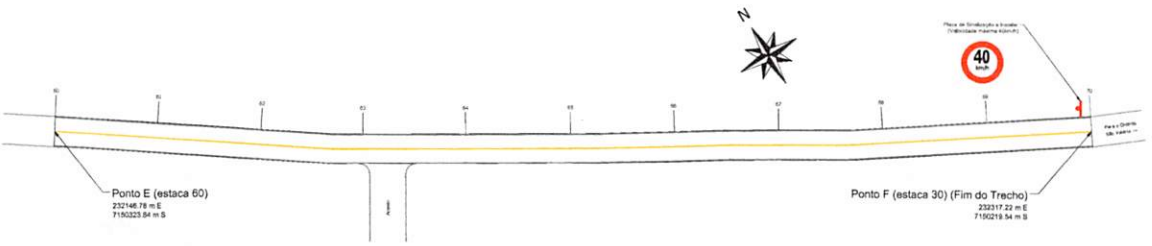
Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada inicial: 231007.49 m E 7150390.96 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR



Planta de Sinalização
Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto C (231598.94 m E 7150390.96 m S) e o ponto D (231891.43 m E 7150451.23 m S)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



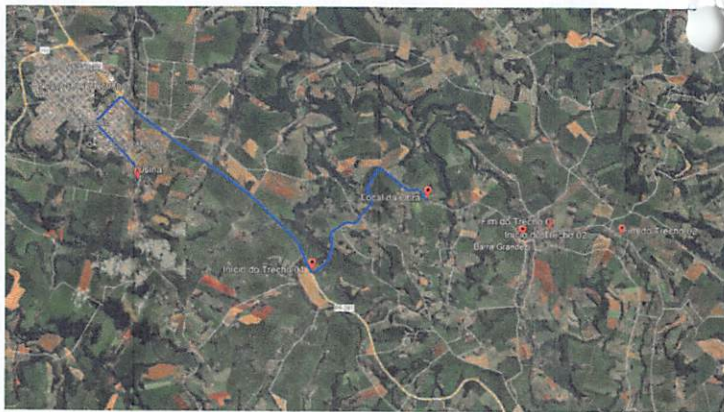
Planta de Sinalização
Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto D (231891.43 m E 7150451.23 m S) e o ponto E (232146.78 m E 7150323.84 m S)
Área de Pavimentação: 1.740,00 m²
Escala: 1/500



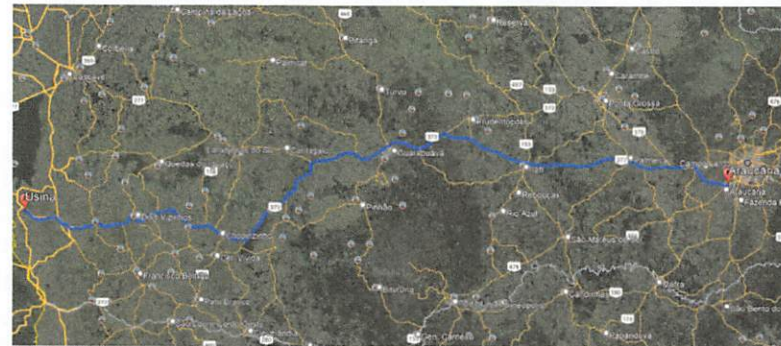
Planta de Sinalização
Trecho 02 - Compreendido entre o Ponto E (232146.78 m E 7150323.84 m S) e o ponto F (232317.22 m E 7150219.54 m S)
Área de Pavimentação: 1.160,00 m²
Escala: 1/500

Responsável Técnico Projeto		Prefeito Municipal	
CADASTRO E ANOTAÇÕES LEONARDI ENGENHARIA			
Projeto:			
Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Poliédrica			
Conteúdo:			
Plantas de Sinalização.			
Proprietário (a):		CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Planalto		76.460.526/0001-16	
Endereço da Obra:			
Trecho 02 - Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada Inicial: 231007.49 m E 7150390.96 m S; Coordenada Final: 232317.22 m E 7150219.54 m S - Planalto - PR			
Área total de Pav.:	Desenho:	Data:	Folha:
41.834,94 m²	Robson Fabro	Fevereiro / 2024	08

SINALIZAÇÃO



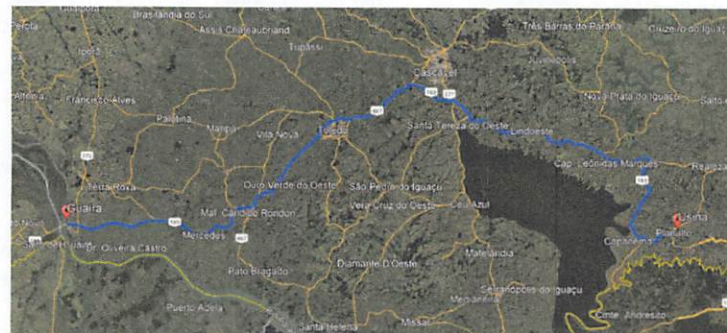
Distância Média de Transporte - DMT (Usina Utilizada - Concrecaw Planalto)
Distância entre a Concrecaw e o Local da Obra: 10,60 km



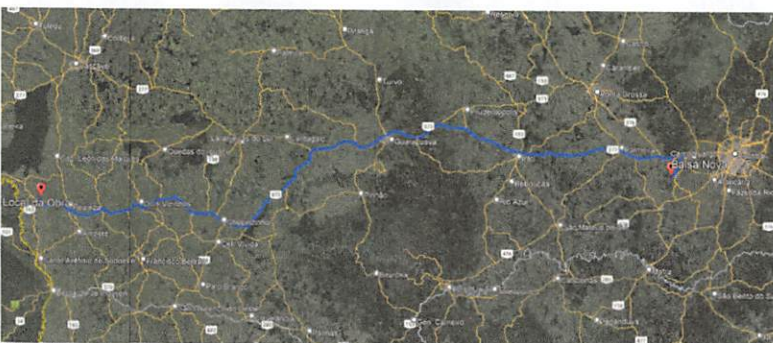
Distância Média de Transporte - DMT (Usina Utilizada - Concrecaw Planalto)
Distância entre a CAP e Concrecaw: 555,00 km



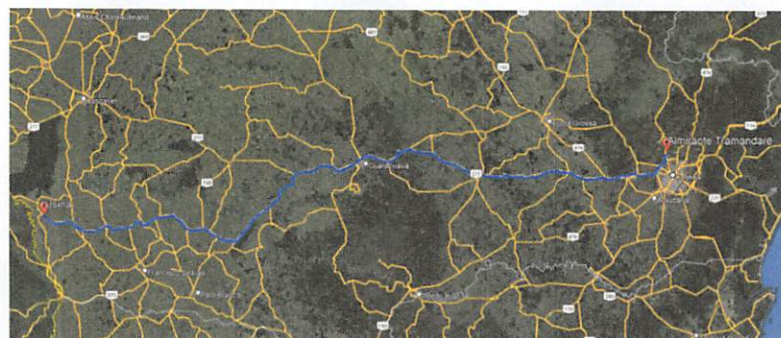
Distância Média de Transporte - DMT (Usina Utilizada - Concrecaw Planalto)
Distância entre a Usina e o Local da Obra: 350,70 km



Distância Média de Transporte - DMT (Usina Utilizada - Concrecaw Planalto)
Distância entre a entrada de área e Concrecaw: 268,70 km



Distância Média de Transporte - DMT (Usina Utilizada - Concrecaw Planalto)
Distância entre o cimento e o Local da Obra: 537,30 km



Distância Média de Transporte - DMT (Usina Utilizada - Concrecaw Planalto)
Distância entre o cimento e o Local da Obra: 585,30 km

Responsável Técnico Projeto HUGO HEWANS LEONARDI 5921268976 13:48:49 -03'00'		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI 5921268976 13:48:49 -03'00'		Prefeito Municipal	
LEONARDI ENGENHARIA					
Projeto: Pavimentação Asfáltica Sobre Pavimentação Polidétrica					
Conteúdo: Mapas de Localização da Obra (Distância Média de Transporte - DMT's).					
Proprietário (a): Prefeitura Municipal de Planalto				CNPJ: 76.460.526/0001-16	
Endereço da Obra: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande, Coordenada Inicial: 2307203,3 e E 7150945,06 m S; Coordenada Final: 230520,15 m S e E 7150551,78 m S - Planalto - PR. Trecho 02: Compreendido entre o Distrito de Barra Grande e o Distrito de São Valério, Coordenada Inicial: 231007,49 m E 7150294,59 m S; Coordenada Final: 232317,22 m E 7150219,54 m S - Planalto - PR.					
Área total de Pav.: 41.834,94 m²		Desenho: Robson Fabro		Data: Fevereiro / 2024	
				Folha: 01	

DMT's

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PLANALTO	SAM	32											SAM	32			
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		LOTE	1											LOTE nº	1		
Local da Obra :	Rodovia Municipal (entre Distrito Barra Grande e Distrito São Valério)				Tabela Referência: DER-PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração													
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):										08/03/2024 - sex						
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UND	ORÇAMENTO COM BDI							
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES																
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte		1,8600	4,98	42,27		47,25	57,58	m3	35,40	51,50	6,08	57,58	1,823,10	215,23	2,038,33	2,038,33
2		TERRAPLENAGEM									-	-	-	-	1,450,00	1,944,36	3,394,36	3,394,36
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00	1,5000	7,23	5,39		12,62	15,38	m3	220,70	6,57	8,81	15,38	1,450,00	1,944,36	3,394,36	
4		BASE / SUB-BASE									-	-	-	-	28,094,72	238,952,04	267,046,76	267,046,76
452010	DER	Cascalhamento	20,00	1,9800	47,68	7,77	7,89	63,34	77,17	m3	840,00	9,47	67,70	77,17	7,954,80	56,868,00	64,822,80	
531000A	DER	Brita Graduada	10,60	2,4000	33,65	14,07	117,40	165,12	201,19	m3	812,00	17,14	184,05	201,19	13,917,68	149,448,60	163,366,28	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada			28,46	22,01	86,99	137,46	167,49	m3	232,00	26,82	140,67	167,49	6,222,24	32,635,44	38,857,68	
transporte		Rachão	10,60	1,3500	18,93						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Bica corrida	10,60	0,6800	9,53						-	-	-	-	-	-	-	-
5		REVESTIMENTO									-	-	-	-	63,515,02	751,240,08	814,755,10	814,755,10
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,62	m2	8,526,00	0,62	-	0,62	5,286,12	-	5,286,12	
589190A	DER	Fornecimento de emulsão EAI - Imprimação	551,70	1,0000	504,88		4,786,46	5,033,63	5,802,77	ton	9,38	-	5,802,77	5,802,77	-	54,429,99	54,429,99	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,43	m2	16,240,00	0,43	-	0,43	6,983,20	-	6,983,20	
589420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	551,70	1,0000	504,88		3,748,59	4,051,64	4,670,73	ton	8,12	-	4,670,73	4,670,73	-	37,926,33	37,926,33	
570000C	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0550	56,05	36,89	160,05	252,99	308,24	ton	1,140,06	44,95	263,29	308,24	51,245,70	300,166,40	351,412,10	
transporte		Areia	268,70	0,1002	29,08						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Cal Hidratada CH-1	565,30	0,0151	6,78						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita (usina)	0,20	0,8297	2,40						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Massa	10,60	1,0000	17,79						-	-	-	-	-	-	-	-
589000J	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	555,00	1,0000	567,76		4,645,19	4,962,85	5,721,17	ton	62,70	-	5,721,17	5,721,17	-	358,717,36	358,717,36	
8		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									-	-	-	-	5,938,77	18,675,28	24,614,05	24,614,05
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,96	20,51	31,47	38,34	m2	420,00	13,35	24,99	38,34	5,607,00	10,495,80	16,102,80	
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			202,74	386,03	588,77	717,36	717,36	m2	0,56	247,02	470,34	717,36	138,33	263,40	401,73	
821300	DER	Suporte metal galvanizado 2,5" c/lampa e aletas anti-giro h=3,00m				79,38	338,45	417,83	509,08	un	2,00	96,72	412,36	509,08	193,44	824,72	1,018,16	
		SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									-	-	-	-	-	-	-	-
2747	SINAPI	MOURÃO ROLÇO DE MADEIRA TRATADA, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, H = 1,10 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					61,92	61,92	75,44	un	94,00	-	75,44	75,44	-	7,091,36	7,091,36	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)									-	-	-	-	14,177,05	1,879,50	16,056,55	16,056,55
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	222,48	un	12,00	200,23	22,25	222,48	2,402,76	267,00	2,669,76	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	170,52	un	12,00	136,28	34,24	170,52	1,635,36	410,88	2,046,24	
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	60,94	un	12,00	54,84	6,10	60,94	658,08	73,20	731,28	
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas				88,06	14,91	102,97	125,46	un	12,00	107,29	18,17	125,46	1,287,48	218,04	1,505,52	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,52	10,17	101,69	123,90	un	12,00	111,51	12,39	123,90	1,338,12	148,68	1,486,80	
09.01.18	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				5,626,44	625,16	6,251,60	7,616,95	gb	1,00	6,855,25	761,70	7,616,95	6,855,25	761,70	7,616,95	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 8/3/2024															10,20%	89,80%		
															114.998,66	1.012.906,49		1.127.905,15

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	94.882,84	992.351,71	1.087.234,55	96,39%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	-
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	5.938,77	18.675,28	24.614,05	2,18%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	-
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	14.177,05	1.879,50	16.056,55	1,42%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	8.120,00	CUSTO DA OBRA: R\$/m2		138,90 /m2

HUGO
HEWANS
LEONARDI:059
21268976

Assinado de forma
digital por HUGO
HEWANS
LEONARDI:05921268976
Dados: 2024.03.08
20:38:33 -03'00'

000071

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PLANALTO	SAM	32											SAM	32			
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LOTE	1											LOTE nº	1			
Local da Obra :	Rodovia Municipal (entre PR 281 e Distrito Barra Grande)			Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO 2023 sem desoneração														
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 08/03/2024 - sex																
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UND	ORÇAMENTO COM BDI							
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES													2.268,06	3.134,22	5.402,28	5.402,28
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte		1,8600	4,98	42,27		47,25	57,58	m3	35,40	51,50	6,08	57,58	1.823,10	215,23	2.038,33	
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				365,20	2.395,76	2.760,96	3.363,95	un	1,00	444,96	2.918,99	3.363,95	444,96	2.918,99	3.363,95	
2		TERRAPLENAGEM										-	-	-	1.673,38	2.243,91	3.917,29	3.917,29
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00	1,5000	7,23	5,39		12,62	15,38	m3	254,70	6,57	8,81	15,38	1.673,38	2.243,91	3.917,29	
3		DRENAGEM										-	-	-	30.637,08	86.683,14	117.320,22	117.320,22
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				11,68		11,68	14,23	m3	197,49	14,23	-	14,23	2.810,28	-	2.810,28	
630400	DER	Remoção do bueiro 0,40m				20,15		20,15	24,55	m	10,00	24,55	-	24,55	245,50	-	245,50	
630800	DER	Remoção de bueiro 0,80m				48,36		48,36	58,92	m	10,00	58,92	-	58,92	589,20	-	589,20	
601200A	DER	Reaterro Sem Apilamento				17,36		17,36	21,15	m3	124,64	21,15	-	21,15	2.636,14	-	2.636,14	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC a 0,40 m			12,51	119,51	552,46	684,48	833,97	un	2,00	145,61	688,36	833,97	291,22	1.376,72	1.667,94	
transporte		Cimento		0,1154	0,90							-	-	-	-	-	-	
transporte		Areia		0,4105	1,10							-	-	-	-	-	-	
transporte		Brita	10,60	0,7496	10,51							-	-	-	-	-	-	
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC a 0,60 m			21,44	119,51	882,87	1.023,82	1.247,43	un	21,00	145,61	1.101,82	1.247,43	3.057,81	23.138,22	26.196,03	
transporte		Cimento		0,1978	1,55							-	-	-	-	-	-	
transporte		Areia		0,7035	1,89							-	-	-	-	-	-	
transporte		Brita	10,60	1,2846	18,01							-	-	-	-	-	-	
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC a 1,00 m			46,66	153,00	1.830,79	2.030,45	2.473,90	un	4,00	186,42	2.287,48	2.473,90	745,68	9.149,92	9.895,60	
transporte		Cimento		0,4305	3,37							-	-	-	-	-	-	
transporte		Areia		1,5308	4,10							-	-	-	-	-	-	
transporte		Brita	10,60	2,7951	39,19							-	-	-	-	-	-	
620100	DER	Boca (Ala) de BDTC a 0,60 m			31,04	119,51	882,87	1.033,42	1.259,12	un	1,00	145,61	1.113,51	1.259,12	145,61	1.113,51	1.259,12	
transporte		Cimento		0,2863	2,24							-	-	-	-	-	-	
transporte		Areia		1,0182	2,73							-	-	-	-	-	-	
transporte		Brita	10,60	1,8593	26,07							-	-	-	-	-	-	
610400A	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1			1,58	31,18	50,72	83,48	101,72	m	16,00	37,99	63,73	101,72	607,84	1.019,68	1.627,52	
transporte		Cimento		0,0019	0,01							-	-	-	-	-	-	
transporte		Areia		0,0100	0,03							-	-	-	-	-	-	
transporte		Tubo	10,60	0,1100	1,54							-	-	-	-	-	-	
610600D	DER	Corpo de BSTC a 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1			5,52	49,73	100,18	155,43	189,38	m	161,00	60,59	128,79	189,38	9.754,99	20.735,19	30.490,18	
transporte		Cimento		0,0026	0,02							-	-	-	-	-	-	
transporte		Areia		0,0134	0,04							-	-	-	-	-	-	
transporte		Tubo	10,60	0,3900	5,47							-	-	-	-	-	-	
611000A	DER	Corpo de BSTC a 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			14,13	89,85	659,68	763,66	930,44	m	20,00	109,47	820,97	930,44	2.189,40	16.419,40	18.608,80	
transporte		Cimento		0,0048	0,04							-	-	-	-	-	-	
transporte		Areia		0,0252	0,07							-	-	-	-	-	-	
transporte		Tubo	10,60	1,0000	14,02							-	-	-	-	-	-	
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			8,02	1.071,91	1.937,38	3.017,31	3.676,29	un	5,00	1.306,02	2.370,27	3.676,29	6.530,10	11.851,35	18.381,45	
transporte		Cimento		0,1154	0,90							-	-	-	-	-	-	
transporte		Areia		0,6221	1,67							-	-	-	-	-	-	
transporte		Brita	10,60	0,2042	2,86							-	-	-	-	-	-	
transporte		Tijolo		0,8798	2,36							-	-	-	-	-	-	
transporte		Cal		0,0293	0,23							-	-	-	-	-	-	
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60			9,47	848,09	1.532,84	2.390,40	2.912,46	un	1,00	1.033,31	1.879,15	2.912,46	1.033,31	1.879,15	2.912,46	
transporte		Cimento		0,1474	1,15							-	-	-	-	-	-	
transporte		Areia		0,5282	1,42							-	-	-	-	-	-	
transporte		Brita	10,60	0,4335	6,08							-	-	-	-	-	-	
transporte		Tijolo		0,2802	0,75							-	-	-	-	-	-	
transporte		Cal		0,0093	0,07							-	-	-	-	-	-	
4		BASE / SUB-BASE										-	-	-	99.464,69	907.476,80	1.006.941,49	1.006.941,49
452010	DER	Cascalhamento	20,00	1,9800	47,68	7,77	7,89	63,34	77,17	m3	3.487,75	9,47	67,70	77,17	33.028,99	236.120,68	269.149,67	
531000A	DER	Brita Graduada	10,60	2,4000	33,65	14,07	117,40	165,12	201,19	m3	3.429,62	17,14	184,05	201,19	58.783,69	631.221,56	690.005,25	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada			28,46	22,01	86,99	137,46	167,49	m3	285,31	26,82	140,67	167,49	7.652,01	40.134,56	47.786,57	
transporte		Rachão	10,60	1,3500	18,93							-	-	-	-	-	-	
transporte		Bica corrida	10,60	0,6800	9,53							-	-	-	-	-	-	

060072

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UND	ORÇAMENTO COM BDI							
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
5		REVESTIMENTO													264.321,64	3.120.130,39	3.384.452,03	3.384.452,03
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,62	m2	35.400,68	-	-	-	21.948,42	-	-	-
589190A	DER	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	551,70	1,0000	504,88		4.786,46	5.033,63	5.802,77	ton	38,94	-	5.802,77	5.802,77	-	225.959,86	225.959,86	-
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,43	m2	67.420,88	0,43	-	0,43	28.994,85	-	-	-
589420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	551,70	1,0000	504,88		3.748,59	4.051,64	4.670,73	ton	33,71	-	4.670,73	4.670,73	-	157.450,31	157.450,31	-
521450B	DER	Retirada de Pedras Irregulares				10,26	15,41	25,67	31,28	m2	48,28	12,50	18,78	31,28	603,50	906,70	1.510,20	-
570000C	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0559	56,05	36,89	160,05	252,99	308,24	ton	4.733,59	44,95	263,29	308,24	212.774,87	1.246.308,91	1.459.083,78	-
transporte		Areia	268,70	0,1002	29,08							-	-	-	-	-	-	-
transporte		Cal Hidratada CH-1	565,30	0,0151	8,78							-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita (usina)	0,20	0,8297	2,40							-	-	-	-	-	-	-
transporte		Massa	10,60	1,0000	17,79							-	-	-	-	-	-	-
589000J	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	555,00	1,0000	567,76		4.645,19	4.962,85	5.721,17	ton	260,35	-	5.721,17	5.721,17	-	1.489.506,61	1.489.506,61	-
8		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													25.361,54	79.016,82	104.378,36	104.378,36
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				10,96	20,51	31,47	38,34	m2	1.743,87	13,35	24,99	38,34	23.280,66	43.579,32	66.859,98	-
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			202,74	386,03	588,77	717,36	717,36	m2	4,90	247,02	470,34	717,36	1.210,40	2.304,66	3.515,06	-
821300	DER	Suporte metal galvanizado d=2,5" c/lampa e aletas anti-giro h=3,00m			79,38	338,45	417,83	509,08	509,08	un	9,00	96,72	412,36	509,08	870,48	3.711,24	4.581,72	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO													-	-	-	-
2747	SINAPI	MOURÃO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, H = 1,10 M, EM EUCALPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					61,92	61,92	75,44	un	390,00	-	75,44	75,44	-	29.421,60	29.421,60	-
10		SERVIÇOS DIVERSOS													44.692,39	33.905,32	78.597,71	78.597,71
603000B	DER	Aço CA-50 Dobr. e Cobocação				9,88	7,10	16,98	20,69	kg	1.750,00	12,04	8,65	20,69	21.070,00	15.137,50	36.207,50	-
605000L	DER	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)			19,81	229,34	199,88	449,03	547,10	m3	10,77	279,43	267,67	547,10	3.009,46	2.882,81	5.892,27	-
transporte		Cimento		0,1800	1,41							-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		1,0600	2,84							-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	1,1100	15,56							-	-	-	-	-	-	-
605300A	DER	Concreto Estrutural Fck = 15 Mpa			20,61	229,34	276,61	526,56	641,56	m3	30,96	279,43	362,13	641,56	8.651,15	11.211,55	19.862,70	-
transporte		Cimento		0,3300	2,58							-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		0,9210	2,47							-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	1,1100	15,56							-	-	-	-	-	-	-
602000B	DER	Formas de madeira comum				44,83	17,51	62,34	75,96	m2	219,00	54,62	21,34	75,96	11.961,78	4.673,46	16.635,24	-
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)													36.142,45	5.232,90	41.375,35	41.375,35
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	222,48	un	48,00	200,23	22,25	222,48	9.611,04	1.968,00	10.679,04	-
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			111,85	28,10	139,95	170,52	170,52	un	48,00	136,28	34,24	170,52	6.541,44	1.543,52	8.184,96	-
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			45,01	5,01	50,02	60,94	60,94	un	48,00	54,84	6,10	60,94	2.632,32	292,80	2.925,12	-
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas			88,06	14,91	102,97	125,46	125,46	un	48,00	107,29	18,17	125,46	5.149,92	872,16	6.022,08	-
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			91,52	10,17	101,69	123,90	123,90	un	48,00	111,51	12,39	123,90	5.352,48	594,72	5.947,20	-
09.01.18	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.			5.626,44	625,16	6.251,60	7.616,95	7.616,95	gb	1,00	6.855,25	761,70	7.616,95	6.855,25	761,70	7.616,95	-
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAS		PREÇO GLOBAL
															10,64%	89,36%		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 8/3/2024															504.561,23	4.237.823,50		4.742.384,73

HUGO HEWANS LEONARDI:05 921268976

Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976
Dados: 2024.03.08 20:37:36 -03'00'

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	367.727,77	4.032.965,32	4.400.713,09	92,80%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	30.637,08	86.683,14	117.320,22	2,47%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	25.361,54	79.016,82	104.378,36	2,20%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	44.692,39	33.905,32	78.597,71	1,66%
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	36.142,45	5.232,90	41.375,35	0,87%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	33.714,94	CUSTO DA OBRA: R\$/m2		140,66 /m2

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	PLANALTO	SAM	32			SAM	32										
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LOTE	1			LOTE nº	1										
Local da Obra :	Trecho da Rodovia Municipal - entre PR 261 - Distrito Barra Grande - Distrito São Valério					Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desconexão											
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 08/03/2024 - sex															
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UD	ORÇAMENTO COM BDI						
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES													4.091,16	3.349,45	7.440,61
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte		1,8600	4,98	42,27		47,25	57,58	m3	70,80	51,50	6,08	57,58	3.646,20	430,46	4.076,66
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTELETES				365,20	2.395,76	2.760,96	3.383,95	un	1,00	444,96	2.918,99	3.363,95	444,96	2.918,99	3.363,95
2		TERRAPLENAGEM													3.123,38	4.188,27	7.311,65
5201009	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	2,00	1.5000	7,23	5,39		12,62	15,38	m3	475,40	6,57	8,81	15,38	3.123,38	4.188,27	7.311,65
3		DRENAGEM													30.637,06	86.683,14	117.320,22
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				11,68		11,68	14,23	m3	197,49	14,23	-	14,23	2.810,28	-	2.810,28
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m				20,15		20,15	24,55	m	10,00	24,55	-	24,55	245,50	-	245,50
630800	DER	Remoção de bueiro 0,80m				48,36		48,36	58,92	m	10,00	58,92	-	58,92	589,20	-	589,20
601200A	DER	Reaterro Sem Apilamento				17,36		17,36	21,15	m3	124,64	21,15	-	21,15	2.636,14	-	2.636,14
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC a 0,40 m			12,51	119,51	552,46	684,48	833,97	un	2,00	145,61	688,36	833,97	291,22	1.376,72	1.667,94
transporte		Cimento		0,1154	0,90						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		0,4105	1,10						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	0,7496	10,51						-	-	-	-	-	-	-
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC a 0,60 m			21,44	119,51	882,87	1.023,62	1.247,43	un	21,00	145,61	1.101,82	1.247,43	3.057,81	23.138,22	26.196,03
transporte		Cimento		0,1978	1,55						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		0,7035	1,89						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	1,2846	18,01						-	-	-	-	-	-	-
620300	DER	Boca (Ala) de BSTC e 1,00 m			46,66	153,00	1.830,79	2.030,45	2.473,90	un	4,00	186,42	2.287,48	2.473,90	745,68	9.149,92	9.895,60
transporte		Cimento		0,4305	3,37						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		1,5308	4,10						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	2,7951	39,19						-	-	-	-	-	-	-
620100	DER	Boca (Ala) de BSTC a 0,60 m			31,04	119,51	882,87	1.033,42	1.259,12	un	1,00	145,61	1.113,51	1.259,12	145,61	1.113,51	1.259,12
transporte		Cimento		0,2863	2,24						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		1,0182	2,73						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	1,8593	26,07						-	-	-	-	-	-	-
610400A	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1			1,58	31,18	50,72	83,48	101,72	m	16,00	37,99	63,73	101,72	607,84	1.019,68	1.627,52
transporte		Cimento		0,0019	0,01						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		0,0100	0,03						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Tubo	10,60	0,1100	1,54						-	-	-	-	-	-	-
610600D	DER	Corpo de BSTC a 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1			5,52	49,73	100,18	155,43	189,38	m	161,00	60,59	128,79	189,38	9.754,99	20.735,19	30.490,18
transporte		Cimento		0,0026	0,02						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		0,0134	0,04						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Tubo	10,60	0,3900	5,47						-	-	-	-	-	-	-
611000A	DER	Corpo de BSTC a 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples PA-1			14,13	89,85	659,68	763,66	830,44	m	20,00	109,47	820,67	930,44	2.189,40	16.419,40	18.608,80
transporte		Cimento		0,0048	0,04						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		0,0252	0,07						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Tubo	10,60	1,0000	14,02						-	-	-	-	-	-	-
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m			8,02	1.071,91	1.937,38	3.017,31	3.676,29	un	5,00	1.306,02	2.370,27	3.676,29	6.530,10	11.851,35	18.381,45
transporte		Cimento		0,1154	0,90						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		0,6221	1,67						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	0,2042	2,86						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Tijolo		0,8798	2,36						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Cal		0,0293	0,23						-	-	-	-	-	-	-
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60			9,47	848,09	1.532,84	2.390,40	2.912,46	un	1,00	1.033,31	1.879,15	2.912,46	1.033,31	1.879,15	2.912,46
transporte		Cimento		0,1474	1,15						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		0,5282	1,42						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	0,4335	6,08						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Tijolo		0,2902	0,75						-	-	-	-	-	-	-
transporte		Cal		0,0093	0,07						-	-	-	-	-	-	-
4		BASE / SUB-BASE													127.559,41	1.146.426,84	1.273.986,25
452010	DER	Cascalhamento	20,00	1,9800	47,68	7,77	7,89	63,34	77,17	m3	4.327,75	9,47	67,70	77,17	40.983,79	292.988,68	333.972,47
531000A	DER	Brita Graduada	10,60	2,4000	33,65	14,07	117,40	165,12	201,19	m3	4.241,62	17,14	184,05	201,19	72.701,37	780.670,16	853.371,53
531300	DER	Macademe Seco c/ Brita Graduada			28,46	22,01	86,99	137,46	167,49	m3	517,31	26,82	140,67	167,49	13.874,25	72.770,00	86.644,25

066074

060075

Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UD	ORÇAMENTO COM BDI							
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
transporte		Rachão	10,60	1,3500	18,93						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Bica corrida	10,60	0,6800	9,53						-	-	-	-	-	-	-	-
5		REVESTIMENTO													327.836,66	3.871.370,47	4.199.207,13	4.199.207,13
5601008	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0011		0,51		0,51	0,62	m2	43.926,66	0,62	-	0,62	27.234,54	-	27.234,54	-
569190A	DER	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	551,70	1,0000	504,88		4.786,46	5.033,63	5.802,77	ton	48,32	-	5.802,77	5.802,77	-	280.389,85	280.389,85	-
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,43	m2	83.669,88	0,43	-	0,43	35.978,05	-	35.978,05	-
569420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	551,70	1,0000	504,88		3.748,59	4.051,64	4.670,73	ton	41,83	-	4.670,73	4.670,73	-	195.376,64	195.376,64	-
521450B	DER	Retirada de Pedras Irregulares				10,26	15,41	25,67	31,28	m2	48,28	12,50	18,78	31,28	603,50	906,70	1.510,20	-
570000C	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0550	56,05	36,89	160,05	252,99	308,24	ton	5.873,65	44,95	263,29	308,24	264.020,57	1.546.473,31	1.810.493,88	-
transporte		Areia	258,70	0,1002	29,08						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Cal hidratada CH-1	565,30	0,0151	6,78						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita (usina)	0,20	0,8297	2,40						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Massa	10,60	1,0000	17,79						-	-	-	-	-	-	-	-
569000J	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	555,00	1,0000	567,76		4.645,19	4.962,85	5.721,17	ton	323,05	-	5.721,17	5.721,17	-	1.848.223,97	1.848.223,97	-
8		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO													31.300,31	97.692,10	128.992,41	128.992,41
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal crísta resina acrílica base solvente (0,034 m2/m2)				10,96	20,51	31,47	38,34	m2	2.163,87	13,35	24,99	38,34	28.867,66	54.075,12	82.942,78	-
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			202,74	386,03	588,77	717,36	717,36	m2	5,46	247,02	470,34	717,36	1.348,73	2.568,06	3.916,79	-
821300	DER	Suporte metálico, logo d=2,5" c/ampa e aletas anti-giro h=3,00m			79,38	338,45	417,83	509,08	509,08	un	11,00	96,72	412,36	509,08	1.063,92	4.535,96	5.599,88	-
		SERVIÇOS EXTRAS - SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO									-	-	-	-	-	-	-	-
2747	SINAPI	MOURÃO ROLÇO DE MADEIRA TRATADA; DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, H = 1,10 M, EM EUCALÍPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					61,92	61,92	75,44	un	484,00	-	75,44	75,44	-	36.512,96	36.512,96	-
10		SERVIÇOS DIVERSOS													44.692,39	33.905,32	78.597,71	78.597,71
603000B	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação				9,88	7,10	16,98	20,69	kg	1.750,00	12,04	8,65	20,69	21.070,00	15.137,50	36.207,50	-
605000L	DER	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)			19,81	229,34	199,88	449,03	547,10	m3	10,77	279,43	267,67	547,10	3.009,46	2.882,81	5.892,27	-
transporte		Cimento		0,1800	1,41						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		1,0600	2,84						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	1,1100	15,56						-	-	-	-	-	-	-	-
605300A	DER	Concreto Estrutural Fck = 15 Mpa			20,61	229,34	276,61	526,56	641,56	m3	30,96	279,43	362,13	641,56	8.651,15	11.211,55	19.862,70	-
transporte		Cimento		0,3300	2,58						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Areia		0,9210	2,47						-	-	-	-	-	-	-	-
transporte		Brita	10,60	1,1100	15,56						-	-	-	-	-	-	-	-
602000B	DER	Formas de madeira comum				44,83	17,51	62,34	75,96	m2	219,00	54,62	21,34	75,96	11.961,78	4.673,46	16.635,24	-
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)													50.319,50	7.112,40	57.431,90	57.431,90
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	222,48	un	60,00	200,23	22,25	222,48	12.013,80	1.335,00	13.348,80	-
74022-53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	170,52	un	60,00	136,28	34,24	170,52	8.176,80	2.054,40	10.231,20	-
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	60,94	un	60,00	54,84	8,10	60,94	3.290,40	366,00	3.656,40	-
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas				88,06	14,91	102,97	126,46	un	60,00	107,29	18,17	125,46	6.437,40	1.090,20	7.527,60	-
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,52	10,17	101,69	123,90	un	60,00	111,51	12,39	123,90	6.690,60	743,40	7.434,00	-
09.01.18	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica				5.626,44	625,16	6.251,60	7.616,95	gb	2,00	6.855,25	761,70	7.616,95	13.710,50	1.523,40	15.233,90	-
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021															TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 8/3/2024															10,55%	89,45%		
															619.559,89	5.250.729,99		5.870.289,88

HUGO
HEWANS
LEONARDI:05
921268976

Assinado de forma
digital por HUGO
HEWANS
LEONARDI:05921268976
Dados: 2024.03.08
20:36:06 -03'00'

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	462.610,61	5.025.337,03	5.487.947,64	93,49%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	30.637,08	86.663,14	117.300,22	2,00%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	31.300,31	97.692,10	128.992,41	2,20%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	44.692,39	33.905,32	78.597,71	1,34%
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	50.319,50	7.112,40	57.431,90	0,98%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	41.834,94	CUSTO DA OBRA: R\$/m2	140,32 /m2	

DADOS BÁSICOS DO PROJETO - ORÇAPAV - PAVIMENTAÇÃO

USO EXCLUSIVO PARA CONVÊNIOS COM A SECID E O PARANACIDADE

Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desconexão

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE:	37
Nome do Prefeito(a):	LUIZ CARLOS BONI	SAM:	32
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO	Tipo de Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL
Local da Obra:	Trecho da Rodovia Municipal - entre PR 261 - Distrito Barra Grande - Distrito São Valério	LOTE:	1
Área TOTAL do PROJETO:	41.834,94 m²	Fonte do Recurso:	PAM
Nome do Projetista:	HUGO HEWANS LEONARDI	Convênio nº:	
		CREA OU CAU Nº:	CREA PR-102404/D

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 08/03/2024 - sex <<<= DIGITAR "MANUALMENTE" A DATA DA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO COM O PARANACIDADE

Prazo de Execução do Projeto (dias):	180	dias (mínimo de 180 dias).
Número de ETAPAS para execuções e medições do CRONOGRAMA (mínimo de 6 e o RECOMENDADO será até 18 Etapas):	ok	6 1 2 3 4 5 6
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:	ok	180 30 30 30 30 30 30
As ETAPAS são conjunto de EVENTOS e são destinados para as medições numa periodicidade em torno de 30 dias. Podendo ser com menor número de dias para adequar o projeto dentro das características do TCE para o início da obra.		

Versão da planilha: v17 de 04/03/2024 - 18:03h

Preencher ou ajustar as células em "verde" e "azul claro" pela Prefeitura e pela empresa participante.

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Caso a EMPRESA PARTICIPANTE use esteja usando essa planilha para elaboração da PROPOSTA, o responsável deverá digitar "SIM" abaixo:

Nome da Empresa:	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	CNPJ:	99.999.999/0001-99	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?	NÃO
Representante Empresa:	NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)	Data da Proposta:	29/04/2024 - seg	Nº de Dias para início da obra	30
Resp. Téc. Empresa:	NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA	CREA OU CAU Nº:	CREA PR-999.999/D		

Observações: O prazo de 180 dias NÃO PODERÁ SER ALTERADO. Mas poderá ajustar o NÚMERO DE ETAPAS. Não podendo ser MENOR que 6 (seis) e o recomendado não passar de 18 etapas.

Não pode lançar na 1ª ETAPA apenas PLACA DE OBRA, pois isso não caracteriza início de obra pelos critérios do TCE. Deverá conter também a TERRAPLENAGEM e DRENAGEM.

Caso hajam divergências nos quantitativos na PROPOSTA DA EMPRESA com relação ao EDITAL publicado, a Empresa será DESCLASSIFICADA do processo LICITATÓRIO.

Esta planilha deverá ser encaminhada digitalmente no FORMATO EXCEL para a Comissão de Licitação Municipal e a sua impressão assinada para sua conferência.

Documentos a serem apresentados pelas Empresas Participantes e assinadas digitalmente:

- Planilha da Cartilha em formato Excel com os preços unitários e demais informações da proposta (conferência das quantidades licitadas pela comissão de licitação e pelo Paranacidade);
- Planilha orçamentária - GLOBAL em PDF com os preços unitários, desconto e assinado digitalmente;
- Cronograma da Empresa por etapas em PDF;
- Etapas da planilha orçamentária do GLOBAL em PDF com suas quantidades atizadas ou iguais ao do Projeto licitado;
- Descrições das Etapas atizadas ou iguais ao do Projeto licitado em PDF;
- Carta proposta pela Empresa com valor GLOBAL e a sua validade.

000076

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº	37	SAM	32
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LOTE nº	1		
Local da Obra :	Trecho da Rodovia Municipal - entre PR 281 - Distrito Barra Grande - Distrito São Valério	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			08/03/2024 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 5.870.289,88	Valor total Mão de Obra:	R\$ 619.559,89	Valor total dos Materiais:	R\$ 5.250.729,99
			10,55%		89,45%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 5.870.289,88	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 778.510,25	Inicialmente será executado uma placa de obra no Trecho 01. Será executado a drenagem do Trecho 01. Também deverá ser executado 30% da Recuperação de base e sub-base dos trechos (execução do macadame seco e de brita graduada).
Etapa 2	30	R\$ 1.101.542,86	Deverá ser executado os 70% restantes da Recuperação de base e sub-base dos trechos (execução do macadame seco e de brita graduada). Deverá ser executado 10% da camada de revestimento nos trechos.
Etapa 3	30	R\$ 1.093.921,65	Deverá ser executado 25% da camada de revestimento nos trechos, atingindo 35% do revestimento executado.
Etapa 4	30	R\$ 854.157,06	Deverá ser executado 25% da camada de revestimento nos trechos, atingindo 60% do revestimento executado.
Etapa 5	30	R\$ 1.091.975,40	Deverá ser executado 25% da camada de revestimento nos trechos, atingindo 85% do revestimento executado.
Etapa 6	30	R\$ 950.182,66	Deverá ser executado 15% da camada de revestimento nos trechos, atingindo 100% do revestimento executado. Deverá ser executado a sinalização horizontal e vertical dos trecho, e realizados todos os ensaios tecnológicos.

000077

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº	37	SAM	32
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL			LOTE nº	1
Local da Obra :	Trecho da Rodovia Municipal - entre PR 281 - Distrito Barra Grande - Distrito São Valério			Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			08/03/2024 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:		R\$ 5.870.289,88	Valor total Mão de Obra:		R\$ 619.559,89 10,55%
			Valor total dos Materiais:		R\$ 5.250.729,99 89,45%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:		Valor total Mão de Obra:		Valor total dos Materiais:	
Empresa Participante: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Menor Preço (desconto calculado)...		-		Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? SIM	
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		
TOTAL:		180			
Etapa 1 - Início	30	Inicialmente será executado uma placa de obra no Trecho 01. Será executado a drenagem do Trecho 01. Também deverá ser executado 30% da Recuperação de base e sub-base dos trechos (execução do macadame seco e de brita graduada).			
Etapa 2	30	Deverá ser executado os 70% restantes da Recuperação de base e sub-base dos trechos (execução do macadame seco e de brita graduada). Deverá ser executado 10% da camada de revestimento nos trechos.			
Etapa 3	30	Deverá ser executado 25% da camada de revestimento nos trechos, atingindo 35% do revestimento executado.			
Etapa 4	30	Deverá ser executado 25% da camada de revestimento nos trechos, atingindo 60% do revestimento executado.			
Etapa 5	30	Deverá ser executado 25% da camada de revestimento nos trechos, atingindo 85% do revestimento executado.			
Etapa 6	30	Deverá ser executado 15% da camada de revestimento nos trechos, atingindo 100% do revestimento executado. Deverá ser executado a sinalização horizontal e vertical dos trecho, e realizados todos os ensaios tecnológicos.			
Representante da Empresa (Assinatura Digital):		Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):		Data da Proposta:	
NOME DO(A) SÓCIO(A) PROPRIETÁRIO(A)		NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-999.999/D			

000078

FAIXA DE % PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO (MÍNIMO) OBRAS DE ENGENHARIA

VALORES DOS CONTRATOS		%	ÚLTIMA MEDIÇÃO (VALOR MÍNIMO)	
INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL
-	150.000,00	15%	-	22.500,00
150.001,00	300.000,00	13%	19.500,13	39.000,00
300.001,00	500.000,00	12%	36.000,12	60.000,00
500.001,00	1.000.000,00	10%	50.000,10	100.000,00
1.000.001,00	1.500.000,00	9%	90.000,09	135.000,00
1.500.001,00	2.000.000,00	8%	120.000,08	160.000,00
2.000.001,00	2.500.000,00	7%	140.000,07	175.000,00
2.500.001,00	3.000.000,00	6%	150.000,06	180.000,00
3.000.001,00	3.500.000,00	5%	150.000,05	175.000,00
3.500.001,00	4.000.000,00	5%	175.000,05	200.000,00
4.000.001,00	4.500.000,00	5%	200.000,05	225.000,00
4.500.001,00	5.000.000,00	5%	225.000,05	250.000,00
5.000.001,00	5.500.000,00	5%	250.000,05	275.000,00
5.500.001,00	6.000.000,00	5%	275.000,05	300.000,00
6.000.001,00	6.500.000,00	5%	300.000,05	325.000,00
6.500.001,00	7.000.000,00	5%	325.000,05	350.000,00
7.000.001,00	7.500.000,00	5%	350.000,05	375.000,00
7.500.001,00	8.000.000,00	5%	375.000,05	400.000,00

Acima de R\$ 3,00 milhões será de 5,0% o percentual mínimo para última medição.

Para a conclusão da medição final do contrato, TODOS OS ENSAIOS TECNOLÓGICOS, deverão estar 100% APROVADOS pela fiscalização municipal e pela Supervisão do Paranacidade (preferencialmente até a penúltima medição).

REGRA DOS CONTRATOS DE ILUMINAÇÃO

Última medição não pode ser inferior a 25% do valor contratual (desde 2020).

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	PLANALTO	SAM	32		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL	LOTE nº	1		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.091,16	3.349,45	7.440,61	0,13%
2	TERRAPLENAGEM	3.123,38	4.188,27	7.311,65	0,12%
3	DRENAGEM	30.637,08	86.683,14	117.320,22	2,00%
4	BASE / SUB-BASE	127.559,41	1.146.428,84	1.273.988,25	21,70%
5	REVESTIMENTO	327.836,66	3.871.370,47	4.199.207,13	71,53%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	-	-	-	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	31.300,31	97.692,10	128.992,41	2,20%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	44.692,39	33.905,32	78.597,71	1,34%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	50.319,50	7.112,40	57.431,90	0,98%
		619.559,89	5.250.729,99	5.870.289,88	100,00%
		10,55%	89,45%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	5.873,65	ton	2.940,00

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	08/03/2024 - sex
---	------------------

HUGO
HEWANS
LEONARDI:
05921268
976

Assinado de
forma digital por
HUGO HEWANS
LEONARDI:05921
268976
Dados:
2024.03.08
20:32:59 -03'00'

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)						
Município: PLANALTO			Prioridade: 0			
Projeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			SAM: 0			
Local: Trecho 01: Compreendido entre a Rodovia PR-281 e o Distrito de Barra Grande			Lote: 1			
Destinos	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia	Areal -				
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-			10,60	
	Brita Graduada	Pedreira-			10,60	
	Pó de Pedra	Pedreira-				
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-				
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-				
	Rachão / Pedra de Mão	Pedreira-			10,60	
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-				
	Paralelepípedos Regulares / Fincadinha Granito	Pedreira-				
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-				
	Cal hidratada / virgem	(7)				
	CAP-50/70	(4)				
	Cimento Portland	(5)				
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)				
	Concreto Usinado	(2)				
	EAI / CM-30	(4)	551,70			
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	551,70			
	Gabião galvanizado	(3)				
	Massa brita graduada	Usina de solos				
	Massa solo cimento	Usina de solos				
	Massa a quente	Usina de asfalto			10,60	
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora				
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora				
	Solo argiloso	(2)				
	Tijolos	(2)				
	Trilhos/chapas	(3)				
	Fincadinha de concreto	(2)				
	Lajotas de Concreto	(2)				
	Meio-fio	(2)				
	Paver ou Bloket	(2)				
	Tubo	(1)			10,60	
DESTINO: FÁB. ARTE-FATO	Areia	Areal				
	Brita	Pedreira				
	Cimento Portland	(5)				
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-			268,70	
	Brita	Pedreira-			0,20	
	Pó de Pedra	Pedreira-				
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	555,00			
	Cal hidratada CH-1	(7)	565,30			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)				
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal				
	Brita	Pedreira				
	Solo (solo cimento)	Saibreira				
	Cimento Portland	(5)				

Obs:

Local

- (1) Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
- (2) Comércio local ou próximo
- (3) Curitiba
- (4) Repar-Araucária
- (5) Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
- (6) Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT), Araucária
- (7) Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

Origem

HUGO
HEWANS
LEONARDI:0

Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976
Dados: 2024.03.08 16:35:16 -03'00'

000082

PAM 2024		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID		PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV																											
Município:	PLANALTO	SAM	32	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	Convênio	Prazo do Projeto	Repeço do Concedente	R\$	5.576.775,39	95,00%																		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL	LOTE nº	1	Data	11/03/2024	Dias	70	Sigla	PAM	nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS	Contrapartida do Proponente	R\$	293.514,49	5,00%														
Quantidade:	41.834,94 m²	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												Valor Total	5.870.289,88	100,00%															
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)												Nº DE ETAPAS	TOTAL	% S/ TOTAL														
ITEM		6	1	2	3	4	5	6																							
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:			180	30	30	30	30	30	30																						
Data Início			30/5/24	30/6/24	31/7/24	31/8/24	1/10/24	1/11/24																							
Data Fim			29/6/24	30/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	1/12/24																							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00													1	7.440,61	0,13%														
2	TERRAPLENAGEM	100,00													1	7.311,65	0,12%														
3	DRENAGEM	100,00													1	117.320,22	2,00%														
4	BASE / SUB-BASE	44,44	18,82	18,82		17,92									4	1.273.988,25	21,70%														
5	REVESTIMENTO	0,04	20,14	20,14	20,14	20,14	19,40								6	4.199.297,13	71,53%														
6	MEIO-FIO E SARIETA															-	-														
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO															-	-														
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					7,38	92,62								2	128.992,41	2,09%														
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA															-	-														
10	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00													1	78.597,71	1,34%														
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		27,96	14,69	14,69	14,69	27,97								5	57.431,90	0,98%														
TOTAIS																5.870.289,88	100,00%														
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																															
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6							Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM													
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	7.068,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	7.068,58	0,12%													
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	372,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	372,03	0,01%													
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	6.946,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6.946,07	0,12%													
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	365,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	365,58	0,01%													
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	111.454,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	111.454,21	1,90%													
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	5.866,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.866,01	0,10%													
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	537.852,38	227.778,38	227.778,38	-	216.883,76	-	-	-	-	-	-	-	4	1.210.288,84	20,62%													
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	28.308,02	11.988,23	11.988,23	-	11.414,93	-	-	-	-	-	-	-	-	63.699,41	1,09%													
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	1.595,70	803.434,30	803.434,30	803.434,30	803.434,30	773.913,87	-	-	-	-	-	-	6	3.989.246,78	67,96%													
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	83,98	42.286,02	42.286,02	42.286,02	42.286,02	40.732,31	-	-	-	-	-	-	-	209.960,35	3,58%													
6T	MEIO-FIO E SARIETA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	9.043,66	113.499,13	-	-	-	-	-	-	2	122.542,79	2,09%													
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	475,98	5.973,64	-	-	-	-	-	-	-	6.449,62	0,11%													
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-													
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	74.667,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	74.667,82	1,27%													
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	3.929,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.929,89	0,07%													
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	-	15.255,08	8.014,91	8.014,91	8.014,91	15.280,52	-	-	-	-	-	-	5	54.560,31	0,93%													
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	802,90	421,84	421,84	421,84	803,19	-	-	-	-	-	-	-	2.871,59	0,05%													
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	739.584,74	1.046.465,72	1.039.225,57	811.449,21	1.037.376,63	802.673,52	-	-	-	-	-	-	-	5.576.775,39	95,00%													
C		CONTRAPARTIDA	R\$	38.925,51	55.077,14	54.696,08	42.707,85	54.588,77	47.509,13	-	-	-	-	-	-	-	293.514,49	5,00%													
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	778.510,25	1.101.542,86	1.083.921,65	854.157,06	1.091.975,40	950.182,66	-	-	-	-	-	-	-	5.870.289,88	100,00%													
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	13,26%	18,76%	18,63%	14,55%	18,60%	16,19%	-	-	-	-	-	-	-	5.870.289,88	100,00%													
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	13,26%	32,03%	50,66%	65,21%	83,81%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	OK	OK													
Resp. Técnico:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:													
HUGO HEWANS LEONARDI - CREA PR-102404/D		HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976		Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976													
HUGO HEWANS LEONARDI - CREA PR-102404/D		976		Dados: 2024.03.11 08:45:31 -03'00'		Dados: 2024.03.11 08:45:31 -03'00'		Dados: 2024.03.11 08:45:31 -03'00'		Dados: 2024.03.11 08:45:31 -03'00'		Dados: 2024.03.11 08:45:31 -03'00'		Dados: 2024.03.11 08:45:31 -03'00'		Dados: 2024.03.11 08:45:31 -03'00'		Dados: 2024.03.11 08:45:31 -03'00'													
Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO 2023 sem desoneração															Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):															08/03/2024 - sex	

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,40	3,45
RISCOS	0,80	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,60	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,18	0,85
LUCRO	8,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,84	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,84%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

HUGO
HEWANS
LEONAR
DI:05921
268976

Assinado de
 forma digital por
 HUGO HEWANS
 LEONARDI:0592
 1268976
 Dados:
 2024.03.08
 16:34:39 -03'00'

000084

PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 20.666.882-2

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)		C.N.P.J./M.F	
PLANALTO		76.460.526/0001-16	
Nome do Prefeito			
LUIZ CARLOS BONI			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
PÇA. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	PR	85750-000	46-3555-8100

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J./M.F	
Secretaria de Estado das Cidades		76.416.908/0001-42	
Endereço		E-mail	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		secid@secid.pr.gov.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome		C.N.P.J./M.F	
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço		E-mail	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
INFRAESTRUTURA / ESTRADA VICINAL MUNICIPAL	16/11/2024 - 26/07/2025
Descrição do Projeto	
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL MUNICIPAL.	
Quantidade	
41835 M2	
Justificativa da Proposição	
A pavimentação asfáltica é essencial para melhorar a qualidade de vida dos moradores, combatendo a lama e a poeira que afetam a saúde e a trafegabilidade. Além de proporcionar conforto aos usuários, a pavimentação asfáltica reduz desgastes nos veículos, otimiza vias e aumenta a segurança no trânsito. Essa infraestrutura também impulsiona o desenvolvimento econômico e social, valorizando os imóveis da região e estimulando investimentos. Além dos benefícios funcionais, as obras de asfaltamento melhoram a estética do ambiente, tornando o município mais atraente para turistas e investidores. Investir nessa infraestrutura é crucial para promover um ambiente urbano mais saudável, seguro e agradável, favorecendo o crescimento sustentável das comunidades.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	29/05/2024	06/11/2024	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	16/11/2024	16/12/2024	R\$ 7.440,61
3	TERRAPLENAGEM	28/11/2024	28/12/2024	R\$ 7.311,65
4	DRENAGEM	28/11/2024	28/12/2024	R\$ 117.320,22
5	BASE / SUB-BASE	28/11/2024	28/03/2025	R\$ 1.273.988,25
6	REVESTIMENTO	28/11/2024	27/05/2025	R\$ 4.199.207,13
9	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	20/03/2025	19/05/2025	R\$ 128.992,41
11	SERVIÇOS DIVERSOS	16/11/2024	16/12/2024	R\$ 78.597,71
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	17/12/2024	16/05/2025	R\$ 57.431,90
Total				R\$ 5.870.289,88

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 293.514,50	R\$ 5.576.775,38

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 13,26%	01/2025	R\$ 739.584,73	R\$ 38.925,52
2	Execução de até 32,03%	02/2025	R\$ 1.046.465,72	R\$ 55.077,15
3	Execução de até 50,66%	03/2025	R\$ 1.039.225,57	R\$ 54.696,09
4	Execução de até 65,21%	04/2025	R\$ 811.449,21	R\$ 42.707,86
5	Execução de até 83,81%	05/2025	R\$ 1.037.376,63	R\$ 54.598,77
6	Execução de até 100,00%	06/2025	R\$ 902.673,52	R\$ 47.509,11
			Subtotal	R\$ 5.870.289,88

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

 O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Americo Megumy Nonaka

LUIZ CARLOS BONI - Prefeito Municipal de PLANALTO

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID

000087



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 23 de abril de 2024.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Licitações e Contratos;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal.

000088



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 23 de abril de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com valor total de R\$ 5.870.289,88 (Cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), expedido por Vossa Excelência na data de 23 de abril de 2024, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo

Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

000089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2024
Processo Administrativo nº

O MUNICÍPIO de Planalto, torna público que, às 09:00 horas do dia de do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Trecho da Rodovia Municipal - entre PR 281 - Distrito Barra Grande - Distrito São Valério;

Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Rodovia Municipal (entre PR 281 e Distrito Barra Grande)
- Rodovia Municipal (entre Distrito Barra Grande e Distrito São Valério)

Área Pavimentada: 41.834,94 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 5.870.289,88 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 32

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 5.870.289,88 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo 89,45% referente aos materiais e 10,55% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

3021

1

000090

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Planalto, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Planalto.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura de Planalto e no Sistema Eletrônico de Licitações (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (Compras.gov.br)

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Compras.gov, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

30/11

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3021

4
000093

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$5.000,00 (*cinco mil reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30/11 7

000096

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

- 6.19** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 6.20** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20.1** O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 6.21** O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
- 6.21.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.21.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.22** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
- 6.22.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
- 6.22.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
- 6.22.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.22.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.22.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.23** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 6.23.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.23.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.23.3** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto
- 6.24.1** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não

apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	2.940,00 ton.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)35558100 até o dia / /2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 120 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaquidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Capanema) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Planalto, de de 202024.
_____ do responsável legal).

ANEXO I

CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A , NA
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 15.452.1501.1052.4.4.90.51.00.00.00000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s),

devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto – CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Leonir Bianchi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Roberto Aloysio Goergen, e ao fiscal substituto Sr. (a) Gabrielli Lucietto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de

quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

3

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre

o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Capanema), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Planalto, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS
CARTILHA GLOBAL
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,40	3,45
RISCOS	0,80	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,60	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,18	0,85
LUCRO	8,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,84	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,84%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

3

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

3

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

3

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

3

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador) PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2			

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

3

57

000146

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?ano=2024>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?ano=2024>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?ano=2024>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 35/2024

PROCESSO N.º : 061/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO : Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de fase interna de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Rodovia Municipal (entre PR 281 e Distrito Barra Grande) e Rodovia Municipal (entre Distrito Barra Grande e Distrito São Valério) no município de Planalto-PR, ao custo máximo de R\$ 5.870.289,88 (Cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), via **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do TIPO MENOR PREÇO.
2. O processo veio acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-financeiro, Projetos técnicos, Plano de Trabalho E-Protocolo 20.666.882-2 firmado com o Paranacidade, Parecer Contábil e Edital.
3. Na sequência, em data de 25 de abril de 2024, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
5. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

6. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

7. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

8. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

9. Por tratar-se de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, a concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei nº. 14.133/2021), assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021), não se enquadrando em nenhuma hipótese excepcional. Assim, referente às modalidades, dispõe a Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

II -concorrência;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Grifou-se).

10. Na modalidade de Concorrência eletrônica, será adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto conforme o Art. 4º da IN 73/22, e os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, nos moldes do Art. 55 da Lei 14.133/21.

11. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021. Cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de

Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando a inexistência de PCA neste Município até o presente momento.

12. Quanto ao Critério de Julgamento menor preço (art. 6º, inc. XXXVIII, e art. 82, § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021), sob o regime de empreitada por preço global (art. 6º, inc. XXIV, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº. 14.133/2021).

13. No Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nos Projetos Técnicos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro da obra.

14. Para justificar o preço da presente aquisição, juntou-se Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com as tabelas SINAPI e DER-PR, que são referência para a contratação de obras pela Administração Pública, em atenção às disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024. **Requeiro que tais informações passem a serem listadas no TR, a fim de facilitar a conferência de dados para a devida formalização da demanda.**

15. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

16. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

17. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

18. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (concorrência); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço, de acordo com o art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação, como por exemplo, o patrimônio líquido mínimo (item 1.1).

19. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei

Complementar n.º147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

20. No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que: *Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: [...] II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;*

21. Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e o recebimento das propostas.

22. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

23. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

24. Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.

25. Consequentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

26. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

27. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

28. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente

devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

29. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se escoreita, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b) Atendimento das orientações mencionadas no item 13, ou justificar impossibilidade;
- c) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- d) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

30. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

31. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 29 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY

Data: 29/04/2024 11:54:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto nº 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

Local do empreendimento será nos trechos: Rodovia Municipal (entre PR 281 e Distrito Barra Grande) e Rodovia Municipal (entre Distrito Barra Grande e Distrito São Valério) no município de Planalto-PR, conforme detalhado em projeto técnico.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da presente contratação é R\$ 5.870.289,88 (Cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A planilha de custos foi elaborada com base na tabela de referência DER/PR e SINAPI, sendo aprovada pelo engenheiro do Governo Estadual, a qual segue anexo a este processo.

4. DA MODALIDADE

Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma eletrônica.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A obra tem como objetivo a melhoria do trecho, através de emprego de revestimento asfáltico e itens de controle e sinalização de trânsito. Essas são trechos que requerem

intervenção possuem revestimento de pedra irregular e com esta melhoria serão corrigidas imperfeições das vias, gerando um melhor o fluxo do trânsito e um maior conforto aos usuários. O recurso para as melhorias será de Emendas Individuais Impositivas-Transferências Voluntárias - PAM. O revestimento adotado para as vias segue o padronizado pelo Departamento de Engenharia, respeitando o tipo e o fluxo de trânsito existente e previsto, garantindo o bom funcionamento dos elementos empregados bem como a durabilidade das vias.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo total para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7. ADJUDICAÇÃO

Global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05(cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00000 – Recursos Ordinários (Livres)

11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão.

13. FISCAL DA OBRA

Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 040.368.469-22.

14. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15. GESTOR DO CONTRATO

Leonir Bianchi

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CPF 976.444.800-30

RG 51919466

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

16.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5 Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;

16.6 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

3
000155

- 16.7 Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- 16.8 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- 16.9 Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente
- 16.10 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 16.11 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 16.12 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 16.13 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 16.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 16.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
- 16.16 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços
- 16.17 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

000156

16.18 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.19 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.20 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.21 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

17.2 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

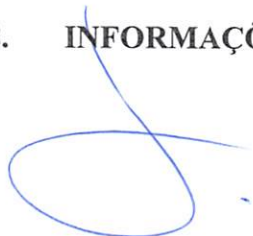
17.3 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.5 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.6 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



000157

18.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

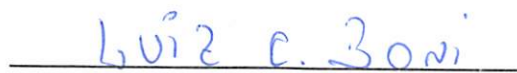
18.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar penas administrativas.

Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Planalto, 22 de abril de 2024.



Leonir Bianchi
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica

Descrição Detalhada: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
Rodovia Municipal (entre PR 281 e Distrito Barra Grande)
Rodovia Municipal (entre Distrito Barra Grande e Distrito São Valério).
Área Pavimentada: 41.834,94m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Patrimônio líquido mínimo: R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).
Valor máximo da licitação: R\$ 5.870,289,88 (cinco milhões oitocentos e setenta mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.870.289,88

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 062/2024

O MUNICÍPIO de Planalto, torna público que, às 09:00 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Trecho da Rodovia Municipal - entre PR 281 - Distrito Barra Grande - Distrito São Valério;

Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- Rodovia Municipal (entre PR 281 e Distrito Barra Grande)
- Rodovia Municipal (entre Distrito Barra Grande e Distrito São Valério)

Área Pavimentada: 41.834,94 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 5.870.289,88 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 32

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 5.870.289,88 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo 89,45% referente aos materiais e 10,55% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Planalto, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Planalto.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura de Planalto e no Sistema Eletrônico de Licitações (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do (Compras.gov.br)

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Compras.gov, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a

manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$5.000,00 (*cinco mil reais*) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	2.940,00 ton.

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)35558100 até o dia 16/05/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível a longo prazo}}{\text{Prazo}}}$$

sendo:

AC - ativo circulante
RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante
ELP - exigível a longo prazo

AP - ativo permanente

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 120 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Capanema) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Planalto, 30 de abril de 2024

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

do responsável legal).

PAM

ANEXO I

CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 001/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 15.452.1501.1052.4.4.90.51.00.00.00000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do

contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto – CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Leonir Bianchi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Roberto Aloysio Goergen, e ao fiscal substituto Sr. (a) Gabrielli Lucietto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Capanema), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Planalto, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

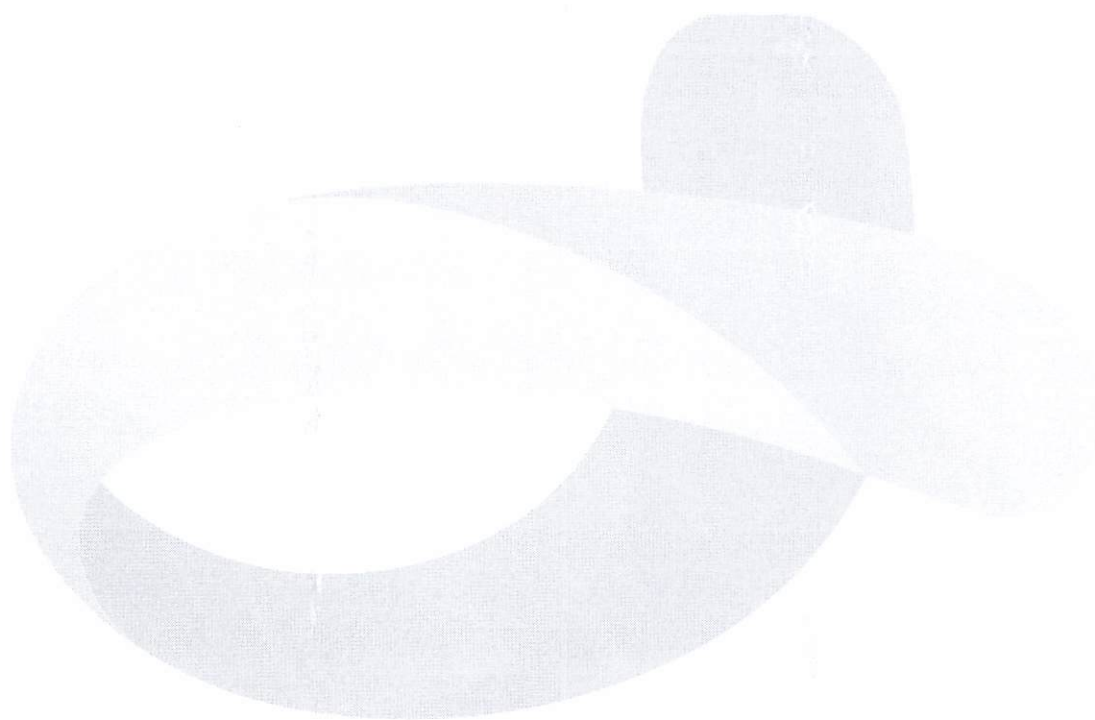
Responsável pela Fiscalização da Obra

002000

41

④

WVd



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE PLANALTO a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:	Assinatura:
---	-------------

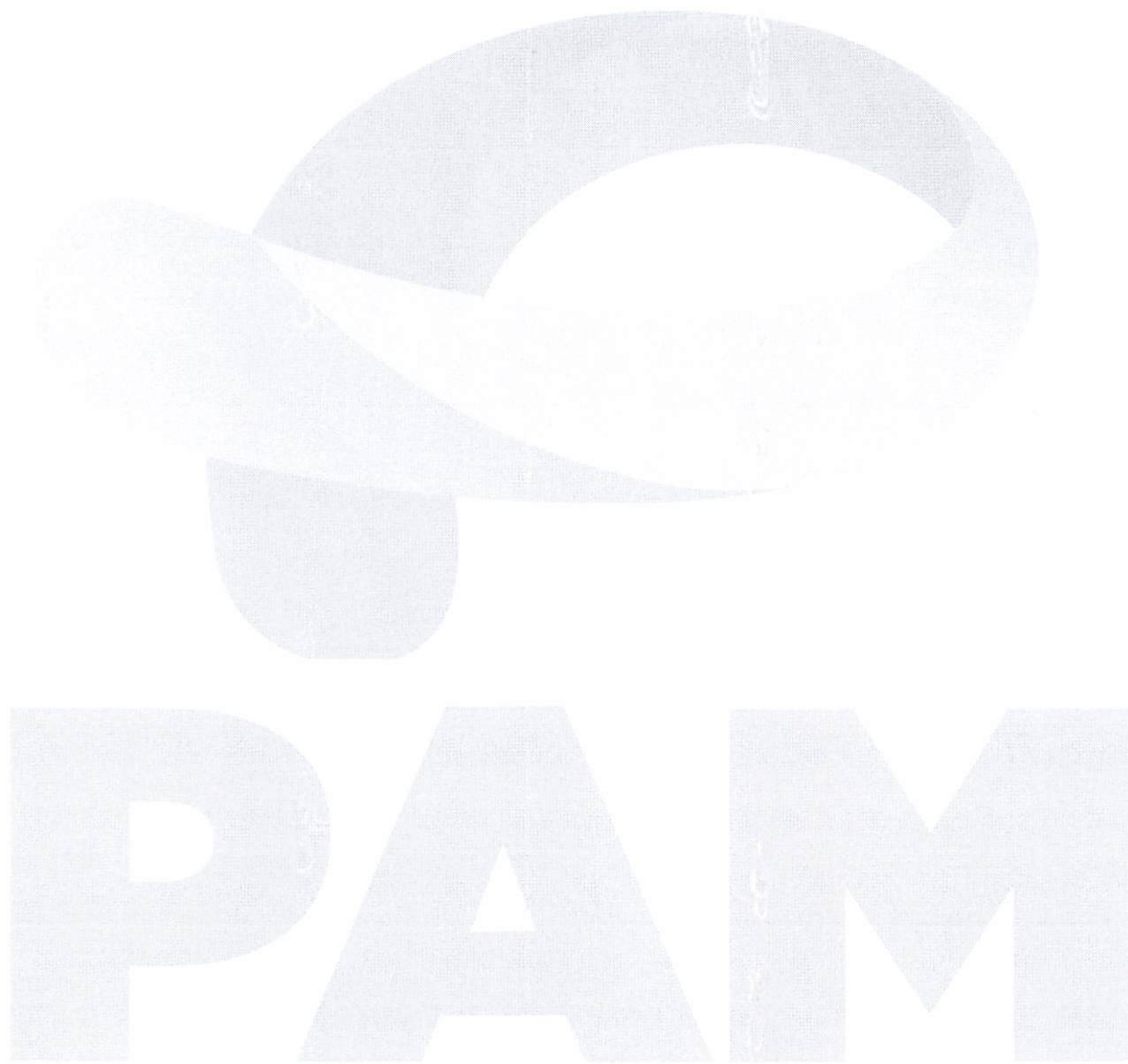
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

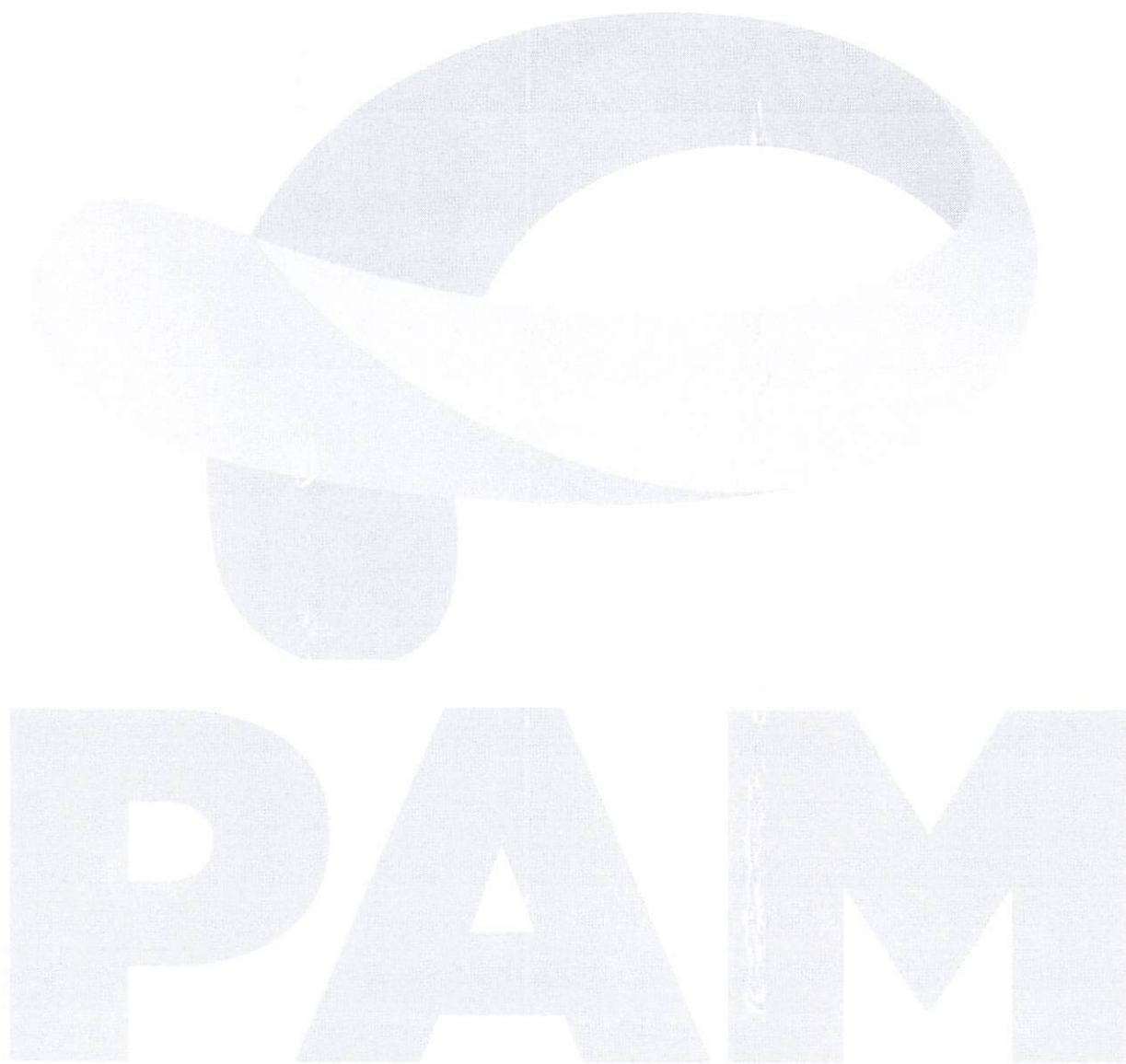
PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

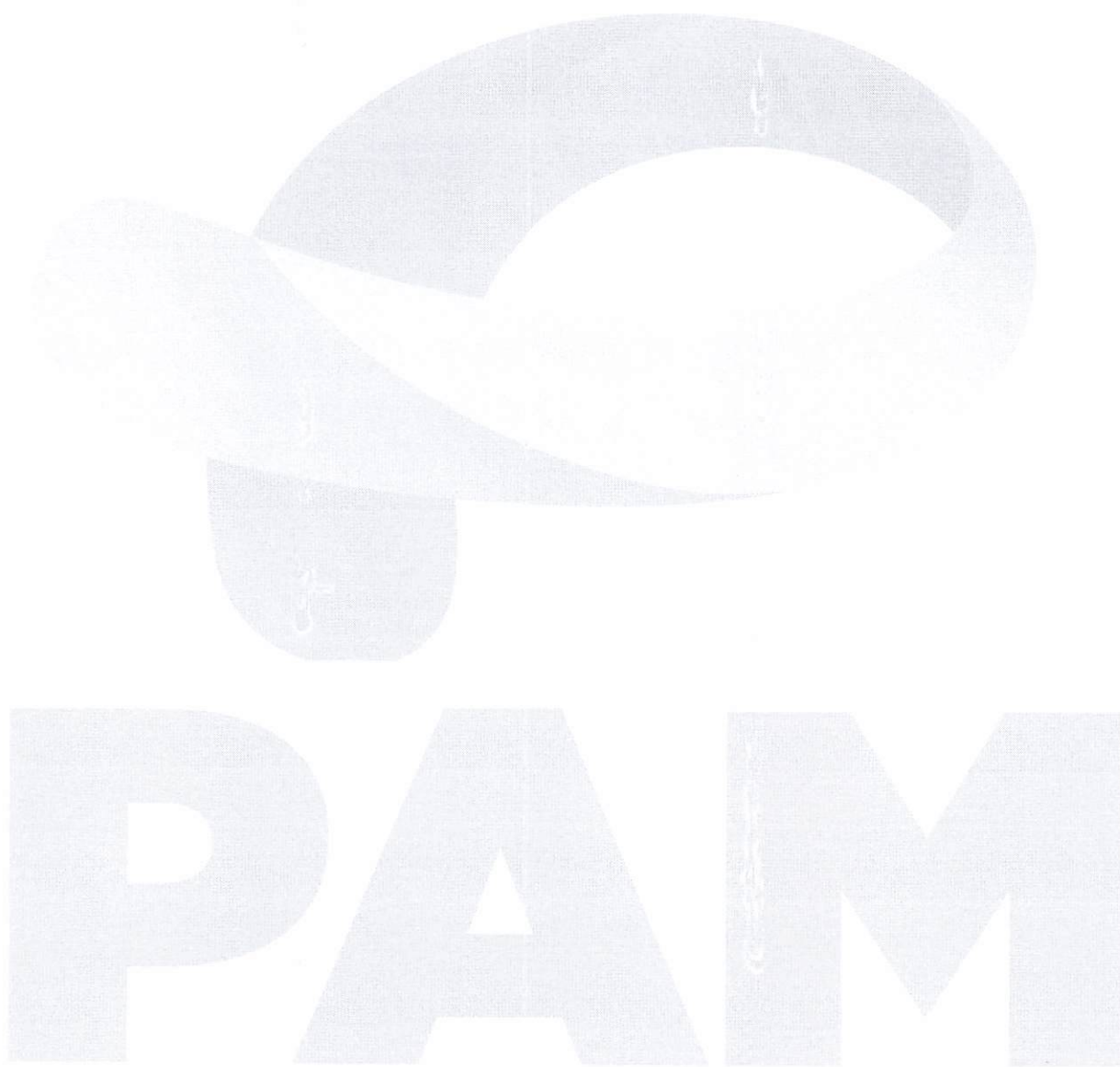
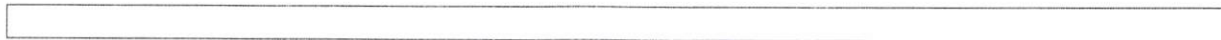


ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,40	3,45
RISCOS	0,80	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,60	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,18	0,85
LUCRO	8,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,84	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,84%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

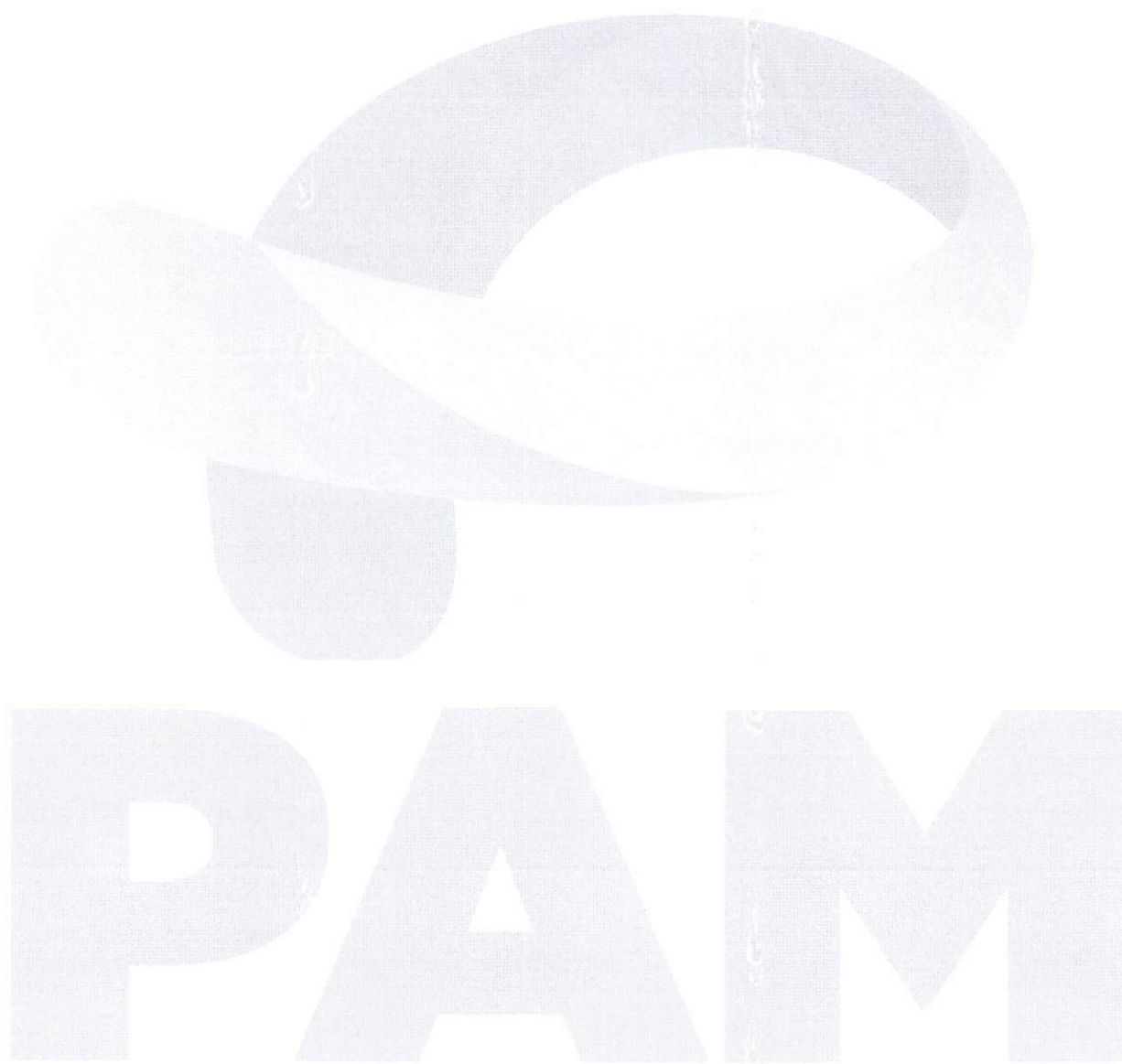
Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTO
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Ao

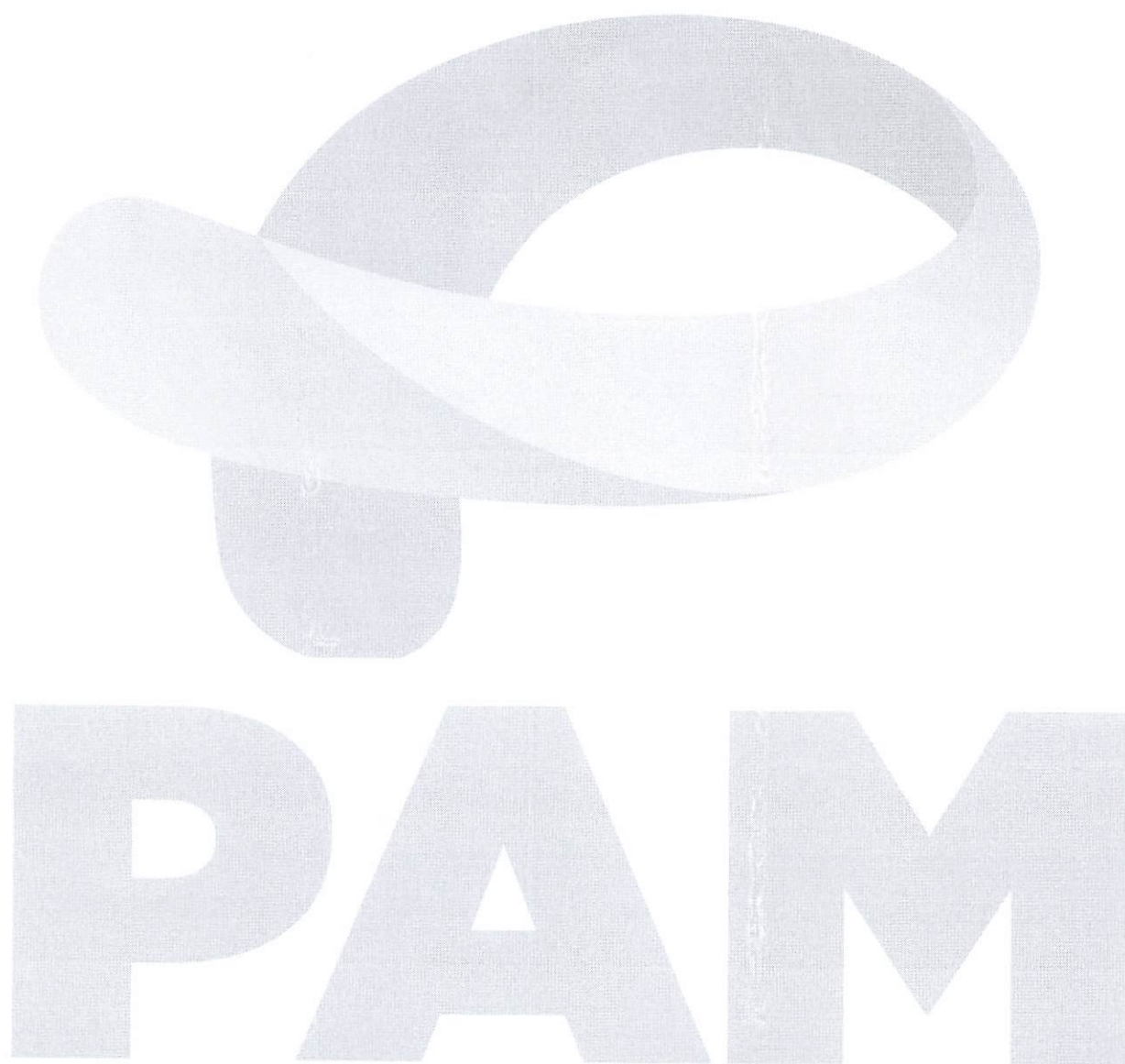
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:	OU	CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRazo DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRazo DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

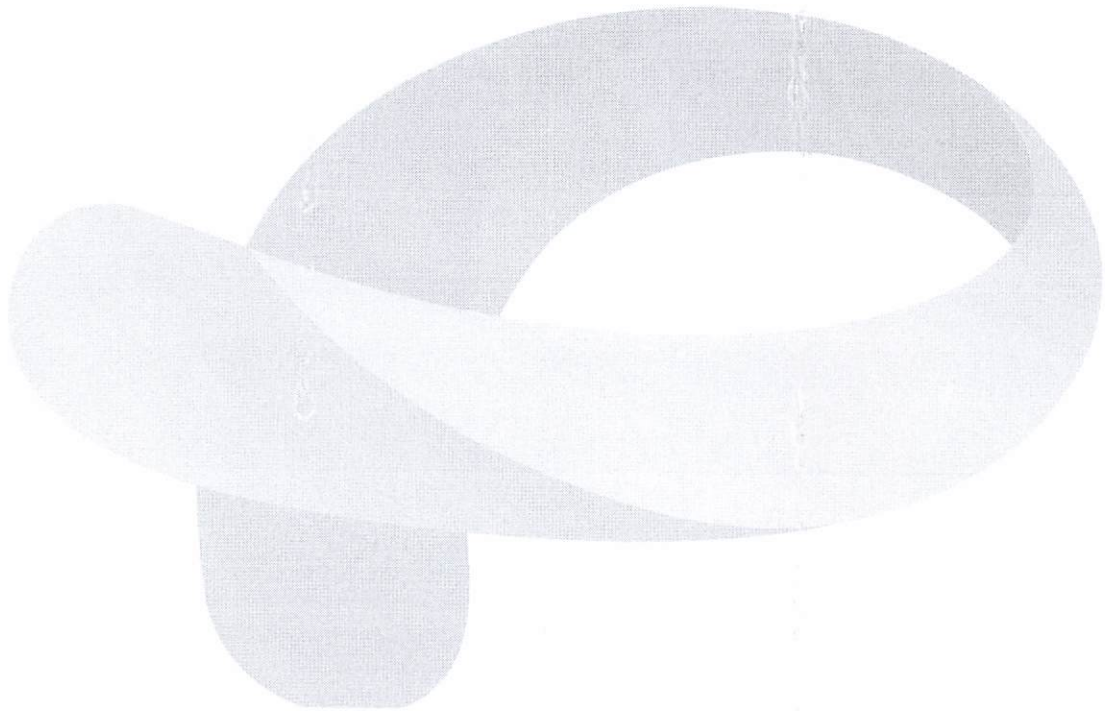
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engh. habilitado)

3

67

000226



PAM

3

68

000227

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em:
<https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?ano=2024>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em:
<https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?ano=2024>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em:
<https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?ano=2024>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Planalto torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR 281	Pavimentação de Estrada em CBUQ	41.834,94 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Planalto - PR, 30 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: F1A4A7BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2024. Edição 3014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

060229

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2024 | Edição: 85 | Seção: 3 | Página: 230
Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 1/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área de 41.834,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR TOTAL: R\$ 5.870.289,88 (Cinco milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 17 de Maio de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto - PR, 30 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Chuvas no Rio Grande do Sul: Militares da Soberana de Palmas, seguem em direção ao estado para prestar apoio



Segundo consta no site do Exército, já foram mobilizados 446 militares, 27 viaturas, seis embarcações e dois helicópteros para ajudar no resgate das vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul. Destes militares, há um Comboio da 15ª Cia E Cmb Mec. O comandante, Cap Kapiski, informou que os militares fazem parte da Operação Taquari, "rapidamente acionamos nosso pessoal, com cinco viaturas militares, 16 embarcações e mais o efetivo humano, que se deslocou para aquele Estado. Não tem uma previsão de retorno, irão ficar para dar o apoio as pessoas do Rio Grande do Sul", argumentou e revelou a importância desse apoio para mostrar a Mão Amiga do Exército Brasileiro, "se for necessário iremos encaminhar um efetivo ainda maior com mais viaturas e equipamentos de Engenharia".

Desde segunda-feira (29), o Estado vem enfrentando temporais



que causaram prejuízos em mais de 100 municípios gaúchos. Dez pessoas morreram, 11 ficaram feridas e mais de mil estão desalojadas.

O Ministério da Defesa, informou que os militares vão trabalhar, principalmente, no resgate de pessoas ilhadas, distribuição de água, alimentos e donativos e o auxílio na recuperação da infraestrutura danificada, além na montagem de barracas para triagem aos desa-

brigados e fornecimento de colchões.

Grças à sua disponibilidade permanente, tropas do Exército puderam ser mobilizadas rapidamente para oferecer pronta resposta à situação de calamidade enfrentada pela população gaúcha. A operacionalidade e o adestramento das tropas facilitam o apoio à população mesmo diante de condições climáticas adversas. (A Folha do Sudoeste)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTA CRUZ

Capanema

Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da associação de moradores e amigos do bairro Santa Cruz, Sr. Adair Ribeiro Lemos, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca membros associados, para reunirem-se em Assembleia Geral extraordinária a realizar-se no dia 23/05/2024 nas dependências da Escola Santa Cruz, às 15:00 horas, em primeira convocação com no mínimo de dois terços dos associados, ou em segunda convocação uma hora após com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) discussão para reforma do atual estatuto;
- 2) Eleição da nova diretoria;
- 3) Assuntos Gerais.

Capanema, 25 de abril de 2024

Adair Ribeiro Lemos
Presidente

ASSEMUC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPANEMA
Fundada em 18-06-1986
CNPJ-MF 78.114.808/0001-97

85760-0000

CAPANEMA

PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados DA ASSEMUC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, para a reunião da Assembleia Geral - Ordinária a realizar-se em sua sede, na Rua Rio Grande do Sul, Bairro Santo Expedito, nesta cidade de Capanema, no dia 25/05/2024, às 19 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 19 h 30 min, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

Prestação de Contas;
Eleição de nova diretoria;
Liberação de novos salários
e Assuntos Gerais.

Capanema, 24 de abril de 2024.

Clevis Lulu Tuit
Presidente da ASSEMUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 005/2024, lavrada em 12 de abril de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de cestas básicas alimentícias e de higiene e limpeza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: A.F.M OESTE COMERCIAL FIRELI

LOTE 02

VALOR TOTAL: R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais)

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA

LOTE 01 e 04

VALOR TOTAL: R\$ 295.720,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA

LOTE 03

VALOR TOTAL: R\$ 15.143,75 (quinze mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 19 de abril de 2024.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Planalto torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de maio do ano de 2024, na plataforma Compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia PR 281	Pavimentação de Estrada em CBUQ	41.834,94 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma, Planalto - PR, 30 de abril de 2024.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal